



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 13.443/2021
12/3/2021 15:55:59

Rondonópolis-MT 11 de março de 2021.

OFICIO/454/DAF/SMS/2021
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO E
CONTROLADORIA

ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MÉDICINAIS

250/21

Prezado (a) Senhor (ã),

Solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de instalação de rede de gases medicinais para 10 (dez) LEITOS DE UTI a serem instalados no Hospital Municipal Antônio dos Santos Muniz, com intuito de suprir o aumento da demanda, por leitos de UTI, decorrentes do crescente número de pacientes com Covid-19 (cepa antiga) bem como a necessidade de estarmos preparados para um possível surto de casos de Covid-19 (cepa nova), no âmbito do Município de Rondonópolis.

Atenciosamente,

RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Opinio pelo andamento

S - 399
P - 315
C - 112

I-119518

F.S.S



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

ANEXO I – OFICIO Nº. 487/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	TOTAL
1	Serviço de mão de obra especializada na execução de instalação e manutenção de rede de gases medicinais para 10 (dez) leitos de UTIs no Hospital Municipal Dr. Antônio Muniz.	01	R\$ 207.000,00	R\$ 207.000,00

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2206.1784 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido Dotação:	744
Fonte de Recurso:	0.1.02.000000
Valor Estimado:	R\$ 207.000,00

A ser preenchido pela SEPLAN

Análise da controladoria (Saldo Orçamentário) – SEPLAN em: _____

Deferido Indeferido Nº. Reserva: _____

Unidade: _____

Funcional Programática: _____

Elemento de Despesa: _____

Reduzido De: _____

Fonte de Recurso: _____

Valor Estimado: _____

Gerente do Departamento de Controladoria SEPLAN

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Financeiro

[Assinatura]

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO ASSEPLAN-SMS

DOTAÇÃO REDUZIDA: 744

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 01.02.000.000

LANÇADO EM: 16/03/2021

[Assinatura]

F.S.S.



SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES.

LOCAIS: HOSPITAL ANTÔNIO MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação dos elementos necessários do **TERMO DE REFERÊNCIA** que abrange o objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES.

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES.

1. Objeto
2. Justificativa
3. Área de abrangência
4. Descrição da solução
5. Da classificação dos serviços
6. Detalhamento dos serviços
7. Materiais e métodos a serem disponibilizados
8. Requisitos da contratação
9. Forma de entrega dos serviços técnicos
10. Detalhamento do objeto
11. Controle e fiscalização da execução
12. Estimativa de preços e preços referências
13. Do recebimento e aceitação do objeto
14. Da execução do contrato
15. Do pagamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área da engenharia para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES HOSPITALARES", para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Hospital	Valor Estimado
01	REDE DE GASES HOSPITALARES	HOSPITAL ANTÔNIO MUNIZ	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 207.000,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme motivação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, todavia, a execução não deve ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

2.1 DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Justificamos a contratação de empresa especializada para instalação das redes de gases hospitalares, baseando no princípio básico da Saúde Pública de preservar vidas. Os gases hospitalares possuem um uso amplo que atendem a diferentes áreas dentro de um hospital. Destacando-se por exemplo os serviços de urgência, blocos operatórios, salas de recuperação, salas de reanimação, dentre outros. Em todas as situações a administração desses gases em instituições de saúde deve ser feita com cuidado e em obediência às recomendações dos órgãos regulamentadores. Os gases têm como principais objetivos



ventilar, oxigenar, anestésiar, aliviar dores e tratar infecções respiratórias, auxiliando no bem-estar dos pacientes e buscando promover a melhoria dos tratamentos.

É importante observar que qualquer tipo de sistema ou equipamento utilizado na área da medicina, muitas vezes tem uma importância vital para a saúde dos pacientes atendidos. Por conta dessa importância, é muito recomendável que a aquisição do sistema de distribuição de gases medicinais seja feita em uma empresa especializada e que conte com experiência comprovada no desenvolvimento desse tipo de sistema. Isso faz com que a aquisição e a aplicação do sistema sejam mais seguras. A principal vantagem de adquirir um bom sistema de distribuição de gases medicinais é que os componentes que fazem parte dele são certificados e obedecem a todas as normas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores. Para que isso seja obtido, o sistema de distribuição de gases medicinais deve ser totalmente adequado ao regramento técnico do ISO 9901, dentro outras normas:

É importante salientar que devido à pandemia do COVID-19 o fluxo de pacientes dentro das unidades hospitalares aumentou consideravelmente, bem como a necessidade de otimização no atendimento, tornando-se indispensável a instalação do mesmo sistema de distribuição de gases medicinais.

Devido ao fato da Prefeitura Municipal de Rondonópolis não dispor de um corpo técnico especializado e aparelhagem necessária para instalação desse serviço, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para desenvolvimento das atividades elencadas neste Termo de Referência é de suma importância à população e ao momento de crise o qual estamos passando. Sendo assim, por todos os motivos supracitados, fica por ora justificada a contratação de empresa especializada para instalação das redes de gases hospitalares.

É fato incontroverso a crise humanitária sem precedentes pela qual passamos, acarretada pela pandemia do COVID-19. Em que pese essa situação de exceção venha se estendendo ao longo de um ano, a situação tem se agravado e fatos novos estão sendo trazidos à administração pública pela comunidade científica.

Conforme a Nota Técnica de n.º 59/2021 do Ministério da Saúde (no anexo), o surgimento da nova variante VOC.P.1 (variante 03, ano 2021, mês 1), já está em circulação no nosso país e tem potencial para agravar o cenário atual, "essas mutações podem impactar na situação epidemiológica no aumento da transmissibilidade e opções de respostas devem ser ajustadas à situação atual". Além da transmissibilidade, a gravidade dos casos tem levado a uma maior número de internações.

Instalação das redes de gases hospitalares.

Em 20/04/2021, às 14h30min.



Corroborar com a nota técnica, o Boletim Observatório Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) de 02 de março de 2021:

Pela primeira vez, desde o início da pandemia, verifica-se em todo o país o agravamento simultâneo de diversos indicadores como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais. Esse conjunto de fatores deve ser enfrentado estrategicamente, em todos os setores do sistema de saúde, não apenas em hospitais, mas igualmente no reforço de ações de atenção primária (APS) e vigilância em saúde.

Foi constatada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde que a situação atual demanda uma atuação excepcional da administração pública, a fim de resguardar vidas.

Válido pontuar que existe em curso procedimento licitatório com o objetivo de que seja procedida a instalação DE GASES HOSPITALARES nos hospitais Cristyan Mary Silveira de Lima, Hospital da Criança Wilma Boach Francisco e Antônio dos Santos Muniz (TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01/2021).

Depreende-se daquele procedimento licitatório que houve o parcelamento da licitação em três lotes, buscando-se conferir economicidade ao certame.

Em relação ao Hospital Antônio Santos Muniz, todavia, por mais que já esteja havendo uma licitação em andamento, é temerário aguardar o seu término. É que o referido hospital, atualmente, é responsável pelo tratamento das pessoas infectadas com a COVID-19, de modo que, considerando a alta transmissibilidade da nova cepa no corrente ano, levando ao aumento considerável do número de infectados no Município de Rondonópolis-MT, a instalação de forma imediata tem o condão de evitar possíveis óbitos.

Destarte, no tocante ao Hospital Municipal Antônio Muniz, o objeto do processo licitatório referido é mais amplo, vez que abrange toda a extensão da unidade de saúde, sendo certo que a presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para instalação das redes de gases hospitalares apenas da parte das UTIs do projeto arquitetônico, com a finalidade de atender a urgência de saúde pública.

Trata-se, frise-se, de situação nova, pois em janeiro de 2021 iniciou-se no país um novo aumento do número de notificações de casos e internações de pacientes com complicações decorrentes da COVID-19 no Estado de Mato Grosso e, consequentemente, no Município de Rondonópolis-MT, que tem aptidão de causar óbitos.



colapso em leitos de enfermarias e UTIs, caso não sejam adotadas providências imediatas, conforme dados no sistema epidemiológico na cidade de Rondonópolis-MT.

Tal circunstância fática já tem sido aventada nos meios de comunicação locais:

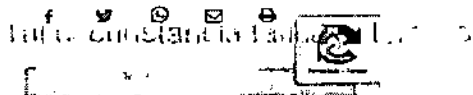


Rondonópolis: Fila de espera por leitos em UTIs começa a se formar na cidade

Anteontem, o número de pacientes que esperava por uma vaga na Central de Regulação de Rondonópolis chegou a 14.

colapso em leitos de enfermarias e UTIs, caso não sejam adotadas providências imediatas, conforme dados no sistema epidemiológico na cidade de Rondonópolis-MT.

Por A Tribuna - 4 de março de 2021



Portanto, em que pese esteja em curso processo licitatório que abrange este objeto e outros, o trâmite natural do procedimento licitatório, ainda que já esteja em fase adiantada, pode ensejar a impossibilidade de salvaguardar vidas humanas.

Nesse sentido, entende-se que o presente objeto enquadra-se no art. 24, IV, Lei 8.666/93, pois, nesse momento, somente uma contratação emergencial é capaz de eliminar o risco.

2.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.597.955/0007-85, com valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência, Hospital Antônio Muniz, no Município de Rondonópolis –

MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES", no Município de Rondonópolis MT. A empresa contratada deve seguir o Termo de Referência para que o serviço prestado atenda integralmente os resultados pretendidos pela administração Pública, nesse ato representado pela Prefeitura Municipal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada se obrigará por contrato a fazer a instalação das redes de gases hospitalares, conforme os projetos já elaborados (em anexo). Devem obedecer a todas as normas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

7. MATERIAIS E MÉTODOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. Segue abaixo tabela com lista de materiais para rede de gases:

- Hospital Antônio Muniz

MATERIAL	Qtde
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 35 mm	97 m
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 28 mm	181 m
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 22 mm	143 m
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 15 mm	62 m
-POSTO DE UTILIZAÇÃO INTERNO PADRÃO ABNT – DUPLA RETENÇÃO OXIGÊNIO (20), AR COMPRIMIDO (20), VÁCUO (10)	50 pç
-CENTRAL DE ALARME ANALÓGICO DE CONTROLE DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO (1), AR COMPRIMIDO (1), VÁCUO (1)	3 pç
-VÁLVULA DE BLOQUEIO/SEÇÃO 1" (5), 3/4" (6)	11 pç
-VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE POSTO OXIGÊNIO (10), AR COMPRIMIDO (10), VACUÔMETRO (10)	30 pç
-SUPORTAÇÃO/FIXAÇÃO	1 conj
-CONSUMÍVEIS (SOLDA PRATA 35%, FLUX, GASES PARA SOLDAGEM E TESTE DE ESTANQUEIDADE, TINTA, LIXAS, TRINCHAS)	1 conj

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada a qualquer tempo após a assinatura do

termo de contrato, com a emissão da Ordem de Serviço;

8.1.2. Todas as despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta da

Contratada;

8.1.3. A Contratada será responsável por todas as operações envolvidas no correto

cumprimento do objeto da licitação;

8.2. A natureza continuada ou não do serviço:

8.2.1. O Serviço é de engenharia, não continuado.

8.3. Duração do Contrato:

8.3.1. o prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, todavia, a execução não deve ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos!



8.3.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3.3. A prorrogação do Contrato poderá ser feita dentro das hipóteses legais, não podendo ser superior a 180 dias, conforme art. 24, IV, da Lei 8.666/93, que sejam verificadas se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

8.3.4. As demais condições do contrato e cláusulas serão estabelecidas pela CONTRATANTE e farão parte da minuta de contrato;

8.4. Soluções de Mercado:

8.4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é contratação de empresa especializada na contratação dos serviços já elencados, levando em consideração todos os requisitos exigidos por normas para um serviço seguro, econômico e eficaz.

8.4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

8.3.4. As demais condições do contrato e cláusulas serão estabelecidas pela CONTRATANTE e farão parte da minuta de contrato;

9. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço, nas datas acordadas com a CONTRATANTE;

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Abaixo segue a tabela de serviços com suas respectivas quantidades e valores:

Item	Descrição	Hospital	Valor Médio
01	REDE DE GASES HOSPITALARES	HOSPITAL ANTÔNIO MUNIZ	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 207.000,00

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os serviços serão fiscalizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante designação formal de profissional técnico de Engenharia;
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 11.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

12.1 Os valores estimados foram definidos a partir de preços colhidos junto aos potenciais fornecedores do mercado para os serviços específicos que se pretende contratar.

12.2 Valor estimado: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

13.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 São partes integrantes do contrato administrativo a ser assinado todas as especificações técnicas componentes do termo de referência.

14.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados,

com as especificações constantes neste

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser feito após medição mensal e apresentação de nota fiscal devidamente vistada e consubstanciada pelo relatório de atividades, elaborado pelo fiscal do contrato.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública
Contratada

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de saúde

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser feito após medição mensal e apresentação de nota fiscal devidamente vistada e consubstanciada pelo relatório de atividades, elaborado pelo fiscal do contrato.

ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

000014

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº 12.341/2021
8/3/2021 15:28:35

OFÍCIO Nº.136/2021/GABIN/SMS

Rondonópolis, 8 de março de 2021.

Ao Senhor
Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Administração (Interino)
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av. Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora
CEP 78.740-100 Rondonópolis/MT

Assunto: Encaminhamento de procedimento de Dispensa de Licitação – Rede de Gases – Hospital Municipal Dr. Antônio Muniz

Prezado Senhor,

Encaminho para as providências cabíveis o procedimento de Dispensa de Licitação, referente à Rede de Gases do Hospital Municipal Dr. Antônio Muniz.

Atenciosamente,

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



Secretaria Municipal de Infraestrutura

RONDONÓPOLIS - MT

www.rondonopolis.mt.gov.br | engenharia.infra@gmail.com

Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora

78740-022, Rondonópolis - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES

LOCAL: HOSPITAL ANTÔNIO MUNIZ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

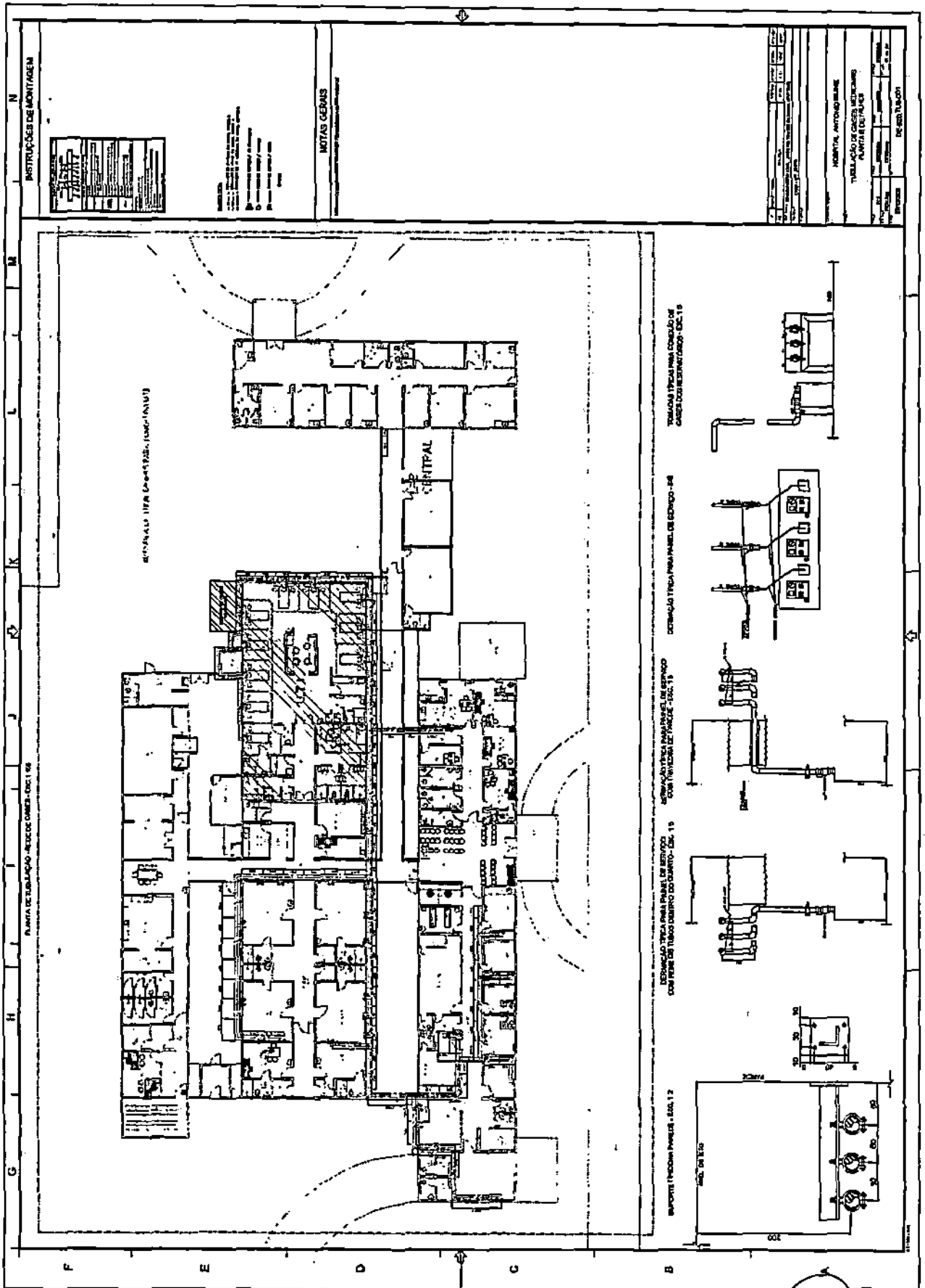
ORÇAMENTO/COTAÇÃO

Item	Descrição	Empresa	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total por empresa
1	INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES	TEC Gases	1	R\$ 207.388,00	R\$ 207.388,00
2	INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES	DUC GÁS	1	R\$ 279.193,90	R\$ 279.193,90
3	INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES	Obrigação	1	R\$ 362.000,00	R\$ 362.000,00
VALOR MEDIANO					R\$ 207.388,00
VALOR MÉDIA					R\$ 207.388,00

RODRIGO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

000015



INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...
- 6. ...

NOTAS GERAIS

NOME: HENRIQUE ANTONIO MENEZES	
FUNÇÃO: TUBULAÇÃO DE GÁS E MONTAGEM DE REDES ELÉTRICAS	
PROJETO	...
EXECUÇÃO	...
REVISÃO	...
APROVAÇÃO	...
DATA	...
DESENHADOR	DESENHADOR

PLANTA DE TUBULAÇÃO - REDE DE COMÉD. - ESC. 1.08

CENTRAL TRICA (COMÉD. - ESC. 1.08)

CENTRAL

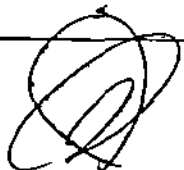
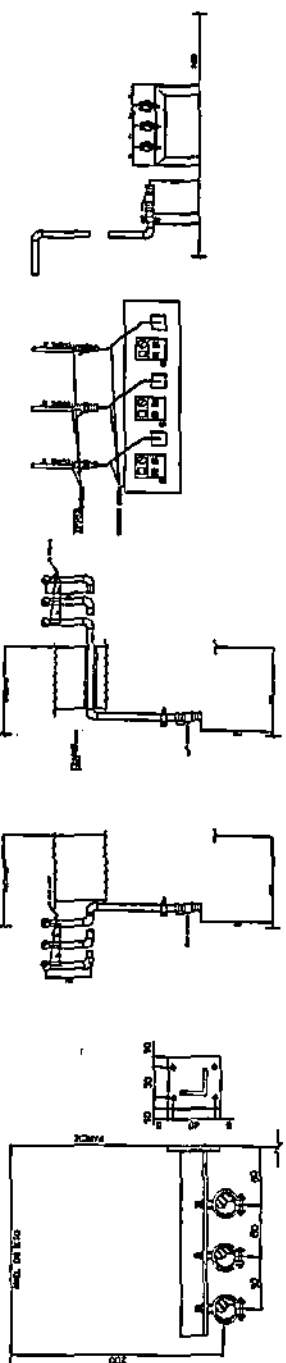
TOMADAS TRICAS PARA CONJUNTO DE CASAS DE BANHEIROS - ESC. 1.05

DESMARCAÇÃO TRICA PARA PAINEL DE EDIFICIO - 1.04

DESMARCAÇÃO TRICA PARA TABULEIROS DE SERVIÇOS COM FERRAGEM DE FERRAGEM - ESC. 1.03

DESMARCAÇÃO TRICA PARA TABULEIROS DE SERVIÇOS COM FERRAGEM DE FERRAGEM - ESC. 1.02

DESMARCAÇÃO TRICA PARA TABULEIROS DE SERVIÇOS COM FERRAGEM DE FERRAGEM - ESC. 1.01





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200144350

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico	
JOSE NILTON DE OLIVEIRA MARTINS	RFP: 121168968
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 20878
Empresa Contratada: RC3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Registro: 48228

2. Dados do Contrato	
Contratante: RC3 ENGENHARIA ACESSORIA E CONSULTORIA	CPF/CNPJ: 11.890.437/0001-38
Rua: RUA ALFERES JOÃO BORTOLOTTI	Bairro: COLÔNIA RIO GRANDE
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHÃO	UF: PR
Contrato:	Calibração em: 27/10/2020
Valor: R\$ 79.800,00	CPF: 025913700001-38
Ação Institucional:	Tipologia Contratante: PESSOA JURÍDICA
	Vinculado à ART:

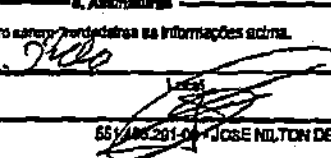
3. Dados Obra/Serviço								
Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA ALFERES JOÃO BORTOLOTTI	COLÔNIA RIO GRANDE	388	VILA ZANGALO	SÃO JOSÉ DOS PINHÃO	PR	BRA	83.025-850	025°13'00.00" S 048°13'00.00" O
Data de início: 27/10/2020			Perfil Técnico: 62112328				Código:	
Tipologia Proprietário: PESSOA JURÍDICA			Proprietário: RC3 ENGENHARIA ACESSORIA E CONSULTORIA				CPF/CNPJ: 11.890.437/0001-38	
Finalidade:								


4. Atividades Técnicas					
Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil	Instalações de Gases, Vapores e S. Vácuo				
	Projeto	de controle de gás		2.833,0000	metro quadrado
	Projeto	de tubulação de gás		2.833,0000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

6. Declarações
Atestamos: Declaro que as regras de responsabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.236, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Endereço do Cliente

8. Assinaturas	
Declaro a veracidade das informações acima.	
	28 de 02/20
551480201-04 - JOSE NILTON DE OLIVEIRA MARTINS	data
11.890.437/0001-38 - RC3 ENGENHARIA ACESSORIA E CONSULTORIA	

9. Informações
A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.crea.org.br . A guarda da via original da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante para o objetivo de documentar o vínculo contratual.
www.crea-mt.org.br ou crea@crea-mt.org.br tel: (65)3315-3000


M

N

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

CORRE DAS TUBULAÇÕES DE OXIG

CORRE DE IDENTIFICAÇÃO DAS OXIG

OXIG	A = FICHA B = APRETO ESCALADA (PUNTO NORMAL 5 Y 1/2") C = APRETO ESCALADA (PUNTO NORMAL 5 Y 1/2") D = SEM ESCALADA DE APRETO ESCALADA (PUNTO ESCALADA)
OXIG	A = FICHA B = APRETO ESCALADA (PUNTO NORMAL 5/8 Y 1/2") C = APRETO ESCALADA (PUNTO NORMAL 5 Y 1/2") D = SEM ESCALADA DE APRETO ESCALADA (PUNTO ESCALADA)
VAC	A = FICHA B = APRETO CLARO (PUNTO NORMAL 5/8 Y 1/2") C = APRETO CLARO (PUNTO NORMAL 5/8 Y 1/2") D = SEM ESCALADA DE APRETO ESCALADA (PUNTO ESCALADA)

IMPORTANTE:

- A LOCALIZAÇÃO DE BOMBA NÃO SEI
- SEM REFERÊNCIAS DAS CONDIÇÕES
- A BOMBA DE VÁCUO DEVE SER USADA, ALÉM A BOMBA
- SEM ESCALADA DE APRETO ESCALADA
- DE BOMBA DE VÁCUO, FICHA E APRETO, SEMO APRETO
- DE BOMBA DE VÁCUO DEVE SER USADA APRETO A BOMBA
- APRETO SEMO APRETO, SEMO

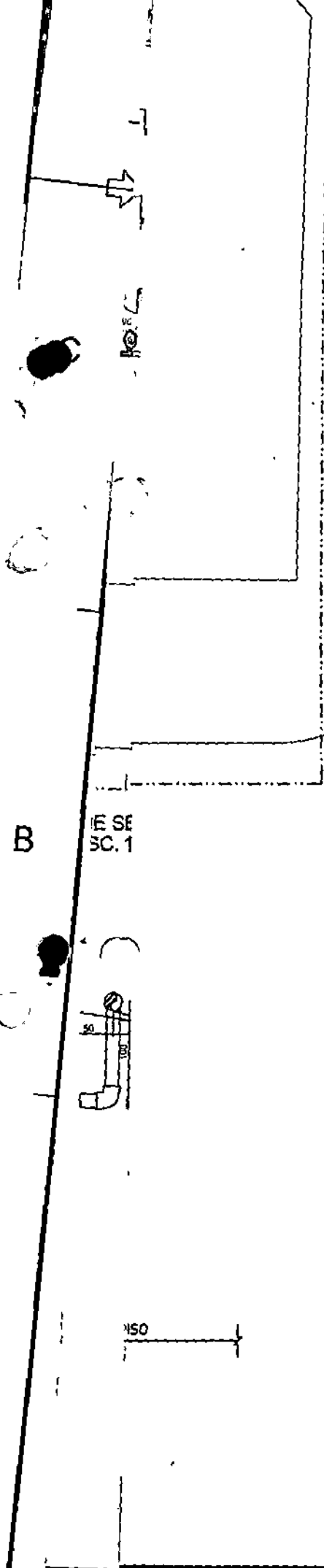
SIMBOLOGIA

- ox — TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO EM COBRE, CLASSE A
 - vac — TUBULAÇÃO DE VÁCUO EM COBRE, CLASSE A
 - mc — TUBULAÇÃO DE AR MEDICINAL EM COBRE, CLASSE A
 - — PONTO DE SERVIÇO / AR COMPRIMIDO
 - ▷ — PONTO DE SERVIÇO / OXIGÊNIO
 - — PONTO DE SERVIÇO / VÁCUO
- SUPORTE

NOTAS GERAIS

1-DIMENSÕES EM mm EXCETO AONDE FOR INDICADA OUTRA UNIDADE;

D



IE SE
SC. 1

150

Q	EMISSÃO ORIGINAL	27/12/2020	RODRIGO	RODRIGO	RODRIGO
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
RESP TÉCNICO	ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA MARTINS				
RÉG. CREA	CREA - MT-28078				
ASSINATURA					
ESTABELECIMENTO	HOSPITAL ANTONIO MUNIZ				
TÍTULO:	TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS PLANTA E DETALHES				
PROJ.	RCS	EXEC.	RODRIGO	VERIF.	RODRIGO
ESCALA	INDICADA	DESENHO		FOLHA	01 de 01
DATA	27/12/2020	Nº	DE-020.TUB-001		



Rondonópolis, 12 de março de 2021.

Ofício nº 115 RH/UPA/2021

Ao

Ao Senhor

Rodrigo Ferreira

Secretário Municipal de Saúde – ROO

Assunto: Solicitação de complementação no fornecimento de Gás Medicinal

Prezado(a) Senhor(a);

Considerando a doença respiratória causada pelo novo Coronavírus, que, acomete gravemente os pacientes, danificando todo o sistema e principalmente o respiratório, levando-os à risco de morte e/ou sequelas irreversíveis.

Considerando que as políticas do Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde devem estabelecer medidas de controle de expansão da doença, diagnóstico e tratamento, conforme disposto na Lei 13.979 de fevereiro de 2020.

Considerando que a classificação mundial da covid-19 é de pandemia o que demonstra o potencial da doença em atingir mundialmente e simultaneamente toda a população.

Considerando que a pandemia vem se prolongando por mais de 12 meses no país e causando danos irreversíveis em cada região brasileira.

Considerando que de maio a agosto de 2020 houve pico significativo de notificações de casos de COVID-19 no estado de Mato Grosso, e, conseqüentemente no Município

de Rondonópolis, causando colapso em leitos de enfermarias e UTIs (unidade de Terapia Intensiva), conforme dados do sistema epidemiológico da cidade de Rondonópolis.





Considerando que, em Janeiro de 2021, iniciou-se no país um novo aumento do número de notificações de casos e internações de pacientes com complicações decorrentes da COVID-19, observou-se a existência de uma nova variante do vírus (Nota Técnica nº 59 do Ministério da Saúde de 02/02/2021), que estudos iniciais demonstram maior capacidade de transmissibilidade, devido ao aumento da carga viral nos indivíduos infectados.

Considerando que a nova variante, além de a transmissibilidade ter aumentado significativamente, também apresenta-se de forma mais agressiva, o que leva o paciente infectado a necessitar mais rapidamente de tratamento intensivo em unidade hospitalar.

Considerando que o Município de Rondonópolis possui atualmente 31(trinta e um) leitos de UTI cadastrados para atendimento de pacientes COVID-19, sendo 10 (dez) no Hospital Regional de Rondonópolis, 20 (vinte) leitos na Santa Casa e 01 (um) leito no Hospital da Unimed, e mais 10 (dez) leitos de estabilização no pronto atendimento Municipal (UPA).

Considerando dados epidemiológicos de 01/03/2021 a 03/03/2021, com taxa de ocupação de leitos de UTIs superiores a 100% (cem por cento).

Considerando que todo indivíduo possui atendimento garantido por meio do Sistema Único de Saúde, regulamentado pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90, haja vista os princípios da universalidade integralidade de atendimento.

Considerando que, o Município, buscando ações que visam à garantia dos princípios operadores do SUS, e, diante do aumento de agravos, bem como a possibilidade dessa nova variante sobrecarregar e/ou colapsar o Sistema, tem a necessidade de assegurar o fornecimento de gás medicinal para leitos excedentes que por ventura possam ser implementados na rede municipal.

Portanto, diante dos argumentos acima explicitados, informamos a necessidade de contratualização de um maior aporte de gás medicinal na rede de fornecimento






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dr. BOLÍVAR AMÂNCIO DE CARVALHO

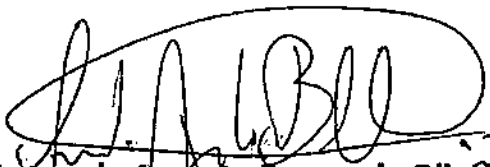
000021

municipal, com a finalidade de suprir as necessidades imediatas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Certo de vossa atenção, aguardamos o retorno das informações ora solicitadas.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Wanderlei
Diretora Gerencial
Coordenadora Geral
UPA


Fernando Augusto Borges de Oliveira
Diretor Técnico de Saúde
Coordenador Geral
CRM-MT 6262
RQE 8230





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.872, de 02 de fevereiro de 2021, Terça-feira.

PORTARIA Nº27.576, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Municipal Drº Antônio dos Santos Muniz, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 03/02/2021.

Unidade Antonio Luiz Rondonópolis - MT



**Instalações rede de gases medicinais
O₂ / Ar e Vácuo e centrais para
cilindros O₂/Ar**

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

Cuiabá, 12 de Março de 2021

REF.: Proposta de Instalação centralizada de gases medicinais O₂, ar e vácuo e central para cilindros de O₂ e ar;

A White Martins, líder no segmento de gases industriais na América Latina, trabalha e investe intensamente para proporcionar a excelência no atendimento à seus clientes, bem como desenvolvimento de novas tecnologias. Desde o fornecimento do gás até a assistência técnica integral e passando pela oferta dos melhores produtos, equipamentos e acessórios, a empresa está sempre buscando soluções inteligentes para a aplicação de gases nos mais variados processos.

Para isso, ela mantém um intenso programa de desenvolvimento de tecnologias direcionadas para os mais diversos segmentos da indústria.

Tudo isso se traduz na tranquilidade de trabalhar com uma empresa única no País, com uma logística de suas plantas totalmente integradas, corpo técnico altamente capacitado e produtos de alta qualidade, capaz de realizar o atendimento completo às indústrias, dentro dos mais rígidos padrões de segurança e confiabilidade.

Importante

REF.: Proposta de Instalação centralizada de

Esta proposta contém informações confidenciais, as quais, se divulgadas sem prévia autorização, poderão causar danos irreversíveis à White Martins. Em consideração à White Martins pela elaboração e fornecimento desta proposta, o cliente concorda em manter estrito sigilo com relação às informações contidas na mesma e não usar, divulgar ou permitir a divulgação desta ou parte dela, sem prévia autorização da White Martins.

Esta proposta é fornecida para o cliente somente com a finalidade de que se esclareçam todos os itens da negociação e para nenhum outro propósito.

A White Martins entende que o cliente se compromete a realizar seus maiores esforços para garantir a confidencialidade das informações aqui contidas e que o acesso a esta proposta ou às informações provenientes da mesma sejam limitadas somente aos funcionários previamente notificados deste aviso e que estejam envolvidos na responsabilidade da avaliação da proposta.

Todas as informações técnicas e detalhes contidos nesta proposta são considerados preliminares e estão sujeitos a revisões até o final do acordo.

Conforme contatos mantidos com V.Sas., segue a proposta técnica-comercial de produto e serviço, a ser utilizada.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodiney Vizotto Barbosa
Gerente de Aplicações Mediciniais Centro Oeste
White Martins Gases Industriais do Norte
rodiney_barbosa@praxair.com
Celular: (65) 99971-8866 / (65) 3611-1203



1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Todas as obras civis que se façam necessárias para a instalação de todos os sistemas, cortes e acabamento nas paredes, aterramento, pontos de energia e de água, etc.
- Construção dos abrigos dos gases e equipamentos e suas respectivas bases.
- Disponibilizar alimentação elétrica para os equipamentos no local das centrais de gases.
- Disponibilizar área de almoxarifado para guarda de materiais e ferramentas durante a obra.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA:

- Mão de obra;
- Tubos, conexões, válvulas, caixas de seção;
- Materiais de suportação, limpeza, pintura e identificação;
- Laudo de Teste de Estanqueidade e limpeza da tubulação conforme NBR12188;
- Recolhimento de impostos;
- Frete, instalação e start-up dos equipamentos;
- Projeto e Dimensionamento;

3. PROPOSTA COMERCIAL:

Produto	Descrição	Preço (R\$)
Instalação Centralizada	Instalação centralizada de oxigênio, ar medicinal, vácuo e centrais para cilindro de o2 e Ar medicinal – Conforme projeto	R\$: 207.000,00

OBS: Não esta incluso, reguladores de pressão, fluxômetros, bomba de vácuo, compressor de ar medicinal e réguas, somente posto de consumo;

6.1 - CONDIÇÕES GERAIS:

- Pagamento: Combinar
- Faturamento da instalação da rede ocorrerá em uma nota de serviço.
- Prazo de entrega Instalação Centralizada: 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, dependendo da liberação dos locais para a execução da obra.
- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;
- Todos os impostos incluídos.

Obs.: A Proposta foi elaborada de acordo com os padrões definidos pelas normas regulamentadoras vigentes. Todos os equipamentos foram dimensionados para atender a demanda real do hospital considerando às devidas margens de segurança.

Na certeza de estarmos ofertando os produtos com as melhores qualidades disponíveis no mercado, nos colocamos a disposição para qualquer duvida a respeito desta proposta ou dos equipamentos acima descritos.

Cuiabá , 12 de Março de 2021

Rodiney Vizotto Barboza
Gerente de Aplicações Medicinais Centro Oeste
White Martins Gases Industriais do Norte
rodiney_barboza@praxair.com
Celular: (65) 99971-8866 / (65) 3611-1202



gabinetesmsroo@hotmail.com

Ter, 09/03/2021 14:19

Para: oxigarcas@gmail.com



Rede de Gases - HOSP ANTO...
652 KB <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Sr. Responsável,

Solicito de cotação para a execução dos serviços da rede de gases, somente da parte da UTI, conforme projeto em anexo.

Por gentileza, requeiro o envio da cotação, com a máxima urgência, por tratar-se de atendimento de uma emergência pública ocasionada pelo Covid-19.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Rondonópolis/MT

Oxigarças Distribuidora e Comércio de Gases Ltda <oxigarças@gmail.com>

Ter, 09/03/2021 14:44

Para: Você

□ □ □ □

000027

PROPOSTA 09-2021 - INSTA...

206 KB

□ □

Sr Secretário Rodrigo boa tarde, conforme solicitado encaminho a cotação anexo.

att

JOSÉ CARLOS

Diretor Oxigarças

(66) 99988-2454 fone e Whatsapp

□

Att,

Oxigarças Distribuidora e Comércio de Gases LTDA



OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL
www.oxigarças.com.br

Contato:

(66) 3401-2382 - Fixo Empresa

(66) 9 9234-7054 - Ildemar

(66) 9 8417-2330 - WhatsApp Empresa

PROPOSTA: Nr. 09/2021**A**

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.: José Carlos Junqueira de Araújo


junto Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: A presente proposta tem como objetivo a execução de instalação de rede de gases medicinais em 10(dez) leitos junto a Ampliação do Hospital Municipal de Rondonópolis - MT.

Presados Senhores,

Desde já agradecemos a oportunidade de participarmos deste importante processo comercial, onde apresentamos aqui nossa proposta para execução da montagem da rede de Oxigênio Medicinal, Ar comprimido medicinal e Vácuo, material e mão de obra em conformidade das Normas da ABNT, NBR 12188 e Resolução 50 da ANVISA.

Apresentamos abaixo a melhor oferta para nossos produtos e/ou serviços solicitados:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Preço Unif.	Valor Total	FORNECEDOR
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA MONTAGEM DA REDE DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TESTE DE INSTANQUEIDADE; SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DAS REDES DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL E VACUO EM SUAS CORES PADRÃO CONFORME A NORMA. ART DO ENGENHEIRO MECÂNICO SOBRE A EXECUÇÃO E RECOLHIMENTO NO CREA.	1	-	-	362.000,00	 OXIGARÇAS

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO E CONECCOES DE COBRE NBR 13206 C/A 35MM CLASSE "A"	METROS	97
2	TUBO E CONECCOES DE COBRE NBR 13206 C/A 28MM CLASSE "A"	METROS	181
3	TUBO E CONECCOES DE COBRE NBR 13206 C/A 22MM CLASSE "A"	METROS	146
4	TUBO E CONECCOES DE COBRE NBR 13206 C/A 15MM CLASSE "A"	METROS	62
5	POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO DE OXIGENIO	UN	20
6	POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO DE AR COMPRIMIDO	UN	20
7	POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO DE VACUO	UN	10
8	CENTRAL DE ALARME DE OXIGEGIO	UN	1
7	CENTRAL DE ALARME DE AR COMPRIMIDO	UN	1
8	CENTRAL DE ALARME DE VACUO	UN	1
9	VALVULA DE BLOQUEIO (SEÇAO) DE 3/4"	UN	3
10	VALVULA DE BLOQUEIO (SEÇAO) DE 1"	UN	5
11	VALVULA DE BLOQUEIO (SEÇAO) DE 1 1/2"	UN	6
12	REGULADOR DE POSTO OXIGENIO	UN	10

13	REGULADOR DE POSTO AR COMPRIMIDO	UN	10
14	REGULADOR DE POSTO VACUO	UN	10
15	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO TIPO "U"	UN	50
16	SOLDA PRATA 35% SEM CADMIO	KG	1
17	FLUXO PARA SOLDA PRATA	UN	0,500
18	TINTA VERDE OLIVA	LT	1
19	TINTA AMARELA	LT	1
20	TINTA CINZA	LT	1

2 - VALOR DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ART. TRANSPORTE, DESPESAS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TOTAL >> >R\$ 362.000,00 (Trezentos e Sessenta e dois Mil Reais).

3 - Condição de Pagamento: A Combinar;

4 - Dados Bancários: Banco: 237 - Banco Bradesco Agência: 3292-1 Conta Corrente: 28.785-7

5 - Frete: CIF;

6- Validade da Proposta: 15 dias;

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 DIAS após recebimento de todas as peças e acessórios no local da obra, ou 15(quinze dias) da assinatura do Contrato.

8 - Estão incluídos nos preços acima todos os impostos previstos;

9 - **Infraestrutura:** Não estão previstos no escopo desta proposta, obras civis, alvenaria (base de concreto), serviço de serralheria, tapeçaria e elétricas, necessárias para a instalação dos equipamentos. O cliente deverá garantir toda a infraestrutura mínima necessária, segundo as exigências que surgirão durante a execução da obra de montagem das redes de gases medicinais.

Barra do Garças-MT, 09/03/2021



000031

10 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

João Francisco Turbino
Eng. Mecânico CREA-MT 47923

Daniel Gerlin Nunes
CRT 01/MT: 22199335801
Téc. Informática Industrial
RG 27.433.852-X

11 - DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA CONTRATADA:

Razão Social: Oxigarças Distribuidora e Comércio de Gases LTDA
CNPJ: 02.872.347/0001-50
Inscrição Estadual: 13.185.149-7
CEP: 78.601-030
(66)3401-2382
vendas@oxigarcas.com.br

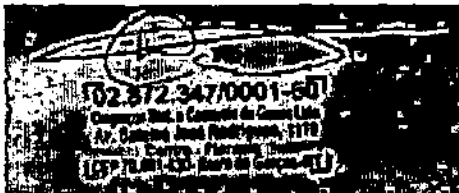
NOTA: O Prazo de entrega mencionado acima poderá sofrer alteração caso não haja o cumprimento da condição de pagamento que foi negociada.

Se as informações contidas nesta cotação não satisfizerem a vosso departamento técnico, solicite a nosso departamento de vendas quaisquer outras que possam complementar esta e ou outras que julgarem importante para o bom andamento do processo de aquisição.

Ao aprovar esta oferta, informar o quanto antes via e-mail para faturamento do valor combinado, observando as condições de pagamento.

Agradecemos a oportunidade de poder-lhe apresentar esta oferta.

Att.



José Carlos dos Santos
(66)99988-2454 WhatsApp

gabinetesmsroo@hotmail.com

Ter, 09/03/2021 14:18

Para: tecmed@tecmed.srv.br

□ □ □ □

000032

Rede de Gases - HOSP ANTO...
652 KB

Sr. Responsável,

Solicito de cotação para a execução dos serviços da rede de gases, somente da parte da UTI, conforme projeto em anexo.

Por gentileza, requeiro o envio da cotação, com a máxima urgência, por tratar-se de atendimento de uma emergência pública ocasionada pelo Covid-19.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Rondonópolis/MT





Tecmed <tecmed@tecmed.srv.br

>

Ter, 09/03/2021 15:45

Para: Você

Cc: Dalmo Barreto

4441D-2021_SMS de Rondon...
858 KB

Prezados Senhores,

segue em anexo proposta solicitada.

att,

Tec Med Inst e Montagens Eireli - ME

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves.

A

Secretaria Municipal de saúde de Rondonópolis - MT

OBJETO: Instalação de rede de distribuição, postos de utilização com acessórios de gases medicinais

EMPREENDIMENTO: CTI 10 leitos - Hospital de retaguarda O. Muniz

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Qtde	P/Unit.	P/Total
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 35 mm – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADÃO	97 m	419,00	40.643,00
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 28 mm – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADÃO	181 m	376,00	68.056,00
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 22 mm – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADÃO	143 m	344,00	49.192,00
-TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 15 mm – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADÃO	62 m	318,00	19.716,00
-POSTO DE UTILIZAÇÃO EXTERNO PADRÃO ABNT – DUPLA RETENÇÃO OXIGÊNIO (20), AR COMPRIMIDO (20), VÁCUO (10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50 pç	163,00	8.150,00
-CENTRAL DE ALARME ANALÓGICO DE CONTROLE DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO (1), AR COMPRIMIDO (1), VÁCUO (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3 pç	1.919,00	5.757,00
-VÁLVULA DE BLOQUEIO/SEÇÃO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5 pç	211,00	1.055,00
-VÁLVULA DE BLOQUEIO/SEÇÃO ¾" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6 pç	188,00	1.128,00
-VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE POSTO OXIGÊNIO (10), AR COMPRIMIDO (10), VACUÔMETRO (10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30 pç	354,00	10.620,00
-ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE CANALETA, ÁREA EXTERNA – MATERIAL E MÃO DE OBRA	30 m	79,00	2.370,00
-ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO – MATERIAL E MÃO DE OBRA	2 m²	24,50	49,00
-RECOMPOSIÇÃO DE 50 FUROS DE VAZÃO 16 MM – MATERIAL E MÃO DE OBRA	50 vb	13,00	650,00
		Total Global	R\$ 207.386,00
(DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)			
DOCUMENTAÇÃO / NORMAS E RECOMENDAÇÕES			
CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE E LIMPEZA DA REDE / ABNT 12188 / 2016 - RDC 50			



Impostos:

Incluídos no valor global informado

DADOS PARA CRÉDITOBanco: Santander – Ag. 3302 – CC 13000150-6
CNPJ 86.729.977/0001-60**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Até 7 dias corridos

MOBILIZAÇÃO

Até 3 dias após autorização de execução

DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Frete
- Carga e descarga
- Transporte horizontal/vertical
- Fornecer EPI, Fardamento, transporte e alimentação dos funcionários
- Limpeza diária após serviços;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Liberação de acesso ao local de trabalho

GARANTIA

1 ano

VALIDADE DA PROPOSTA

10 dias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAMOS QUE VISITAMOS A UNIDADE, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EXISTENTES E DESCRITAS.

Razão Social: Tecmed Instalações e Montagens EIRELI -ME.
Endereço: Travessa Juraci, 37 – Penha – Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 86.729.977/0001-60
Inscrição Estadual: 77.233.715
Inscrição Municipal: 162.342-7
Representante Legal: Dalmo Muniz Barreto

Atenciosamente

Dalmo Muniz Barreto

(21) 99183-3070 / 2270-4025 / 3888-4124



gabinetesmsroo@hotmail.com

Ter, 09/03/2021 14:18

Para: cliente@ducgas.com.br

□ □ □ □

Rede de Gases - HOSP ANTO...

652 KB

□ □

Sr. Responsável,

Sollicito de cotação para a execução dos serviços da rede de gases, somente da parte da UTI, conforme projeto em anexo.

Por gentileza, requeiro o envio da cotação, com a máxima urgência, por tratar-se de atendimento de uma emergência pública ocasionada pelo Covid-19.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Rondonópolis/MT



000037
□ 5 □ □

URGENTE - COTAÇÃO - REDE DE GASES

G gabinetesmsroo@hotmail.com □
Sr. Responsável, Solicito de cotação para a execução dos serviços da rede de... Ter, 09/03/2021 14:13

□ Ver mais 2 mensagens

G gabinetesmsroo@hotmail.com □ □ □ □
Qua, 10/03/2021 08:28
Para: cliente@ducgas.com.br

Rede de Gases - HOSP ANTO...
653 KB

Por gentileza, reitero o e-mail.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Rondonópolis/MT

□

C cliente <cliente@ducgas.com.br > □ □ □ □
Qua, 10/03/2021 11:28
Para: Você

Ducgás proposta_PM de Ron...
324 KB

Boa tarde!

Segue o solicitado!

□

Atendimento ao Cliente
Tels: (21) 2674-3689 (21) 2674-3681
Móvel/Whatsapp: (21) 97631-4915
www.ducgas.com.br
Certificação:
ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 & OSHAS 18001:2007
Empresa vencedora do Prêmio MPE Brasil 2011
- Categoria Comércio -





DUC GÁS

000038

A/C Secretaria de saúde do município de Rondonópolis - MT

Prezado senhor,

Agradecemos vosso contato e apresentamos a seguir nossa proposta para execução dos serviços solicitados conforme abaixo:



		ESTADO DO MATO GROSSO				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBRA:	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS E INFRAESTRUTURA					
LOCAL:	HOSPITAL MUNICIPAL OTAVIANO MUNIZ					
PRAZO:	30 DIAS APÓS EMISSÃO DO EMPENHO					
PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO POR SERVIÇOS						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	P. UNIT.	QUANT.	TOTAL
A. MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO - ENGENHARIA						
01		ADMINISTRAÇÃO				9.120,00
01.1	MO	MÃO DE OBRA DE SUPERVISÃO E CONSULTORIA - ENGENHEIRO JUNIOR	H	95,00	96	9.120,00
B. REDE DE GASES						
02		INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GAS MEDICINAL E INFRAESTRUTURA				227.485,00
02.1	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 15 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E LIMPEZA	M	331,00	65	20.215,00
02.2	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 22 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E LIMPEZA	M	354,00	145	51.330,00
02.3	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 28 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E LIMPEZA	M	399,00	185	73.815,00
02.4	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 35 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E LIMPEZA	M	463,00	100	46.300,00
02.5	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA POSTO DE CONSUMO DE GASES MEDICINAIS APARENTE, OXIGÊNIO (20), AR COMPRIMIDO (20), VÁCUO (10)	UNID.	212,00	50	10.600,00
02.6	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉL DE ALARME DE REDE DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO (1), AR COMPRIMIDO (1), VÁCUO (1)	UNID.	1.880,00	3	5.640,00
02.7	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE POSTO OXIGÊNIO (10), VÁCUO (10), AR COMPRIMIDO (10)	UNID.	463,00	30	13.890,00



DUC GÁS

000039

02.8	SERV	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA EM TODA A EXTENSÃO DA REDE	SERV	3.395,00	1	3.395,00
02.9	SERV	ENSAIO DE ESTANQUEIDADE COM GÁS INERTE E COMISSIONAMENTO DA REDE NOVA INSTALADA	SERV	2.300,00	1	2.300,00
RESUMO DO ORÇAMENTO						
SUB-TOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO						R\$ 227.485,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO						R\$ 9.120,00
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 236.605,00
BDI			18,00%			R\$ 42.588,90
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 279.193,90

Atenciosamente,


Edgard Coutinho

Duque de Caxias,
10/3/2021.

36.461.952/0001-50

DUC GÁS EQUIPAMENTOS
DE SOLOAS LTDA - EPP
AV. P DR JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 526
LOTE 3155 CASA 1

DOCTOR LAUREANO - CEP: 25.000-200
DUQUE DE CAXIAS - RJ

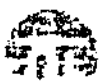
Handwritten notes



www.ducgas.com.br | cliente@ducgas.com.br

RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 569 - DUQUE DE CAXIAS - R.J.

Tel.: (21) 2772-2010



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/09/2021 10:54:11
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Ponto de Entrada: Serviço

Valor: R\$ 721.875,67

Exercício (Ano do Contrato): 2020

Descrição do Material: (20092-4) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO - DO TIPO AMPLIAÇÃO EM REDE DE GASES MEDICINAIS (20007-4) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - DO TIPO GÁS MEDICINAL COM INSTALAÇÃO DA REDE DE GÁS DOS PONTOS DE CONSUMO PARA OXIGÊNIO AR COMPRIMIDO. SERVIÇOS DE VACUO E PAINÉIS DE ALARME. (277032-4) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - ATRAVÉS DE REDE DE GÁS MEDICINAL COM INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE CONSUMO PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO COM GARANTIA DO SERVIÇO

Valor Máximo Unit do Material

R\$112000,00

Media Saneada Global

R\$61967,51

Mediana Valor Unit do Materi..

R\$55160,01

Nome Fictiçoso	Modalidade de Compra	Código de Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE VAREZA GRANDE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00004000482020	277032-4	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	(277032-4) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - ATRAVÉS DE REDE DE GÁS MEDICINAL COM INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE CONSUMO PARA OXIGÊNIO PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO COM GARANTIA DO SERVIÇO	1	PONTO INSTALADO	R\$ 33.600,00	12.920.834/0001-04	DL OXIGENIO EIRELI	08/06/2020
PM DE JAURU	Dispensa de licitação para compra e serviço	00000000592020	20007-4	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	(20007-4) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - DO TIPO GÁS MEDICINAL COM INSTALAÇÃO DA PEDE DE GÁS DOS PONTOS DE CONSUMO PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO. SERVIÇOS DE VACUO E PAINÉIS DE ALARME.	1	UNIDADE	R\$ 42.000,00	13.370.100/0001-62	MARIANA DA ROCHA	20/08/2020
PM DE VARRISO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000162020	20007-4	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	(20007-4) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - DO TIPO GÁS MEDICINAL COM INSTALAÇÃO DA REDE DE GÁS DOS PONTOS DE CONSUMO PARA OXIGÊNIO AR COMPRIMIDO. SERVIÇOS DE VACUO E PAINÉIS DE ALARME.	1	UNIDADE	R\$ 66.500,00	01.920.286/0001-21	OXIGENIO NOROESTE EIRELI	09/04/2020

SAÚDE
FUNDO: NOROESTE

00012000300120

SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
DE MEDICINA

(200926-01)
SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
DE MEDICINA - DO
TIPO AMPLIAÇÃO
EM REDE DE
CABOS
MEDICINAIS

UNIDADE

RS 37.519.290/1001-
112.000.000.001

000041

37519.29000150 12/12/2010



Relatório de Cotação - cotação rápida 30

Pesquisa realizada entre 08/03/2021 10:57:38 e 08/03/2021 10:54:35

Item 1: instalação / manutenção - rede distribuição gas

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 26.086,00 (un)	R\$ 26.086,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	COMANDO DA AERONAUTICA/BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER	Dispensa de Licitação Nº 88/2020 UASG 120014	01/12/2020 R\$ 26.086,00
Valor Unitário			R\$ 26.086,00
Valor Global:			R\$ 26.086,00

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	instalação, manutenção - rede distribuição gas - instalação de central para gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido), em conformidade com nbr abnt 12.188 e dc-50 anvisa, contemplando de cilindros 3+3, tipo pmo-30 em cobre/latão para oxigênio e cilindros 3+3, tipo pmo-30 em cobre/latão para ar medicinal; interligação de centrais; solda de prata silfoscooper (aws a5.8/11 bc up 5 com 15% de prata sem cádmio) x kgs, adequações civis do abrigo para centrais de cilindro com confecção de 02 portões de 1,6m em metalon, remoção de portas de madeira, serviço de alvenaria e pintura.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 26.086,00
Órgão:	COMANDO DA AERONAUTICA BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER	Data: 01/12/2020 08:00
Objeto:	Serviço de INSTALAÇÃO de CENTRAL de GASES MEDICINAIS PARA O ESQUADRÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	INSTALAÇÃO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS - INSTALACAO, MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS - INSTALACAO DE CENTRAL PARA GASES MEDICINAIS (OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO), EM CONFORMIDADE COMA NBR ABNT 12.188 E DC-50 ANVISA, CONTEMPLANDO DE CILINDROS 3+3, TIPO PMC-30 EM COBRE/LATÃO PARA OXIGENIO; CILINDROS 3+3, TIPO PMC-30 EM COBRE/LATÃO PARA AR MEDICINAL; INTERLIGACAO DE CENTRAIS; SOLDA DE PRATA SILFOSCOPEK (AWS A5 8/11 BCUP 5 COM 15% DE PRATA SEM CADIMO) X KGS ADEQUACOES CIVIS DO ABRIGO PARA CENTRAIS DE CILINDRO COM CONFECCAO DE 02 PORTOES DE 1,6M EM METALON, REMOCCAO DE PORTAS DE MADEIRA, SERVIÇO DE ALVENARIA E PINTURA	SRP: NÃO
		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 88/2020 / UASG 120014
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1
		Unidade: Unidade
		UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.350.578/0032-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
VENCEDOR

R\$ 26.086,00

Marca Marca não informada

Fabricante Fabricante não informado

Descrição: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - REDE DISTRIBUIÇÃO GÁS - INSTALAÇÃO DE CENTRAL PARA GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO), EM CONFORMIDADE COM A NBR ABNT 12.188 E DO-50 ANVISA, CONTEMPLANDO DE CILINDROS 3+3 TIPO PMC-30 EM COBRE/LATÃO PARA OXI GÊNIO; CILINDROS 3+3 TIPO PMC-30 EM COBRE/LATÃO PARA AR MEDICINAL; INTERLIGAÇÃO DE CENTRAIS; SOLDA DE PRATA SILFOSCOPIER (AWS A5.9/11 RCUP 5 COM 15% DE PRATA SEM CÁDIMO) X KGS; ADEQUAÇÕES CIVIS DO ABRIGO PARA CENTRAIS DE CILINDRO COM CONFEÇÃO DE 02 PORTÕES DE 1,5 M EM METALON, REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, SERVIÇO DE ALVENARIA E PINTURA.

Estado:
CE

Cidade:
Fortaleza

Endereço
AV FRANCISCO SA, 2776

Telefone:
(85) 3286-2455

Email:
licitacoes_pky_rne@graxair.com





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/03/2021 10:45:25
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

IdFato : NOT 726414385, 726453468, 726457508

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021

Descrição/Código do Material : (277834-3) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS, (298928-0) SERVIÇO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO - DO TIPO AMPLIACAO EM REDE DE GASES MEDICINAIS, (346545-4) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO CÉDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Valor Máximo Unit do Mat...

R\$203000,00

Medida Saneada Global

R\$203000,00

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$203000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE 1 GUARANTA DO NORTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000014/2021	277834-3	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, E MONTAGEM EM GERAL	(277834-3) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS	1	SERVICO	R\$ 203.000,00	13.657.268/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	03/03/2021

000045

Iniciar sessão
 Encerrar sessão
 Sair
 Iniciar sessão
 Encerrar sessão
 Sair



PREFEITURA
 MUNICIPAL
 DE ITAPETININGA



SERVÍCIOS PÚBLICOS

R\$ 26.086,00

R\$ 26.086,00

R\$ 26.086

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Forma de Pagamento	Valor	Forma de Pagamento	Valor	Forma de Pagamento	Valor	Forma de Pagamento
01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	26.086,00	À VISTA	26.086,00	À VISTA	26.086,00	À VISTA	26.086,00	À VISTA

Relatório de Cotação: cotação rápida 34

Pesquisa realizada entre 10/03/2021 11:42:59 e 10/03/2021 11:42:18

Relatório gerado no dia 10/03/2021 11:43:15 (IP: 200.167.184.156)

Item 1: manutencao / reforma predial

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 238.556,14 (un)	R\$ 238.556,14
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Dispensa de Licitação N° 19/2020 UASG: 155907	R\$ 238.556,14
Valor Unitário			R\$ 238.556,14
Média dos Preços Obtidos: R\$ 238.556,14			
Valor Global:			R\$ 238.556,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutencao / reforma predial

Preço Unitário: R\$ 238.556,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 238.556,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para execução dos serviços de interligação de gases medicinais com a rede geral; execução de prumadas e de esgotamento sanitário; fornecimento e instalação de hélices para chiller; e fornecimento e instalação de torneiras eletrônicas para o hospital dia; mobiliário para a enfermaria 3d; fornecimento, instalação e pintura de gesso acartonado para o hospital dia e 3 subsolo do prédio da central de regulação; e instalação mecânica e elétrica de exaustores para atender a uti-01, inclusive com interligação ao sistema de emergência do complexo hupes.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais		R\$ 238.556,14
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS		Data: 01/07/2020 00:00
Objeto: Processo de Contratação dos Serviços para atender o COVID19 - Hospital Dia, UTI e 3Subsolo		Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM A REDE GERAL; EXECUÇÃO DE PRUMADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICES PARA CHILLER; E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS ELETRÔNICAS PARA O HOSPITAL DIA; MOBILIÁRIO PARA A ENFERMARIA 3D; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GESSO ACARTONADO PARA O HOSPITAL DIA E 3SUBSOLO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO; E INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE EXAUSTORES PARA ATENDER A UTH-01, INCLUSIVE COM INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE EMERGÊNCIA DO COMPLEXO HUPES.		Identificação: Dispensa de Licitação N° 19/2020 / UASG: 155907
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1
		Unidade: Unidade
		UF: BA

CatSer: 1627 - Manutenção , reforma predial

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

008067
VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.309.174/0001-17 MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 238.556,14

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM A REDE GERAL; EXECUÇÃO DE P
RUMADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICES PARA CHILLER; E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS E
LETRÔNICAS PARA O HOSPITAL DIA; MOBILIÁRIO PARA A ENFERMARIA 30; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GESSO ACARTONADO PARA O HO
SPITAL DIA E 3SUBSOLO DO PRÉDIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO; E INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE EXAUSTORES PARA ATENDER A UTI-01, INCLU
SIVE COM INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE EMERGÊNCIA DO COMPLEXO HUPES.

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 3213

Telefone:

(71) 3342-4158 / (71) 3342-4158

Email:

sandrassis@ig.com.br





JUSTIFICATIVA

Informamos por meio deste, que a cotação solicitada informalmente da rede de gases para implantação de dez - (10) leitos de UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, não foi possível ser realizada de maneira detalhada (análítica) por meio de sites governamentais, entre eles: o RADAR de preços públicos <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html>; Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>; e Painel de Preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

Cabe mencionar que apenas conseguimos realizar cotação de maneira sintética, como: serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral do tipo instalação de pontos de gases medicinais, dessa forma é impossível atender a solicitação.

Débora Betânia
DÉBORA BETÂNIA DE CARVALHO SANTOS
ADM DEA/SMS
Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Saúde

Aldimar Pereira Ossuna
ALDIMAR PEREIRA OSSUNA
Coordenador DEA/SMS
Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Saúde

000049

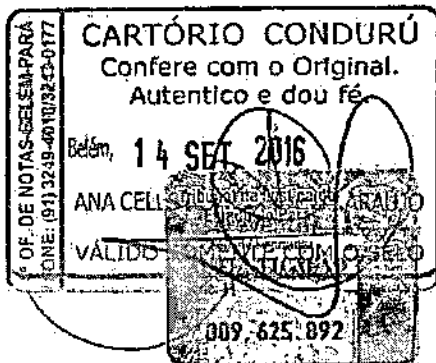
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90

CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 NIRE 26300007002, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Por transformação do tipo societário, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, denominada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pelas seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

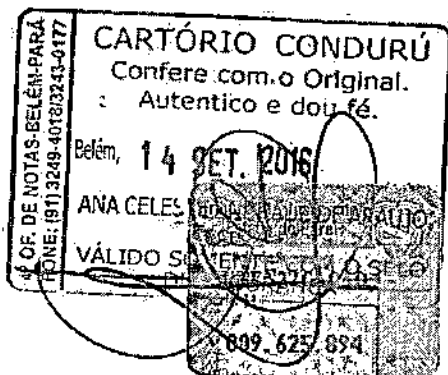
O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);



000051

- l) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
- k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
- l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
- n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
- o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
- p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
- q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral;
- s) serviços de catering;
- t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;



M E

[Handwritten signature]

- v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluído mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- x) participação em outras sociedades;
- y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
- z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

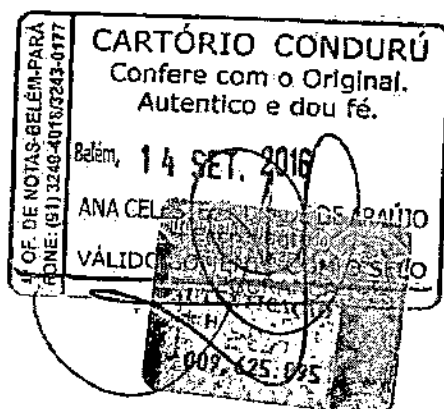
O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) dividido em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 87.179.880,00 (oitenta e sete milhões cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) representativas de 46,52% do capital social;

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A. – 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais) representativas de 53,48% do capital social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

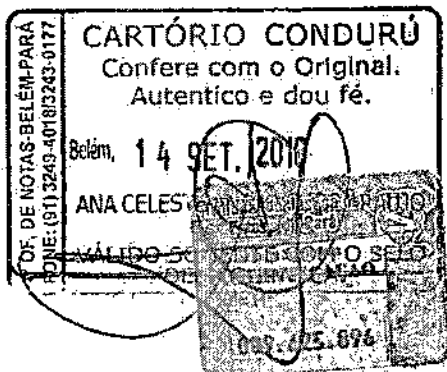
A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.



PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - (v) representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.



PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de Interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

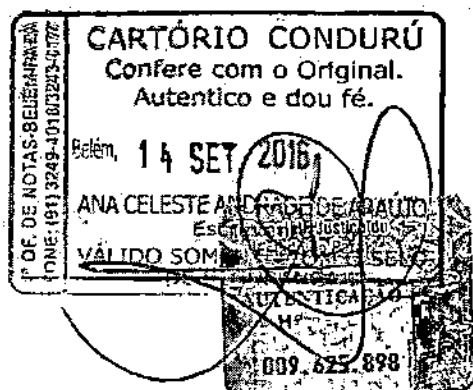
CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.



000057

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



(Handwritten signatures and scribbles)

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

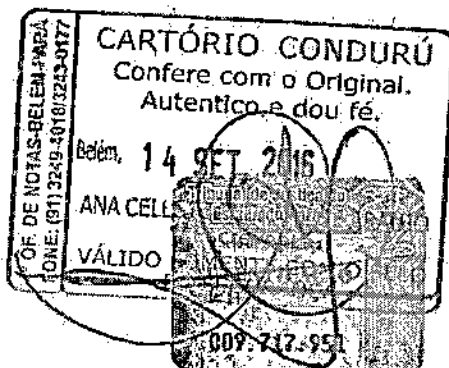
As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios-Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Belém, Pará, 15 de dezembro de 2010

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS-LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

Gustavo Aguiar da Costa

Sergio Breyer Filho

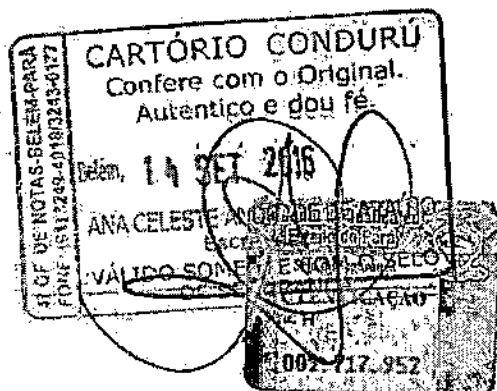
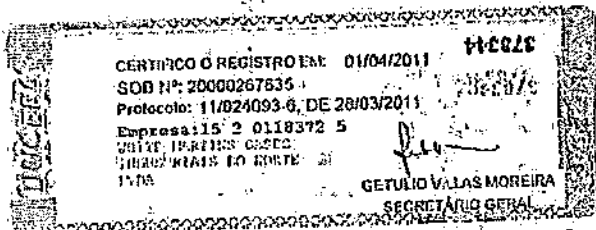
Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

Cecilia Duarte Pinto Ilhenning
CPF/MF: 081.140.581-7
Ident.: 10402400-5 IFP/RJ

Visto do Advogado

Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ



[Handwritten signature]

000060

ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

ACRE

Contribuinte Especial – 0018-38

Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00 autorizou a criação do "Contribuinte Especial" sem local físico, com atividade de "comércio atacadista de outros produtos químicos". Os endereços para fins de cadastro como "contribuinte especial" são respectivamente: Rodovia AC-40, Km 3, Rio Branco, Estado do Acre e Rua Transversal, 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia.

AMAPÁ

Macapá – 0003-51

Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a mudança de endereço da unidade de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190, para a Rua Odilardo Silva, 2970, Trem.

AMAZONAS

Manaus – 0004-32

Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99 autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial.

Manaus – 0024-86

Ata de Reunião de Diretoria de 19.03.2002 autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1043, Distrito Industrial para Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial.

ESPÍRITO SANTO

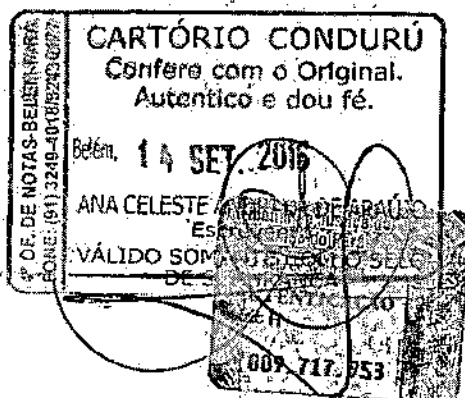
Cariacica – 0029-90

Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage.

MARANHÃO

Imperatriz – 0006-02

Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz-MA.



000061

São Luiz - 0005-13

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã.

MATO GROSSO

Cuiabá - 0007-85

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cínclo, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial.

MINAS GERAIS

Belô Horizonte -

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olívio Orsini, s/nº, Bairro Industrial..

PARÁ

Barcarena - 0025-87

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canleiro de Obras da Albras.

Barcarena - 0026-48

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará.

Belém - 0013-23 - (Colônia Pinheiro)

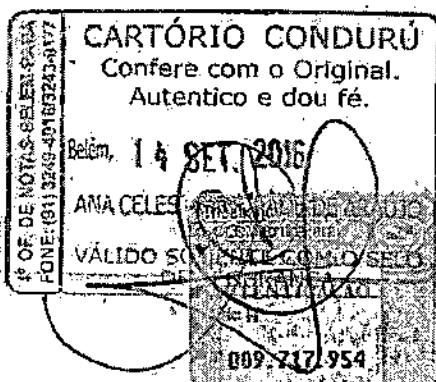
Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12 para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte.

Belém - 0001-90

Ata de Reunião de Diretoria de 23.04.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eutíquio, 1730, Bairro Balista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro.

Marabá - 0012-42

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA.



000062

São Luiz-- 0005-13

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Imóvel 1, Distrito Industrial, Maracanã.

MATO GROSSO

Cuiabá -- 0007-85

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial.

MINAS GERAIS

Belo Horizonte --

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial.

PARÁ

Barcarena -- 0025-67

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras.

Barcarena -- 0026-48

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará.

Belém -- 0013-23 - (Colônia Pinheiro)

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte.

Belém -- 0001-90

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eufíquio, 1730, Bairro Batista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro.

Marabá -- 0012-42

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá -- PA.



M E

[Handwritten signature]

000063

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro – 0031-05

Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi

RONDONIA

Porto Velho – 0015-95

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06 autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, RO.

Porto Velho – 0018-38

Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Goulart, s/n, N.S. das Graças

SÃO PAULO

Osasco – 0032-96

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada.

TOCANTINS

Palmas – 0023-03

Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06 autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, TO.

Esta é a última página do contrato social da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. de 15 de dezembro de 2010.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

000064

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e
- II. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 (**"Sociedade"**), cuja Sexta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (**"JUCEPA"**) sob o nº 20000561107 em 16 de abril de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela sétima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:



Sócia do Estado do Rio de Janeiro
INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

AUGUSTO 18/04/2019
Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151



I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

000065

As sócias quotistas resolvem:

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6, expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

seus honorários, integralmente, da Sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da Sociedade Incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (I) Diretor Presidente; o Sr. GILNEY PENNA BASTOS, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (II) Diretor, Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (III) Diretor, o Sr. EDSON DE ARAUJO, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

(44)

1. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas nos itens I e II acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém,




Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado a mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
3. fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
4. exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
6. comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
7. depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
8. fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
9. fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
10. comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
11. oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

12. comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxícombustíveis, incluindo mas não limitado a; reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
13. fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
14. fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
15. prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
16. serviços de catering;
17. comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
18. prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
19. locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
20. distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
21. participação em outras sociedades;
22. coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
23. distribuição e comercialização de gás natural comprimido - GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
24. fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
25. prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
26. prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
27. prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
28. prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
29. prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;




Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151



000069

31. serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/DeTRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827864151

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral;
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto; ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo Instrumento de mandato; e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo Instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques, exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;




Certifico o Registro em 18/04/2019
 Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
 Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 100187827884151

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; 006071

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais ficará assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

000072

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151



financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

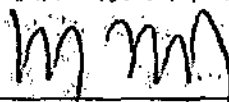
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro, RJ

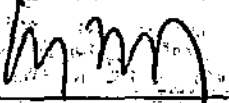


Gilney Penna Bastos




Gustavo Aguiar da Costa

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro, RJ



Gilney Penna Bastos



Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro, RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, GILNEY PENNA BASTOS
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.
GEISON CÉSARIO DA SILVA - ESCRIVENTE MÉRITO Nº 54
Emolumentos: R\$ 11,22 | Taxa Judicial: R\$ 4,62 - Total: R\$ 15,84
Selo(s): ECZH22269-RJ | ECZH22270-RFE
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/stepublico>





Com cores em...



- 1. Certificado Registro em 18/04/2019
- 2. Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
- 3. Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
- 4. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
- 5. Chancela.100187827884151

mm
Gilney Penna Bastos

[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

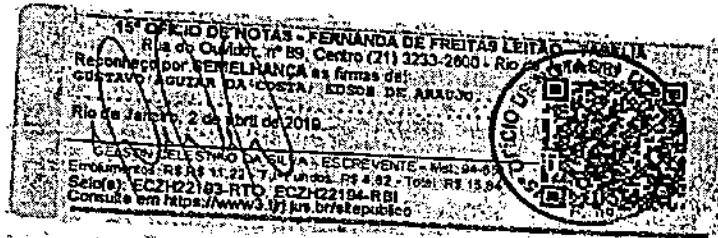
000074

[Signature]
Edson de Araújo

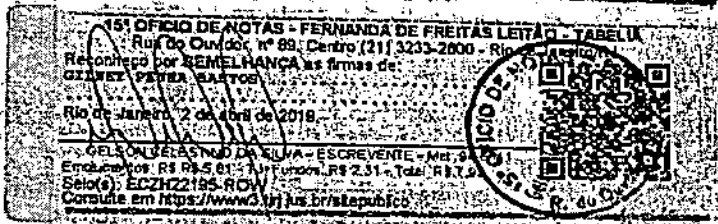
Testemunhas:

Angela Werner
Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFR/RJ
CPF 542.060.147-87

[Signature]
Fredy Luis Anghas da Silva
Identidade nº 1148661141 IFR/RJ
CPF 055.931.367-50



Ad
[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

6100



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GÁSES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

000075

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

ACRE

o Acre: 34.597.955/0018-38 (Contribuinte Especial)
Rodovia AC-40, Km 3, s/nº, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180.

AMAPÁ

o Macapá: 34.597.955/0003-51 (NIRE 16900011916)
Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Lagüinho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194.

AMAZONAS

o Manaus: 34.597.955/0004-32 (NIRE 13900061775)
Av. Autáz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.
o Manaus: 34.597.955/0024-86
Av. Autáz Mirim, 1053 (parte), Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

ESPÍRITO SANTO

o Cariacica: 34.597.955/0029-90
Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912.

MARANHÃO

o Imperatriz: 34.597.955/0006-02 (NIRE 15000005277)
Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140.
o São Luiz: 34.597.955/0005-13 (NIRE 15000005501)
Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170.

MATO GROSSO

o Cuiabá: 34.597.955/0007-85 (NIRE 15000005528)
Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280.

MINAS GERAIS

o Belo Horizonte:
Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial, (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

o Barcarena: 34.597.955/0025-67 (NIRE 15900162107)
Estrada PA 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000.

o Barcarena: 34.597.955/0026-48 (NIRE 15900254401)
Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, CEP



32



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

68.448-000.

000076

o Belém: 34.597.955/0013-23 (Colônia Pinheiro – NIRE 15900121508)
Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000.

o Marabá: 34.597.955/0012-42 (NIRE 15900121494)
Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020.

RIO DE JANEIRO

o Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05
Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631.

RONDÔNIA

o Porto Velho: 34.597.955/0015-95 (NIRE 15000005544)
Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050.

o Porto Velho: 34.597.955/0018-38
Rua Marechal Deodoro nº 197, sala 206, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69900-066.

SÃO PAULO

o Osasco: 34.597.955/0032-96
Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015.

TOCANTINS

o Palmas: 34.597.955/0023-03 (NIRE 15000005579)
Quadra 912, Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-464.

"Esta é a última página da Sétima Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. de 15 de março de 2019."

AS

K



13

Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151





195616480

000077

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	195616480 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201183725
CNPJ 34.597.955/0001-90
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2019
SOB N: 20000603338

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000603338

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

18/04/2019

1



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

000078

USO ORIENTADOR
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PISRS LEGIS
 INCL. V. DA Lei N.º 4.896/74

FORÇA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01650841



ABRIL 2008

01650841



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

Matrícula: MARCIO SUEDES DA COSTA
 REGINA SELIA AGUIAR DA COSTA

Residência: RIO DE JANEIRO - RJ

042816288 - IEP
 01 25112208

Cartório Condurá Trav. Três de Maio, 1583 - São Rizzi - CEP 66063-383 - Fone: (011) 3249.3018 / 3243.1708
 4º Ofício de Notas Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tubellão
 Belém - PA

Autentico a presente cópia, conforme o original, mim apresentado. Dou fé.

Emol. R\$5,50 Selo R\$0,85
 Belém-PA, 18/03/2020 12:38 H918766853

Evelyn Craves, Serra - ESCRIVENTE

016.744.853



000080

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SAO PAULO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: 1SP171621/0-4

EDSON DE ARAUJO

EUCLIDES FRANCISCO DE ARAUJO
 NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO

BRASILEIRA

05/09/70 SAO PAULO-SP

16/11/93

DATA DE EMISSAO

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
 UNIV. CATOLICA DE SANTOS-SP

01/04/93 108-527-308-37

SP-22-255-831

REGISTRO DE TITULO DE BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS

108-527-308-37

UNIV. CATOLICA DE SANTOS-SP

Cartório Condará
 4º Ofício de Notas
 Belém-PA

Trav. Trs. de Malé, 1503 • São Belém • CEP 66043-313 • Fone: (011) 412618 / 3243.1125

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente copia, conforme o original a mim apresentado, Dou fé

Emol.: R\$5,50 Sel.: R\$0,85

Belém-PA, 18/03/2020 12:15 H016766793

Evelyn Chavez Sene - ESCRIVENTE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTICA DO PARÁ

016-766-793



PREFEITURA DE

Cuiabá

000081

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



104311201602402021130123139

CM

36315

CNPJ/CPF

34.597.955/0007-85

Identificador

339572

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Nome Fantasia

WHITE MARTINS

Atividade Principal

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

Atividade Secundária

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorme
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificado anteriorm
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Localização

Rua B (LOT-DIST IND ST INDL), 1434 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

13/07/1989

Area Utilizada/m²

9316,76

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/08/1989

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

13/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.31.009.0250.001

Inscr. Estadual

0000000000

Registro Junta Comercial/MT

51900091471

Ressalva

DIOCLEIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 13 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ: 34.597.955/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:11:45 do dia 21/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2021.
Código de controle da certidão: **BA40.B7BA.2710.B7A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000083

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0031501142

As pendências tributárias estão garantidas em Juízo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 09/03/2021 Hora da emissão: 08:32:01

Nome/Denominação do sujeito passivo: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**
 CNPJ: 34.597.955/0007-85

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS: A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Data da emissão: 09/03/2021 Hora da emissão: 08:32:01

Certidão válida até: 07/04/2021.

Nome/Denominação do sujeito passivo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

CNPJ: 34.597.955/0007-85

Número de Autenticação: 2UTABAT29K2T22T9

Estado em DE de Mato Grosso do Sul que a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS: A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Data da emissão: 09/03/2021 Hora da emissão: 08:32:01

Certidão válida até: 07/04/2021.

Nome/Denominação do sujeito passivo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

CNPJ: 34.597.955/0007-85

Número de Autenticação: 2UTABAT29K2T22T9

Estado em DE de Mato Grosso do Sul que a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS: A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Data da emissão: 09/03/2021 Hora da emissão: 08:32:01

Certidão válida até: 07/04/2021.

Nome/Denominação do sujeito passivo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

CNPJ: 34.597.955/0007-85

Voltar

Imprimir

000085



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.597.955/0007-85

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: AV B 1434 / DISTR INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe conferiu o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030300542546173228

Razão Social: WHITE MARTINS

Endereço: AV B 1434 / DISTR

Informação obtida em 16/03/2021 20:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030300542546173228

Informação obtida em 16/03/2021 20:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.597.955/0007-85

Certidão nº: 9405689/2021

Expedição: 16/03/2021, às 20:27:13

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.597.955/0007-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

E FILIAIS),

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OUTROS

DATA DE EMISSÃO

LOCAL DE EMISSÃO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



000087

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

CPF/CNPJ: **34.597.955/0007-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Nome completo: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

CPF/CNPJ: **34.597.955/0007-85**

Certidão emitida às 09:23:26 do dia 17/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **2MR3170321092326**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 6155 / 2021

ENTIDADE WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ 34.597.955/0007-85
RESPONSÁVEL EDSON DE ARAUJO
CPF 108.527.308-37

000088

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 21, XX, da Resolução n. 14/2007 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 17/03/2021

VÁLIDA ATÉ: 16/04/2021

GILSON GREGORIO
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970

CERTIFICA-SE com fundamento no art. 21, XX, da Resolução n. 14/2007 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

Em atendimento ao requerimento nº 6155/2021.



000090

Medipure™
Medical Gases

Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE RONDÔNÓPOLIS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ: 34.597.955/0007-85
Inscrição Estadual: 13.075.431-5
Endereço: R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280
Cidade: Cuiabá Estado: MT
Fone/Fax: (65) 3611-1200 / 065 99283 0548
e-mail: elcides.junior@linde.com
Contato: Elcides Junior

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ No 34.597.955/0007-85, sediada R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ: 34.597.955/0007-85
Inscrição Estadual: 13.075.431-5
Endereço: R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280
Cidade: Cuiabá Estado: MT
Fone/Fax: (65) 3611-1200 / 065 99283 0548
e-mail: elcides.junior@linde.com
Contato: Elcides Junior

Cuiabá / MT, 16 de Março de 2021

White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
CNPJ: 34.597.955/0007-85
Nome: Elcides Frank de Pinho Junior
Cargo: Gerente de Negócios
RG: 1169735-0 SSP/MT
CPF: 009.890.271-71

CNPJ: 34.597.955/0007-85
White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.
Av. B, Nº. 1434 - Distrito
CEP: 78098-280

LCTIABA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO SITUAC. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA
 34.597.955/0007-85 03/11/2005 13/07/1989

NOME EMPRESARIAL
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO
 DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
 AV B

NUMERO
 1434

COMPLEMENTO

CEP
 78.098-280

BAIRRO/DISTRITO
 DISTR INDUSTRIAL

MUNICIPIO
 CUIABA

UF
 MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 ESPECIALISTA_FISCAL_CAMPO@PRAXAIR.COM

TELEFONE
 (65) 3611-1220 / (21) 3279-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000091

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

... Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

... Emitido no dia 16/03/2021 às 10:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000092



000093

Medipure™
Medical Gases

Empregador Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

CNPJ: 34.597.955/0007-85

Inscrição Estadual: 13.075.431-5

Endereço: R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280

Cidade: Cuiabá Estado: MT

Fone/Fax: (65) 3611-1200 / 065 99283 0548

e-mail: elcides.junior@linde.com

Contato: Elcides Junior


A

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

DECLARAÇÃO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Elcides Frank de Pinho Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1169735-0 SSP/MT e do CPF nº. 009.890.271-71, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá / MT, 15 de Março de 2021


White Martins Gases Industriais LTD
CNPJ: 34.597.955/0007-85
Nome: Elcides Frank de Pinho Junior
Cargo: Gerente de Negócios
RG: 1169735-0 SSP/MT
CPF: 009.890.271-71

CNPJ: 34.597.955/0007-85
White Martins Gases Industriais
do Norte Ltda.
Av. B, Nr. 1434 - Distrito
CEP. 78098-280

CUIABÁ

MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000094

Número de Inscrição Estadual 13.075.431-5	CNPJ 34.597.955/0007-85	Data Início Atividade - SEFAZ 03/08/1989
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV "B"	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO
CEP 78098-280	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT	TELEFONE (65) 3611-1200	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2012
ENDEREÇO ELETRÔNICO adriana.rocha@praxair.com	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia: 16/03/2021 às 09:27:48 (data e hora de Cuiabá)		

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CUIABÁ - MT
DISTRITO INDUSTRIAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO
adriana.rocha@praxair.com
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO
SIMPLES NACIONAL
NÃO
Emitido no dia: 16/03/2021 às 09:27:48 (data e hora de Cuiabá)

Empresa Nacional de Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional		Dados da Empresa Nacional	
Razão Social	CNPJ	CNPJ	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	34.597.955/0001-90	Telefone	
Endereço Completo	Telefone		
Rodovia Augusto Montenegro s/n km 12 - Colonia Pinheiro CEP: 66.820-000 (- BELÉM/PA)		Responsável Legal	
Responsável Técnico Legal		GUSTAVO AGUIAR DA COSTA	
SAMIA LAURA MORAIS RODRIGUES		SERGIO BREYER FILHO	
SERGIO BREYER FILHO		JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES	
JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES			

Dados do Cadastro			
Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação	
2.20.000-4	25/02/2013	Ativa	
Nº do Processo	Cadastro		
25351.006071/2013-51	22 - Gases Medicinais		
Atividades / Classes			
Envasar			
• Gases Medicinais			
Fabricar			
• Gases Medicinais			
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)			
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

000095



Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)	Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Solicitante: Empresa Solicitante	0		

Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Voltar

000096



000097

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

~~NOTA TÉCNICA Nº 59/2021-CG/PNI/DEIDT/SVS/MS~~

1. **ASSUNTO**

~~Recomendações quanto à nova variante do SARS-CoV-2 no Brasil~~

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A pandemia causada pela covid-19 (Coronavirus Disease 19, Doença pelo Coronavírus) vem gerando importantes impactos biomédicos, epidemiológicos e sócio-econômicos em escala global. Até Janeiro de 2021, o mundo já registra mais de 101,4 milhões de indivíduos infectados com o vírus e mais de 2,1 milhões de óbitos relacionados à doença (OMS, 2021), o que traduz a maior e mais desafiadora crise de saúde pública mundial enfrentada pela geração atual. No Brasil já foram notificados mais de 9,1 milhões de casos e 221,6 mil óbitos pela doença (BRASIL, 2021).

Milhares de variantes da SARS-CoV-2 estão circulando no mundo e muitas ainda irão surgir ao longo do tempo. O aparecimento de mutações é um evento natural e esperado dentro do processo evolutivo de qualquer vírus RNA, particularmente o SARS-CoV-2, que possui um sistema de reparo de erros de síntese, ou seja, o grande número de mutações observadas até então se devem ao enorme espalhamento do vírus mundialmente.

Baseado na evolução do SARS-CoV-2, um grupo de pesquisadores desenvolveu um sistema de classificação em linhagens, tendo como base dois grandes ramos que receberam a denominação de A e B. Assim, à medida que foram surgindo diferenciações genéticas dentro de cada grande ramo, foram sendo designadas linhagens A.1, A.2, B.1, B.1.1, e assim sucessivamente (FIOCRUZ, 2021).

Desde a caracterização genômica inicial do SARS-CoV-2, este foi dividido em diferentes grupos genéticos ou clados. Quando ocorrem algumas mutações específicas, estas podem estabelecer uma nova linhagem do vírus em circulação. Em algumas referências, as linhagens também são conhecidas como grupo genético.

Também é comum ocorrer vários processos de microevolução e pressões de seleção do vírus, podendo ocorrer algumas mutações adicionais e, em função disso, gerar diferenças dentro daquela linhagem (OMS, 2021). Quando isso acontece, caracteriza-se como uma nova variante daquele vírus e, quando as mutações ocasionam alterações relevantes clínico-epidemiológicas, como maior gravidade e maior potencial de infectividade, essa variante é classificada como VOC, em inglês, variant of concern, em português traduzido para variante de atenção.

É importante mencionar que a determinação de clado, linhagem, variante, entre outras, são abordagens utilizadas dentro de uma mesma espécie para melhor caracterizá-la e essas abordagens não correspondem a uma hierarquia taxonômica oficial. Didaticamente e, para fins de compreensão dos profissionais de vigilância em saúde, pode-se explicar essas classificações conforme figura a seguir.



Figura 1: Esquema didático para profissionais de saúde sobre classificações genéticas dos vírus

Mesmo que a maioria das mutações emergentes não tenha impacto significativo na disseminação do vírus, algumas mutações ou combinações de mutações podem fornecer ao vírus uma vantagem seletiva, como maior transmissibilidade ou capacidade de evadir a resposta imune do hospedeiro (ECDC, 2021).

Estas variantes de atenção (VOC) são consideradas preocupantes devido às mutações que podem conduzir ao aumento da transmissibilidade e ao agravamento da situação epidemiológica nas áreas onde forem identificadas (ECDC, 2021). Desta forma, a vigilância de síndromes respiratórias, com especial atenção para a vigilância genômica, é importante para a saúde pública no enfrentamento da covid-19.

3. NOVAS VARIANTES NO MUNDO

Conforme dados da OMS, até 26 de janeiro de 2021, foram realizados mais de 414 mil sequenciamentos genéticos completos que têm sido compartilhados em bases públicas de dados. Existem três principais novas variantes sob a vigilância dos países na corrida para compreender o que essas mutações podem impactar na situação epidemiológica no aumento da transmissibilidade e opções de respostas devem ser ajustadas à situação atual.

3.1. Variante VOC 202012/01, linhagem B.1.1.7

A nova variante VOC 202012/01 (Variante 01, ano 2020, mês 12), pertencente à linhagem B.1.1.7, foi notificada em 14 de dezembro de 2020 pelas autoridades do Reino Unido à Organização Mundial de Saúde (OMS). Esta variante contém 23 substituições de nucleotídeos e não está filogeneticamente relacionada ao vírus SARS-CoV-2 que circulava no Reino Unido no momento em que a variante foi detectada. A disseminação desta variante também já foi identificada em outros 62 países.

De acordo com a OMS, a caracterização da VOC 202012/01 foi responsável por um aumento significativo da transmissibilidade, que contribuiu para aumentos na incidência, hospitalizações e pressão

- sobre o sistema de saúde desde a segunda metade de dezembro de 2020. (OMS, 2021).

000099

Para a ocorrência de óbitos, estudos preliminares indicam que ainda não há evidências suficientes de que a VOC 202012/01 esteja associada ao aumento de óbitos comparado com outras variantes (ECDC, 2021).

3.2. Variante 501Y.V2, linhagem B.1.351

A nova variante 501Y.V2 (Variante 02, ano 2020, mês 12), pertencente à linhagem B.1.351, foi notificada em 18 de dezembro de 2020 pelas autoridades da África do Sul à Organização Mundial de Saúde (OMS). Esta variante é definida por várias alterações de proteína de pico presentes em todos os vírus no cluster (alteração de aminoácidos D80A, D215G, E484K, N501Y e A701V), e mais recentemente os vírus coletados têm alterações adicionais (alteração de aminoácidos L18F, R246I, K417N e deleção 242-244) [40]. Três das alterações (alteração de aminoácidos K417N, E484K e N501Y) estão localizadas no domínio de ligação ao receptor (RBD) (ECDC, 2021). A disseminação desta variante também já foi identificada em outros 30 países (OMS, 2021).

Os resultados preliminares indicam que esta variante também pode sugerir um maior potencial de transmissibilidade (OMS, 2021). No entanto, ainda é necessária uma investigação mais aprofundada sobre este e outros fatores que influenciam na transmissibilidade, severidade, imunidade, reinfeção, vacinação e diagnóstico (ECDC, 2021).

3.3. Variante P.1, linhagem B.1.1.28

A nova variante VOC P.1 (Variante 03, ano 2021, mês 1), pertencente à linhagem B.1.1.28, que também pode ser redigida como B.1.1.28.1, foi notificada em 09 de janeiro de 2021, pela autoridade do Japão à Organização Mundial de Saúde (OMS) e ao Ponto Focal do Regulamento Sanitário Internacional (PFRSI) do Brasil. A notificação descreveu a identificação de uma nova variante em quatro viajantes provenientes de Manaus/Amazonas. Esta nova variante apresenta mutações na proteína Spike (E484K, N501Y e K417Y), na região de ligação ao receptor, que geraram alterações de importância biológica e são semelhantes às detectadas no Reino Unido e na África do Sul.

Tendo em vista o aumento rápido e expressivo do número de casos e óbitos pela doença em Manaus, a partir de dezembro de 2020, há uma hipótese de que isso esteja relacionado com uma maior infectividade dessa variante.

4. NOVA VARIANTE DO SARS-COV-2 NO BRASIL

Desde o ano 2000, como parte da rotina da vigilância dos vírus respiratórios, uma proporção das amostras coletadas são destinadas para sequenciamento genético ou diagnóstico diferencial. Com a pandemia da covid-19, esses exames continuaram sendo realizados pelos Centros de Referência de Influenza, que são três Laboratórios de Saúde Pública no Brasil: Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Além desses, outros laboratórios públicos e privados, no Brasil, também realizam sequenciamento em suas linhas de pesquisa.

É importante destacar que o sequenciamento genético não é um método de diagnóstico e não é realizado para a rotina da confirmação laboratorial de casos suspeitos da covid-19, tampouco é indicado para ser feito para 100% dos casos positivos, contudo a análise do seu resultado permite quantificar e qualificar a diversidade genética viral circulante no país. Essa técnica exige investimentos substanciais em termos de equipamentos, reagentes e recursos humanos em bioinformática e também em infraestrutura.

Para a saúde pública, o sequenciamento genético do vírus SARS-CoV-2, aliado a outros estudos, possibilita sugerir se as mutações identificadas podem influenciar potencialmente na patogenicidade, transmissibilidade, além de direcionar medidas terapêuticas, diagnósticas ou ainda contribuir no entendimento da resposta vacinal. Sendo assim, todas essas informações contribuem para as ações de resposta da pandemia (OMS, 2021).

A OMS recomenda que é necessária uma colaboração entre países para garantir que os dados gerados sejam de boa qualidade e usados de forma significativa; além de encorajá-los a depositar rapidamente os resultados das sequências do genoma do SARS-CoV-2 em um banco de dados público e, com isso, compartilhá-los com a comunidade científica para fins de saúde pública.

Por meio desse monitoramento, cujos resultados estão no site da Rede Genômica Fiocruz, disponível em <http://www.genomahcov.fiocruz.br/grafico/>, até 28 de janeiro de 2021, sabe-se que há duas principais linhagens circulando no Brasil, desde fevereiro de 2020: 35% B.1.1.33 (1.033) e 32% B.1.1.28 (925), ambas sem alterações significativas na proteína Spike (S).

Conforme citado anteriormente, a nova variante P.1 da linhagem B.1.1.28 foi identificada em casos de covid-19 proveniente de Manaus. Em 26 de janeiro de 2021, a Secretaria de Estado de São Paulo notificou que a nova variante do Amazonas (VOC P.1) foi evidenciada pelo Instituto Adolfo Lutz em amostras de três pacientes com covid-19 que haviam retornado recentemente de Manaus a São Paulo.

Conforme Nota Técnica Conjunta nº 09/FIOCRUZ/ILMD e FVS-AM, de 28 de janeiro de 2021, a variante foi identificada no Estado com um aumento substancial na frequência da linhagem P.1 de 51% das amostras de dezembro, para 91% das amostras sequenciadas até 13/01/2021. Cabe destacar que a linhagem P.1 foi encontrada pela primeira vez na amostra de um paciente coletada em 04/12/2020.

Em 29 de janeiro de 2021, o Instituto Evandro Chagas (IEC), juntamente com a Secretaria de Saúde do Estado do Pará, confirmou os dois primeiros casos da nova variante P.1. Ambos são residentes do município de Santarém. Um deles teve contato com familiar que reside em Manaus. Já o outro, refere não ter histórico de viagem para o Amazonas, nem contato próximo com viajantes oriundos desse estado.

Estudos iniciais indicam que a variante descrita no Estado do Amazonas apresenta mutações (E484K e N501Y) que estão associadas à carga viral mais elevada e, conseqüentemente, maior capacidade do indivíduo portador do vírus transmitir para outra pessoa (FARIA et al., 2021). O ensaio de microneutralização demonstrou que as mutações E484K e N501Y podem causar uma baixa neutralização do patógeno pelos anticorpos, pois em mais de 50% das amostras de plasma dos convalescentes, com anticorpos expostos ao vírus, não obteve neutralização e nos 50% restantes obteve uma baixa neutralização, ou seja, quase metade dos indivíduos parecia que nunca tinham sido infectados pelo microrganismo, sendo suscetíveis a uma nova infecção pelo SARS-CoV-2.

Pesquisas adicionais são necessárias para determinar se a reinfecção com linhagens emergentes que possuem tais mutações é um fenômeno isolado ou se está associado ao aumento do número de casos de infecção pelo SARS-CoV-2 no Amazonas e demais estados brasileiros nos últimos dois meses.

Nesse momento, é imprescindível realizar mais pesquisas para entender o impacto dessa nova variante do SARS-CoV-2 na transmissão, gravidade clínica da infecção, diagnósticos laboratoriais, tratamentos, vacinas ou medidas preventivas de saúde pública. Para isso, o MS enviou uma equipe de profissionais da vigilância em saúde para apoiar o estado do Amazonas na investigação epidemiológica dos casos que já tiveram a identificação da nova variante P.1 em suas amostras clínicas. Ademais, está investindo recursos financeiros para ampliar, de forma emergencial, a capacidade para realização de sequenciamento genético no país.

5. AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

a) Projeto da Rede Nacional de Sequenciamento Genético para Vigilância em Saúde

O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB), do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), está implementando o projeto da Rede Nacional de Sequenciamento Genético para Vigilância em Saúde, nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública dos Estados (LACEN). Para o Projeto Piloto, a Coordenação está sequenciando 1.200 amostras de SARS-CoV-2 de todas as federações do território brasileiro com o objetivo de investigar as mutações/linhagens, por meio de clados monofiléticos, que

atualmente estão em circulação pelo Brasil. Essa medida está em consonância com a recomendação da OMS sobre investimentos que os países precisam fazer para implantação de uma rede de sequenciamento global para o SARS-CoV-2.

Esta ação teve sua estruturação iniciada há meses, culminando com divulgação por meio do lançamento da Rede de Vigilância, Alerta e Resposta - Rede VigiAR, em outubro de 2020. Uma das ações do eixo laboratorial deste Programa é a vigilância genômica de doenças de interesse em saúde pública, como vírus respiratórios, tuberculose, arboviroses e resistência aos antimicrobianos.

Para investigar novas variantes serão analisadas amostras de casos suspeitos de reinfecção, casos graves ou óbitos, pacientes que residem em área de fronteira, suspeitas de falhas vacinais e demais casos conforme a disponibilidade, além de casos que estiverem em locais com circulação de nova variante e seus contatos. Importante ressaltar que não é qualquer amostra que pode ser sequenciada, há necessidade do exame RT-qPCR ter detectado o vírus SARS-CoV-2 com Ct \leq 27.

Inicialmente, quatro laboratórios de referência estarão participando do projeto (Instituto Adolfo Lutz/SP, Instituto Evandro Chagas/PA, LACEN Bahia e LACEN Minas Gerais), a rede será ampliada para os LACEN de outras unidades federadas de acordo com a disponibilidade de recursos e capacidade técnica local. Além destes, continuará ocorrendo o sequenciamento da rotina no país.

Este estudo permitirá o monitoramento da propagação e da mutabilidade genética do SARS-CoV-2, que é uma estratégia crucial para implementação de medidas de prevenção e efetivo controle da epidemia de covid-19 no Brasil.

b) Notificação compulsória imediata

A notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus (SARS-CoV-2) deve ser imediata respeitando os fluxos estabelecidos entre municípios, Estados/Distrito Federal e Ministério da Saúde (Brasil, 2020).

Notificação compulsória imediata (NCI) é a comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível. (Portaria nº 1.061/2020 e o Capítulo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)

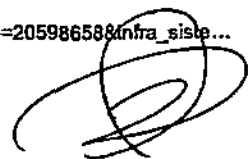
É importante reforçar que todos os profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado devem notificar imediatamente, à vigilância epidemiológica local e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) local, os resultados de sequenciamento genômico em que se identificou uma nova variante. A notificação imediata de VOC deve ocorrer simultaneamente aos municípios, Estados/Distrito Federal e Ministério da Saúde. A SVS/MS, como ponto focal do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) no Brasil, deve notificar imediatamente doenças, agravos ou eventos de saúde pública de importância internacional à OMS.

Ao Ministério da Saúde deve ser feita ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) Nacional, unidade operacional do Ponto Focal do Regulamento Sanitário Internacional (RSI). Os canais de comunicação para a notificação ao Ministério da Saúde são:

- Formulário de notificação imediata, disponível em: https://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=6742
- E-mail: notifica@saude.gov.br ou
- Telefone: 0800 - 644 - 6645

A ausência da notificação compulsória imediata é considerada uma infração sanitária (Lei nº 13.730, de 08 de novembro de 2018, que altera o artigo 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975).

c) Vigilância Epidemiológica



Ações de notificação de casos e óbitos suspeitos/confirmados e o rastreamento e monitoramento de contatos são atividades da rotina da vigilância em saúde essenciais para a contenção e controle da epidemia. No caso de detecção de novas variantes pela vigilância genômica é importante a intensificação das ações de monitoramento de casos e contatos visando a interrupção da transmissão, bem como apoiar no conhecimento da dinâmica da doença. É importante que a vigilância acompanhe o resultado do sequenciamento das amostras enviadas para os Laboratórios de Referência Nacional, bem como as informações constantes no banco de dados de sequenciamento genético.

No caso de amostras sequenciadas com resultado para VOC notificado à vigilância, sugere-se a implementação de investigação retrospectiva. A partir de então, a vigilância deve vincular este resultado ao paciente, buscando caracterizar o histórico de viagem, quadro clínico, a gravidade e o desfecho. Para isso, é importante verificar se o caso foi devidamente registrado nos sistemas de informação (e-SUS Notifica e SIVEP-Gripe) de forma a possibilitar a descrição do caso, com informações clínico-epidemiológicas para compor o relatório de investigação. Além disso, é necessário que seja realizado o rastreamento de contatos entre os residentes da mesma casa, seus familiares ou demais contatos próximos, no intuito de buscar casos secundários ou outro caso índice, caracterizando a cadeia de transmissão.

Para amostras que não tiverem sido registradas em nenhum desses sistemas, será necessário localizar o caso e realizar investigação e, posteriormente, notificá-lo no e-SUS Notifica ou SIVEP-Gripe, a depender do quadro clínico identificado.

Algumas medidas de vigilância em saúde podem favorecer o adiantamento da introdução e a propagação de uma nova variante de preocupação (VOC):

- alertar as pessoas provenientes de áreas com incidência significativamente mais elevada da variante (VOC) para a reforço das medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde, como utilização de máscara, etiqueta respiratória e higiene das mãos, evitar aglomerações e, em caso de apresentar sintoma de covid-19, procurar uma unidade de saúde para avaliação clínica/testagem e realizar isolamento conforme orientação da equipe de saúde assistente.
- realizar vigilância laboratorial com planejamento de sequência direcionada e representativa de casos comunitários para detectar precocemente e monitorar a incidência da variante;
- Intensificar o acompanhamento dos resultados de indivíduos com ligação epidemiológica a áreas com incidência significativamente mais elevada da variante, em especial quando for realizado sequenciamento das amostras de tais casos;
- Intensificar o rastreamento de contatos e o isolamento de casos suspeitos e confirmados da variante;
- recomendar que se evitem todas as viagens não essenciais, em particular para áreas com uma incidência significativamente elevada da variante.
- notificar imediatamente possíveis casos de reinfecção.

Para o acompanhamento dos casos de reinfecção, a Nota Técnica Nº 52/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata sobre as orientações preliminares sobre a conduta frente a um caso suspeito de reinfecção da covid-19 no Brasil pode ser consultada e está disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/10/11-sei_nota-reinfeccao.pdf

A comunicação e esclarecimento de dúvidas a respeito de casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 devem ser feitos, prioritariamente, por meio do e-mail: gripe@saude.gov.br

d) Medidas de prevenção da covid-19

As orientações do Ministério da Saúde (MS) de medidas de prevenção e controle permanecem as mesmas descritas no Guia de Vigilância Epidemiológica | Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 para a população, profissionais de saúde e vigilâncias e devem ser periodicamente atualizadas à luz de novas evidências científicas.

Entre as medidas indicadas pelo MS estão as não farmacológicas como o distanciamento físico, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento de casos suspeitos e confirmados conforme orientações médicas; assim como a vacinação dos grupos prioritários, conforme Plano Nacional de Vacinação. Estas medidas devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de controlar a transmissão da covid-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

~~No momento, não há evidências científicas para determinar a mudança na infectividade ou patogenicidade dessa cepa variante, seu impacto no diagnóstico laboratorial ou eficácia da vacina, sendo necessárias investigações mais detalhadas.~~

Todas as medidas de vigilância em saúde estão sendo adotadas em articulação entre o Ministério da Saúde, Estados, Distrito Federal e Municípios e as estruturas de resposta à pandemia vem sendo reforçadas a cada nova descoberta científica sobre a doença. Tendo em vista o curso da pandemia por covid-19 e a constante atualização de estratégias por parte do MS e outros setores envolvidos, novas recomendações poderão ser realizadas, de acordo com o cenário epidemiológico.

É fundamental o entendimento que o sequenciamento genético não altera o diagnóstico, tratamento ou necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para interrupção da cadeia de transmissão. Essa ação é de estratégica importância e deve ser realizada de forma planejada e estruturada como ferramenta para monitoramento do genoma dos microorganismos circulantes e suas interações com o hospedeiro humano. De maneira isolada, não altera o diagnóstico nem o tratamento do paciente. Porém, o conhecimento trazido pela vigilância genômica estruturada e colaborativa, juntamente com dados clínicos possibilita conclusões que levem ao melhor conhecimento da doença para sua contenção.

7. REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>
2. Organização Mundial da Saúde. WHO Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard. Disponível em: <https://covid19.who.int/>
3. OMS, 2021, SARS-CoV-2 genomic sequencing for public health goals: Interim guidance, 8 January 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-2019-nCoV-genomic-sequencing-2021.1>
4. OMS (2021) Atualização epidemiológica: Ocorrência das variantes de SARS-CoV-2 nas Américas. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/documentos/atualizacao-epidemiologica-ocorrencia-variantes-sars-cov-2-nas-americas-20-janeiro-2021>
5. Brief report: New Variant Strain of SARS-CoV-2 Identified in Travelers from Brazil (niid.go.jp)
6. Nonaka et al (2021) Genomic Evidence of a Sars-Cov-2 Reinfection Case With E484K Spike Mutation in Brazil, disponível em: <https://www.preprints.org/manuscript/202101.0132/v1>
7. ECDC (2021). Risk related to the spread of new SARS-CoV-2 variants of concern in the EU/EEA – first update, 21 January 2021. Rapid Risk Assessment. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID-19-risk-related-to-spread-of-new-SARS-CoV-2-variants-EU-EEA-first-update.pdf> Acessado em: 30 Jan 2021.
8. Faria, N. et al. (2021) 'Genomic characterisation of an emergent SARS-CoV-2 lineage in Manaus: preliminary findings', virological.org. Preprint available at: <https://virological.org/t/genomic-characterisation-of-an-emergent-sars-cov-2-lineage-in-manaus-preliminary-findings/586>
9. Naveca, F. et al. (2021) 'SARS-CoV-2 reinfection by the new Variant of Concern (VOC) P.1 In Amazonas, Brazil', virological.org. Preprint available at: <https://virological.org/t/sars-cov-2-reinfection-by-the->

000104

new-variant-of-concern-voc-p-1-in-a-mazonas-brazil/596

10. Tegally H, et al. Emergence and rapid spread of a new severe acute respiratory syndrome-related coronavirus 2 (SARS-CoV-2) lineage with multiple spike mutations in South Africa medRxiv, <https://doi.org/10.1101/2020.12.21.20248640>: (2020).
11. Cele S, et al. Escape of SARS-CoV-2 501Y.V2 variants from neutralization by convalescent plasma medRxiv, 250224v1-Sigal: (2021).
12. Voloch, C.M et al (2020). Genomic characterization of a novel SARS-CoV-2 lineage from Rio de Janeiro, Brazil. medRxiv 2020.12.23.20248598; doi: <https://doi.org/10.1101/2020.12.23.20248598>.
13. Brasil. Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10212.htm
14. Brasil. Portaria nº 1.865, de 10 de agosto de 2006. Estabelece a Secretaria de Vigilância em Saúde como Ponto Focal Nacional para o Regulamento Sanitário Internacional (2005) junto à Organização Mundial da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt1865_10_08_2006.html
15. Brasil. Portaria nº 1.061 de 18 de maio de 2020. Revoga a Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, e altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt1061_29_05_2020.html
16. Amazonas. Nota Técnica Conjunta nº 09/Fiocruz/ILMD e FVS-AM. Caracterização genética do SARS-CoV-2 circulante no Estado do Amazonas, 28 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://amazonia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/01/NOTA-TE%CC%81CNICA-CONJUNTA-N%C2%BA-09.2021.FVS-AM-X-ILMD.FICRUZ-AM-28.01.2021.pdf>
17. Pará. Informe Técnico sobre a Identificação de casos da nova variante do Amazonas de SARS-CoV-2 no estado do Pará. Instituto Evandro Chagas. 29 de janeiro de 2021.
18. OMS, 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/documentos/atualizacao-epidemiologica-variantes-sars-cov-2-nas-americas-26-janeiro-2021>

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURICIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

EDUARDO REGIS MELO FILIZZOLA
Coordenador-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

BRENO LEITE SOARES

JANAINA SALLAS
Coordenadora Geral de Emergências em Saúde Pública

DANIELA BUOSI
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 01/02/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Sallas, Coordenador(a)-Geral de Emergências em Saúde Pública**, em 01/02/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares, Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 01/02/2021, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Buosi Rohlf, Diretor do Depto de Saúde Ambiental, do Trab. e Vigilância das Emergências em Saúde Pública**, em 01/02/2021, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 02/02/2021, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Laurício Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 02/02/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018857424** e o código CRC **65DFE373**.



000106

Referência: Processo nº 25000.013922/2021-41

SEI nº 0018857424

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

A large, stylized handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.



07

Informações: <http://info.zenica.fiocruz.br>
Monitoria Covid-19: <https://observatorio-covid19.fiocruz.br/>

Pela primeira vez, desde o início da pandemia, verifica-se em todo o país o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais.

Esta Nota Técnica Extraordinária do Observatório Covid-19 Fiocruz apresenta um conjunto de dados, envolvendo casos, óbitos e taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos no país e relativas ao SUS, observadas no dia 01 de março em contraponto aquelas divulgadas na última semana obtidas em 22 de fevereiro de 2021, e divulgadas no último boletim: <https://portal.fiocruz.br/noticia/boletim-do-observatorio-covid-19-destaca-aumento-de-obitos-e-alta-ocupacao-de-leitos>. Os dados apresentados, embora alarmantes, constituem apenas a ponta de um iceberg de um patamar de intensa transmissão no país.



Foto: Mariana Ribeiro/UFPA

000108

Casos e óbitos

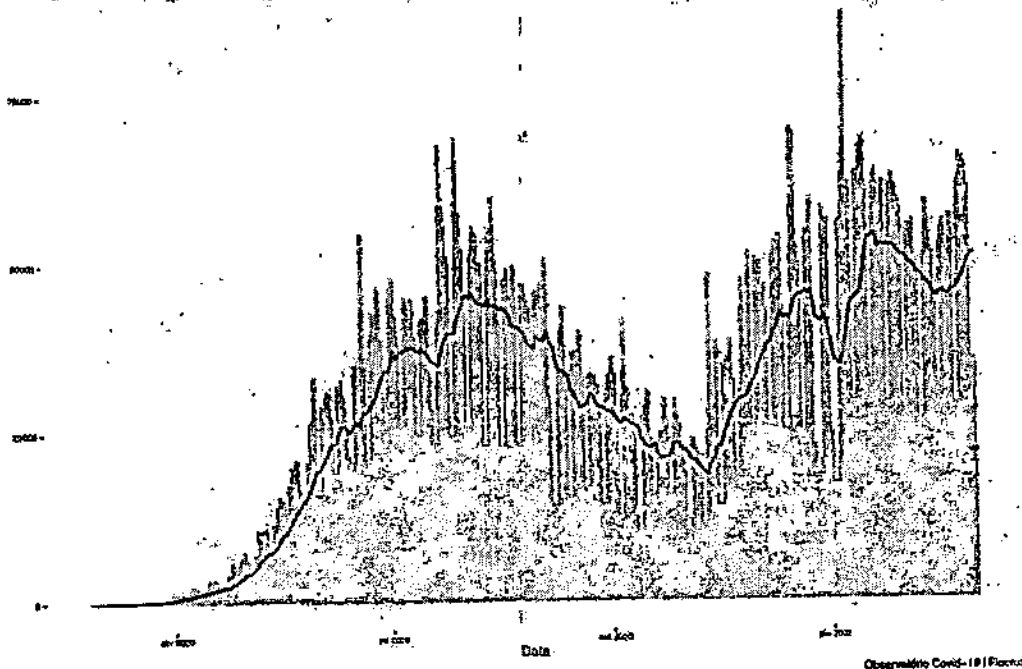
Os dados consolidados para o país confirmam a formação de um patamar de intensa transmissão da Covid-19. Se até este momento mais de 255 mil pessoas morreram por Covid-19, em alguns casos sem acesso à assistência e ao direito à saúde previsto na Constituição Federal, nas últimas semanas foram registradas as maiores médias de óbitos por semana epidemiológica e nos dias 13 e 28 de fevereiro pela primeira vez tivemos mais de 1.200 óbitos registrados em um único dia. Na última semana epidemiológica (21 a 27 de fevereiro) foram registrados uma média 54.000 casos e 1.200 óbitos diários por Covid-19.

Pela primeira vez, desde o início da pandemia, verifica-se em todo o país o agravamento simultâneo de diversos indicadores,

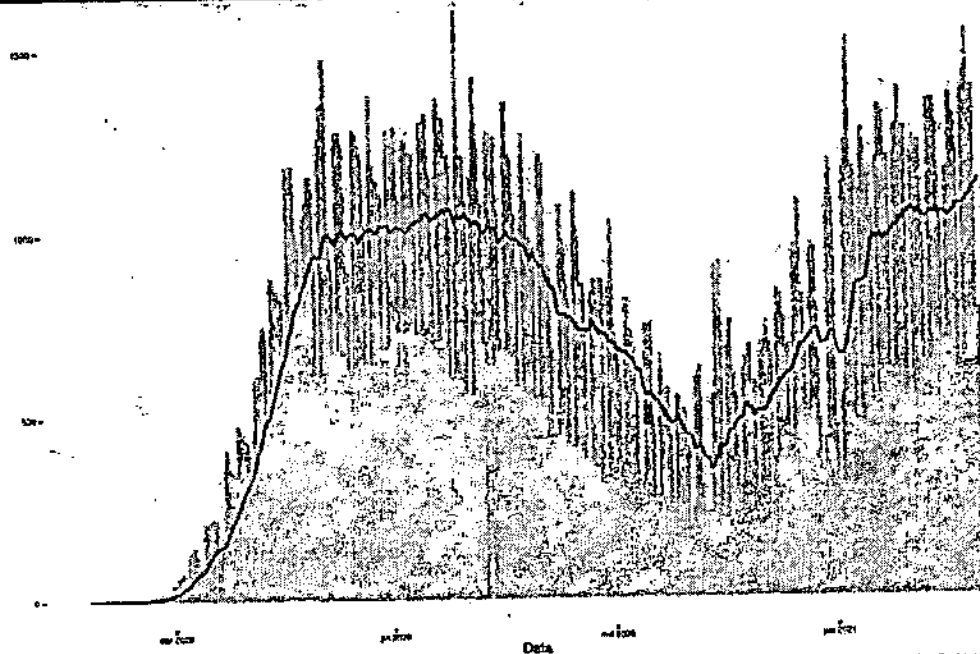
como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais. Esse conjunto de fatores deve ser enfrentado estrategicamente, em todos os setores do sistema de saúde, não apenas em hospitais, mas igualmente no reforço de ações de atenção primária (APS) e vigilância em saúde.

Este crescimento rápido a partir de janeiro vem conformando o pior cenário no que se refere as taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos em vários estados e capitais que concentram a maior parte dos recursos de saúde e as maiores pressões populacionais e sanitárias que envolvem suas regiões metropolitanas.

INCIDÊNCIA DE CASOS



INCIDÊNCIA DE ÓBITOS



Leitos de UTI para Covid-19

000109

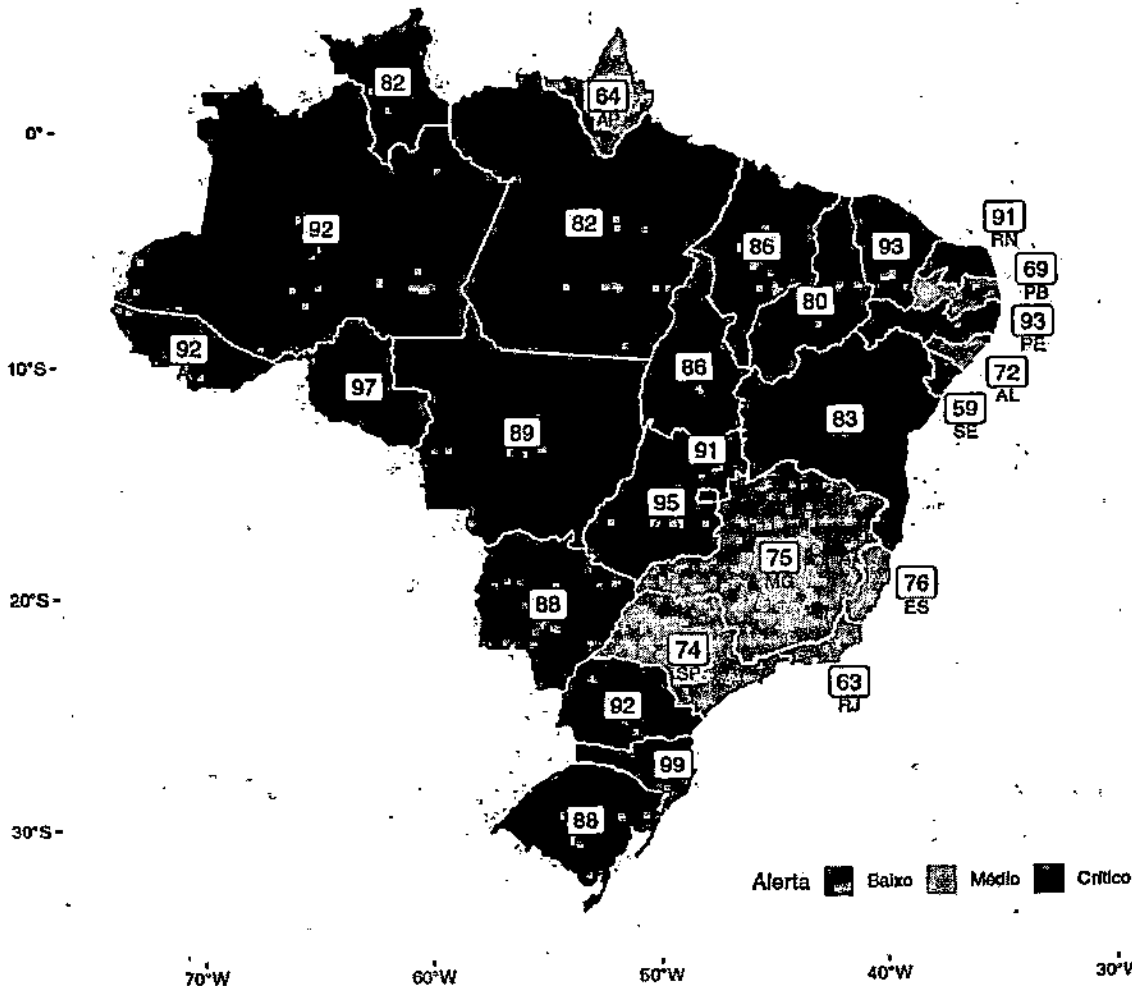
Aos 12 estados e Distrito Federal, que já se encontravam na zona de alerta crítica, somaram-se mais seis estados. Exceto pelo estado do Amapá (64%), que se mantém na zona de alerta intermediária, todos os estados da região Norte estão com taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos superiores a 80%: Rondônia (97%), Acre (92%), Amazonas (92%), Roraima (82%), Pará (82%) e Tocantins (86%). No Nordeste, os estados do Maranhão (86%) e Piauí (80%) também ultrapassaram a linha dos 80% que separa a zona de alerta intermediária da zona crítica, juntando-se ao Ceará (93%), Rio Grande do Norte (91%), Pernambuco (93%) e Bahia (83%). Paraíba e Alagoas mantiveram-se na zona de alerta intermediária, com suas taxas se elevando, respectivamente de 62% para 69% e de 66% para 72%. Sergipe, com taxa de 59%, é o único estado brasileiro fora da zona de alerta. Os estados da região Sudeste também se mantiveram na zona intermediária de alerta, com crescimento dos respectivos indicadores de ocupação mais acentuado em Minas Gerais (70% para 75%), Espírito Santo (68% para 76%) e São Paulo (69% para 74%) e pouco expressivo no Rio de Janeiro (61 para 63%). Na região Sul, todos os estados permaneceram na zona de alerta crítica: Paraná (92%), Santa Catarina (99%) e Rio Grande do Sul (88%). Na região Centro Oeste, Mato Grosso do Sul (88%) e Mato Grosso (89%) entraram na zona de alerta crítica, somando-se a Goiás (95%) e ao Distrito Federal (91%), que nela permaneceram. São 18 estados e o Distrito Federal na zona de alerta crítica ($\geq 80\%$), sete estados na zona de alerta intermediária ($\geq 60\%$ e $< 80\%$) e somente um estado fora na

zona de alerta ($< 60\%$).

Entre as 27 capitais do país, no momento há 20 com taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos de 80% ou mais: Porto Velho (100%), Rio Branco (93%), Manaus (92%), Boa Vista (82%), Belém (84%), Palmas (85%), São Luís (91%), Teresina (84%), Fortaleza (92%), Natal (84%), João Pessoa (87%), Salvador (83%), Rio de Janeiro (88%), Curitiba (95%), Florianópolis (98%), Porto Alegre (80%), Campo Grande (93%), Cuiabá (85%), Goiânia (95%) e Brasília (91%). Além disso, cinco capitais estão com taxas superiores a 70%: Macapá (72%), Recife (73%), Belo Horizonte (75%), Vitória (75%), São Paulo (76%).

A questão de sobrecarga nos sistemas de saúde é uma preocupação desde o início da pandemia e agora principalmente deve-se olhar para estes indicadores como um alerta real. Os dados são muito preocupantes, mas cabe sublinhar que são somente a "ponta do iceberg". Por trás deles estão dificuldades de resposta de outros níveis do sistema de saúde à pandemia, mortes de pacientes por falta de acesso a cuidados de alta complexidade requeridos, a redução de atendimentos hospitalares por outras demandas, possível perda de qualidade na assistência e uma carga imensa sobre os profissionais de saúde. A possibilidade de ampliação de leitos de UTI existe, mas não é limitada. Entre outros elementos, se impõem a necessidade de equipes altamente especializadas para dar conta de cuidados críticos. Também vale explicitar que, neste momento, em alguns estados brasileiros, as taxas no setor privado estão até mais elevadas do que as do SUS (ex.: Rio Grande do Sul e Sergipe).

TAXA DE OCUPAÇÃO (%) DE LEITOS DE UTI COVID-19 PARA ADULTOS



Novo patamar da pandemia e necessidade de combinar medidas para o enfrentamento

000110

No momento atual da pandemia estão combinados paradoxos. Por um lado os muitos avanços na Ciência, que permitem melhorar as medidas de prevenção e de controle, o diagnóstico e o tratamento dos doentes e desenvolver vacinas em curto período; por outro, as incertezas que envolvem tanto as novas variantes e o que ainda se deve conhecer sobre seus impactos nos processos de reinfecção e eficácia das vacinas, assim como o longo período de exposição da sociedade ao vírus SARS-CoV-2 e à Covid-19, com todos os seus impactos econômicos, sociais e sanitários.

Por um lado, os muitos avanços na Ciência, sendo o mais notório o desenvolvimento de vacinas em curto período; por outro as incertezas que envolvem tanto as novas variantes e o que ainda se deve conhecer sobre seus impactos nos processos de transmissão, reinfecção e eficácia das vacinas, assim como o longo período de exposição da sociedade ao vírus SARS-CoV-2 e à Covid-19, com todos os seus impactos econômicos, sociais e sanitários.

Estamos diante de novos desafios e de um novo patamar, exigindo a construção de uma agenda nacional para enfrentamento da pandemia, mobilizando os diferentes poderes do Estado brasileiro (executivo, legislativo e judiciário), os diferentes níveis de governo (municipais, estaduais e federal), empresas, instituições e organizações da sociedade civil (de nível local ao nacional). Esta agenda deve combinar medidas de mitigação que devem durar até o fim da pandemia, com medidas de supressão sempre que a ocupação de leitos UTI Covid-19 estiver acima de 80%, bem como as que envolvem campanhas de comunicação para maior fortalecimento destas medidas.

Considerando que a pandemia combina uma crise sanitária e social simultaneamente, é fundamental também combinar medidas que envolvem o nosso sistema de saúde nas suas capacidades de vigilância e atenção à saúde, bem como medidas econômicas para mitigar os impactos sociais da pandemia, principalmente para os mais vulneráveis. A combinação destas medidas vem sendo apontado por diversas entidades nacionais, como o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), as quais sistematizamos abaixo.

Medidas não-farmacológicas

Medidas de Mitigação

• Manutenção de todas medidas preventivas (distanciamento físico, uso de máscaras e higiene das mãos) até que a pandemia seja declarada encerrada.

Medidas de Supressão

• Adoção de medidas mais rigorosas de restrição da circulação e das atividades não essenciais, de acordo com a situação epidemiológica e capacidade de atendimento de cada região, avaliadas semanalmente a partir de critérios técnicos como taxas de ocupação de leitos e tendência de elevação no número de casos e óbitos.

Estratégias de Comunicação para Ampliar Medidas de Mitigação e Supressão

• Implementação imediata de planos e campanhas de comunicação com o objetivo de esclarecer a população e reforçar a importância das medidas de prevenção e da vacinação.

Medidas envolvendo o sistema de saúde

• Reconhecimento legal do estado de emergência sanitária e a viabilização de recursos extraordinários para o SUS, com aporte imediato aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde para garantir a adoção de todas as medidas assistenciais necessárias ao enfrentamento da crise.

• Fortalecimento da vigilância em saúde em sua dimensão territorial e integrada com a Atenção Primária em Saúde, objetivando as medidas de controle e atenção: detecção precoce, investigação laboratorial (incluindo a ampliação da vigilância genômica no país), isolamento, quarentena e busca ativa de casos suspeitos e confirmados, além de estratégias de teleconsulta.

• Ampliação da capacidade assistencial em todos os níveis, incluindo leitos clínicos e de UTI para Covid-19 combinada com proteção, capacitação e valorização dos profissionais de saúde.

• Aceleração da vacinação para toda a população coordenada pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do SUS.

Medidas de mitigação dos impactos sociais, sobretudo para os mais pobres e vulneráveis

• Aprovação de um Plano Nacional de Recuperação Econômica, com retorno imediato do auxílio financeiro emergencial enquanto durar o estado de emergência, combinado com as políticas sociais existente de proteção aos mais pobres e vulneráveis.



FOTO: MICHEL DAMAZAN

FOLHA DE S.PAULO

000111

Esper Kallás (/colunas/esper-kallas/)**A próxima onda pode ser devastadora**

Vivemos o pior momento da pandemia, e o enfrentamento é responsabilidade de todos

2.mar.2021 às 21h00

 EDIÇÃO IMPRESSA (<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2021/03/03/>)

Um ano se passou e continuamos a ter surpresas. A grande onda de transmissão (<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2021/03/brasil-registra-mais-de-1700-mortes-em-24h-e-bate-novo-recorde-diarie-e-de-media-movel-de-obitos.shtml>) do novo coronavírus em outros países parece ter sido um alerta para o que poderia acontecer no Brasil.

Estamos diante de um novo crescimento de casos desde a segunda quinzena de fevereiro em várias regiões do Brasil, que se reflete em mais internações e mortes. Este aumento tem características diferentes do que aconteceu entre junho e agosto de 2020, quando diferentes regiões e estados (<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2021/03/dez-capitals-do-pais-tem-utis-com-mais-de-90-de-ocupacao.shtml>) não foram atingidos simultaneamente. Desta vez, o aumento vem acontecendo de forma semelhante nos diferentes lugares, o que coloca o sistema de saúde sob estresse muito mais intenso em todo o país.

Os números do estado de São Paulo assustam muito. Mesmo sendo o estado com maior disponibilidade de números de leitos de enfermaria e UTI

capazes de absorver pacientes com a doença, o crescimento nas diferentes regiões do estado projetam uma situação extremamente difícil.

000112

Mantendo-se o ritmo de crescimento das últimas duas semanas, é possível que o estado de São Paulo não disponha de leitos suficientes para acolher casos graves em UTIs em menos de duas semanas.

Embora algumas regiões do Brasil estejam testemunhando esta realidade, é difícil imaginá-la estendida para o estado com maior estrutura de recursos em saúde do país.

Manaus, com capacidade de internação de casos graves inferior, entrou em colapso já no início de janeiro. A tragédia vivenciada no estado do Amazonas, onde até o fornecimento de oxigênio hospitalar foi insuficiente, não encontra precedentes.

Outras regiões do país estão passando por enormes dificuldades. Os estados do Sul (<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/03/superlotado-hospital-de-porto-alegre-instala-container-refrigerado-para-acomodar-corpos.shtml>) já estão beirando os 100% de ocupação dos leitos provisionados. Cidades de Minas Gerais estão em situação semelhante.

O cenário pode se agravar ainda mais com o alastramento de variantes virais de maior transmissibilidade. A variante inglesa já é detectada em grande número na cidade de São Paulo e já há relatos de transmissão local da variante de Manaus, a P.1, em diferentes locais do estado de São Paulo.

Ainda temos algum tempo, pouco tempo, para amenizar a gravidade do problema.

Muitos dos que poderão ser internados com Covid-19 em duas semanas ainda não foram infectados. Mas estão na iminência de contraírem o vírus, considerando-se que serão cinco dias, em média, de período de incubação e cerca de uma semana até que a doença se agrave. É o momento de aumentarmos, ainda mais, as medidas de proteção.

As imposições dos estados e municípios são desagradáveis, todos sabem disso. Restrições de mobilidade (<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/03/mais-3-estados-adotam-restricoes-como-fechamento-de-praias-e-toque-de-recolher-contr-a-covid-19.shtml>), fechamento

000113

de atividades econômicas, obrigatoriedade de uso de máscaras. E pior, o efeito das medidas restritivas tendem a reduzir com a fadiga da população. Entretanto, não restam outras alternativas ao constatarmos que os serviços de saúde, públicos e privados, estão prestes a entrar em colapso.

O efeito destas medidas no combate à transmissão só será possível se assumirmos uma atitude responsável. E aqui vale ressaltar o risco que todos correm, coletivamente.

Perceber que cada um de nós, nossos amigos e familiares, estamos sob risco iminente é a forma mais direta para adaptarmos nosso comportamento, tentando frear a transmissão do vírus. Não há mais tempo a perder acreditando que o poder público resolverá o problema de todos.

Não tenhamos ilusões. Na vida real, todos seremos responsáveis pelo que pode acontecer nas próximas semanas.

Esper Kallás

Médico infectologista, é professor titular do departamento de moléstias infecciosas e parasitárias da Faculdade de Medicina da USP e pesquisador na mesma universidade.

sua assinatura vale muito

Mais de 180 reportagens e análises publicadas a cada dia. Um time com mais de 120 colunistas. Um jornalismo profissional que fiscaliza o poder público, veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?

ASSINE A FOLHA ([//ASSINATURAS.FOLHA.COM.BR/410113](https://assinaturas.folha.com.br/410113))

ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/esper-kallas/2021/03/a-proxima-onda-pode-ser-devastadora.shtml>



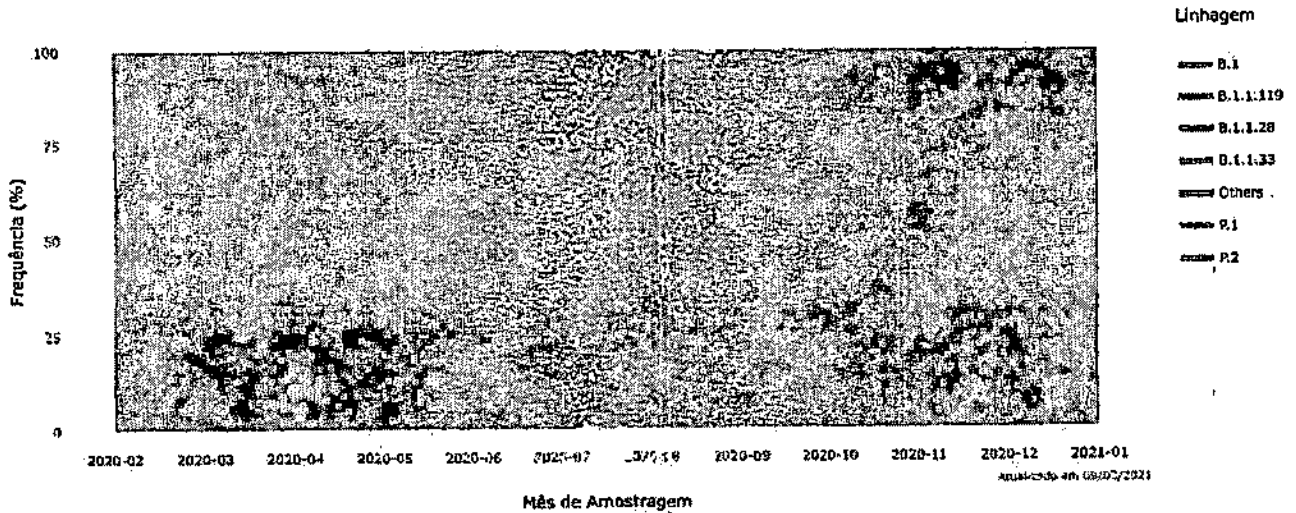
000114

GRÁFICOS DEMONSTRATIVOS

FREQUENCIA DAS PRINCIPAIS LINHAGENS DO SARS-CoV-2 POR MÊS DE AMOSTRAGEM

Os dados usados para elaborar esses gráficos e tabelas é um compilado de genomas produzidos pela Rede Genômica Fiocruz e por outros colaboradores da iniciativa GISAID.

Brasil



Por região geográfica



Calculadora de pressão hospitalar

000116

Casos confirmados *

82,776

Óbitos confirmados *

2.571

Mortes

14,625 (1,28%)

Internações

4,237 (0,37%)

UTIs necessários

3,728

Leitos clínicos adicionais

16.942

UTIs lotam em

03/03/2021

O leitos clínicos lotam em

03/03/2021

Dados estimados para o pico

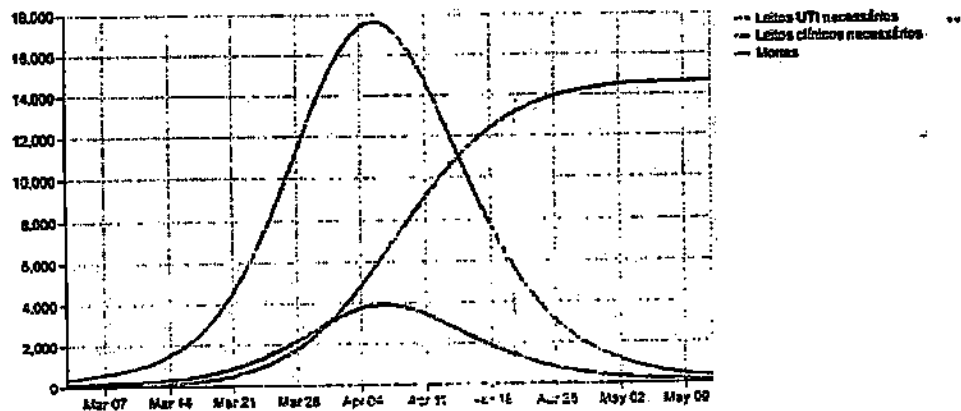
31/03/2021

Taxa de ataque acumulada

91,84%

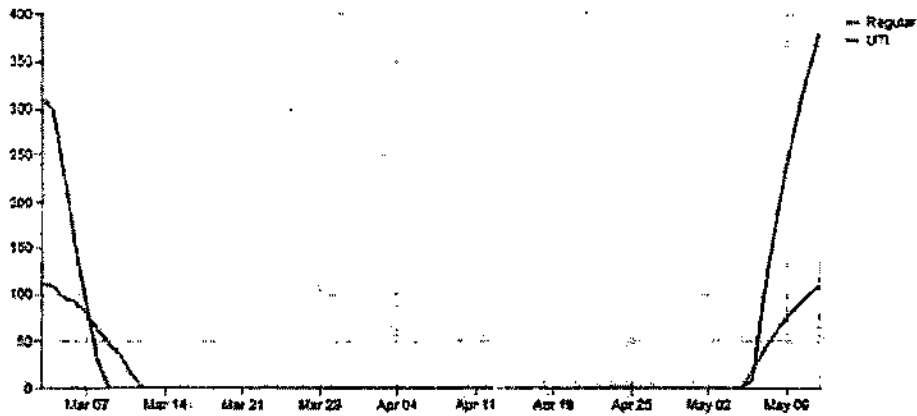
* Compilado de dados de Secretarias Estaduais de Saúde

Demanda hospitalar



Leitos clínicos disponíveis

000117



População

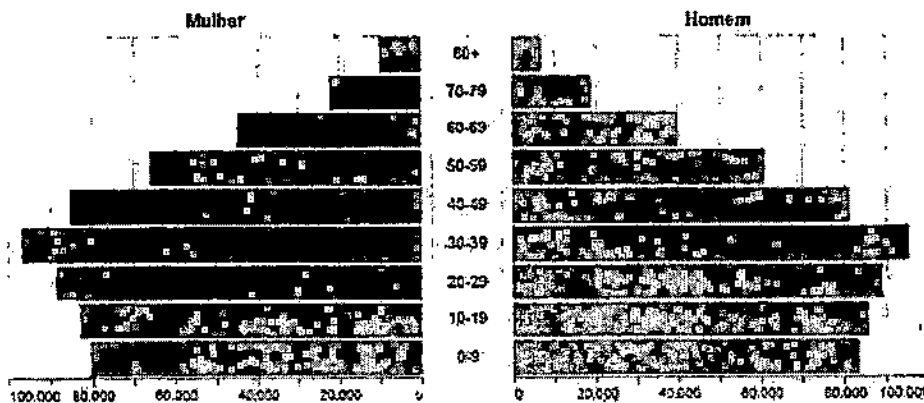
Total

211,8 milhões

Idade 60+

30,2M (14,26%)

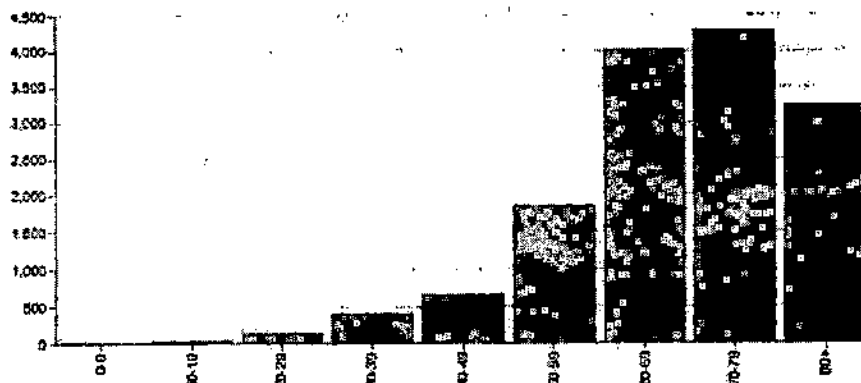
Pirâmide populacional *



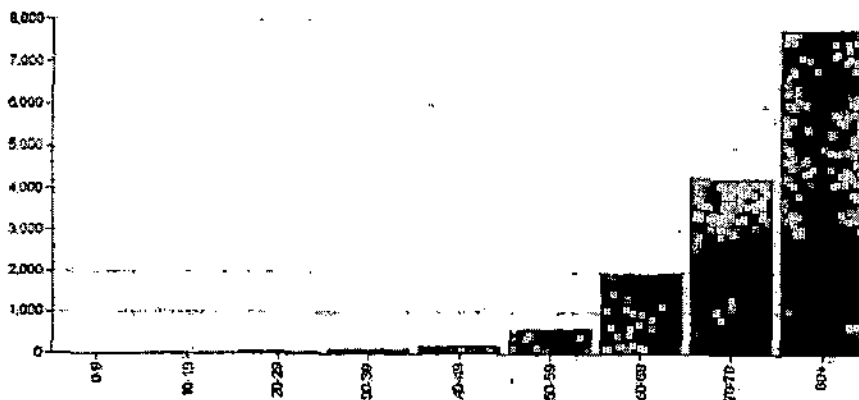
* Fonte : FREIRE, FHMA; GONZAGA, MR; QUEIROZ, BL Projeção populacional municipal com estimadores bayesianos, Brasil 2010 - 2030; 2019

Distribuição prevista de mortes por COVID por faixa etária

Casos totais



Mortalidade por 100.000



000118

Sistema de saúde

UTIs COVID / SRAG : 14.924

Leitos clínicos COVID / SRAG : 90.982

A localidade ficará sem UTIs COVID-19 em 03/03/2021. No auge da demanda, será necessário 705.834 novas UTIs. Esta demanda corresponde a 48,3 vezes o número de leitos de UTI dedicados ao COVID-19 e 42,07 vezes o número total de UTIs instaladas na região.

Equipamento de proteção individual

A tabela abaixo mostra o uso recomendado de EPIs por profissionais da saúde durante o período da simulação.

	Pacientes / dia	
	Quantidade	Total
Máscaras cirúrgicas	25	2,44B
Máscara N95	1	97,68 milhões
Avental impermeável	25	2,44B
Luvas não estéreis	50	4,88B
Proteção para o rosto	1	97,68 milhões

* M = milhão, B = bilhão ..

Informações avançadas de epidemiologia

Número de casos gerado por cada caso : 2,74

Mortalidade (mortes por 100.000 hab) : 1.315

Letalidade (% de mortes entre os doentes) : 2,68

Este cenário prevê que 1.315 por 100.000 habitantes morrerá no surto de COVID-19 nos 71 dias de simulação considerados. Este número corresponde a 2,68% de todos que ficaram doentes. O modelo também indica que 92,53% da população será infectada pelo vírus, mas apenas 53,28%

destes desenvolverão buscados.

IMPORTANTE: Modelos são simplificações da realidade e dependem fortemente de bons valores para os parâmetros baseados em dados. Ainda existem vários aspectos epidemiológicos da COVID-19 que permanecem em aberto no debate científico e cientistas ainda estão tentando determinar valores mais precisos para vários parâmetros importantes. As escolhas feitas aqui são baseadas no conhecimento científico atual sobre a epidemia, mas ainda são bastante incertas. No entanto, escolher valores absurdos para os parâmetros certamente criará previsões absurdas. Dito isso, use a calculadora com cuidado!

000119

O desenrolar da epidemia também depende crucialmente de como comunidades reagem. Isto é codificado de maneira muito simplista nos comandos de "Opções de Intervenção" do simulador. Nós não tentamos antecipar como estas comunidades irão responder à epidemia, mas apenas damos a opção de traçar diferentes cenários de resposta. Por isso, dizemos que esta calculadora produz apenas e não muda sobre o futuro.

Suporte: OPAS , MS / SVS , UnB / LAPPIS , UnB / NMT , UnB / FCE , Butantã , Fiocruz , FAMED

Agradecimentos: Brasil.io

Feito com Streamlit



COVID-19 BRASIL

Monitoramento

Análises

Modelos de predição

Ferramentas para o acompanhamento

Artigos Científicos

Notas sobre a pandemia

Informações úteis

Saiu na mídia

Quem somos

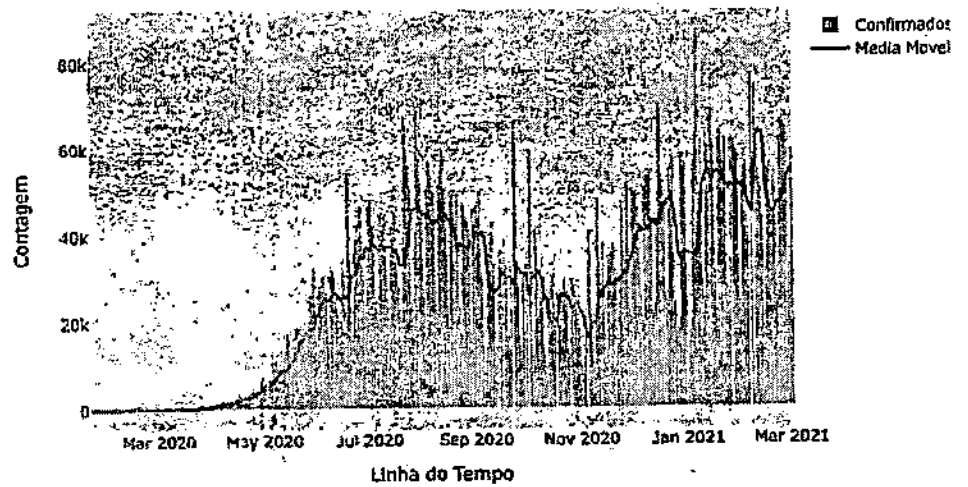
Estatísticas do site

Monitoramento - Brasil

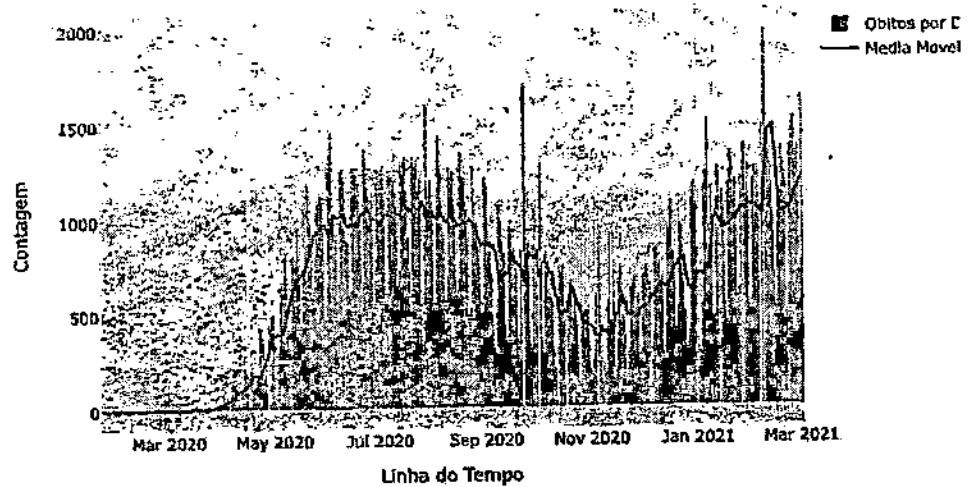
Para ver o monitoramento dos estados acesse: [Monitoramento - Mapa do Brasil](#)

Para ver a projeção de casos para os próximos 10 dias acesse: [Análise Exponencial - Brasil](#)

Monitoramento de novas casos confirmados de COVID-19 - BRASIL



Monitoramento de novas óbitos confirmados de COVID-19 - BRASIL



Monitoramento de casos confirmados de COVID-19 - BRASIL



000121

COVID-19 BRASIL

Monitoramento

Análises

Modelos de predição

Ferramentas para o acompanhamento

Artigos Científicos

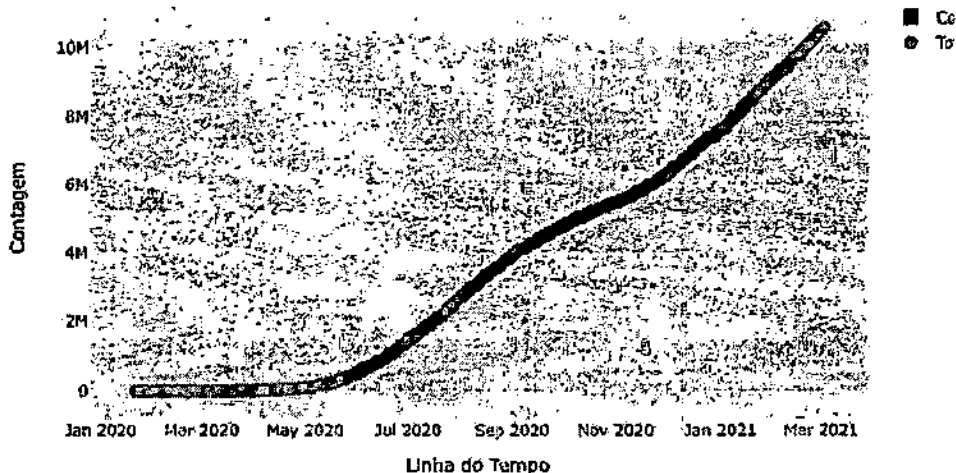
Notas sobre a pandemia

Informações úteis

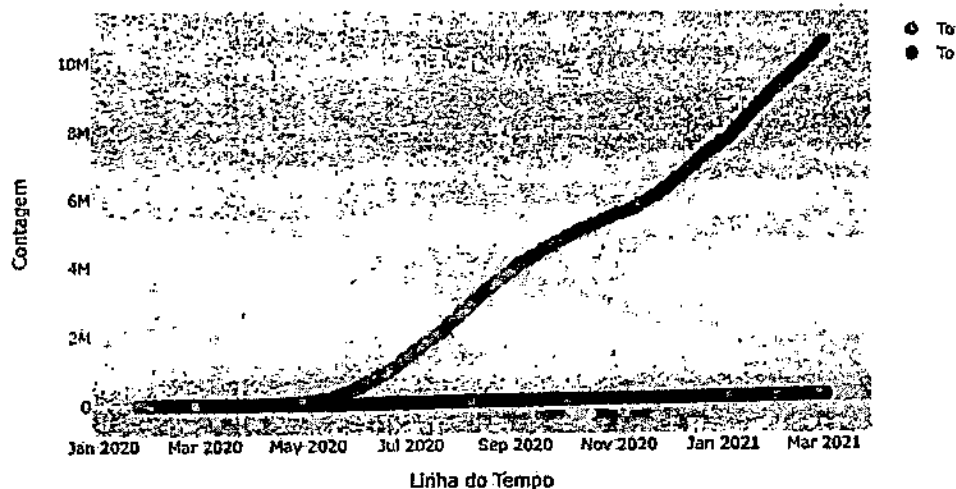
Sair na mídia

Quem somos

Estatísticas do site



Monitoramento de casos e óbitos confirmados de COVID-19 – BRASIL



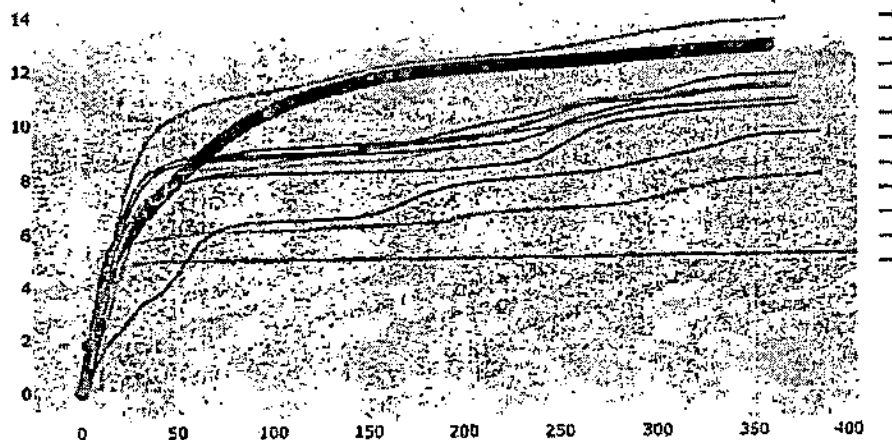
Comparação dos casos confirmados do Brasil em relação a outros países. Taxa por 100 mil ha escala logarítmica



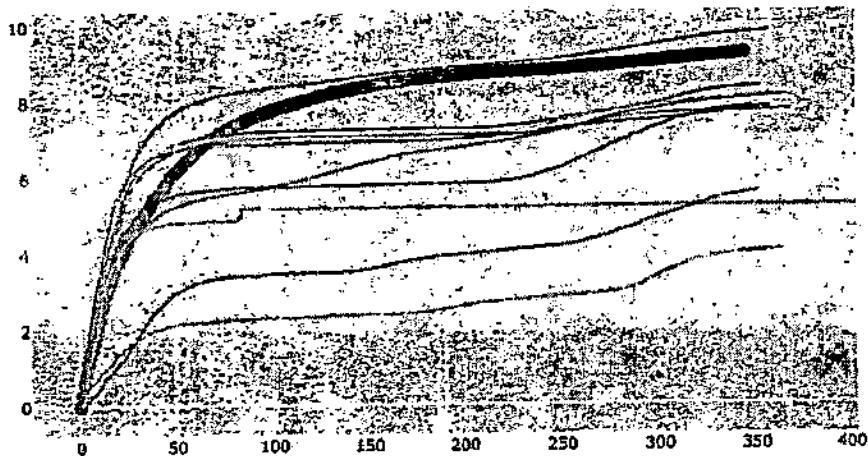
000122

COVID-19 BRASIL

- Monitoramento
- Análises
- Modelos de predição
- Ferramentas para o acompanhamento
- Artigos Científicos
- Notas sobre a pandemia
- Informações úteis
- Saiu na mídia
- Quem somos
- Estadísticas do site



Comparação do número de óbitos do Brasil em relação a outros países. Taxa por 100 mil habi
escala logarítmica



Comparação do número de recuperados do Brasil em relação a outros países. Taxa por 100 mil
escala logarítmica

COVID-19 BRASIL

Monitoramento

Análises

Modelos de predição

Ferramentas para o acompanhamento

Artigos Científicos

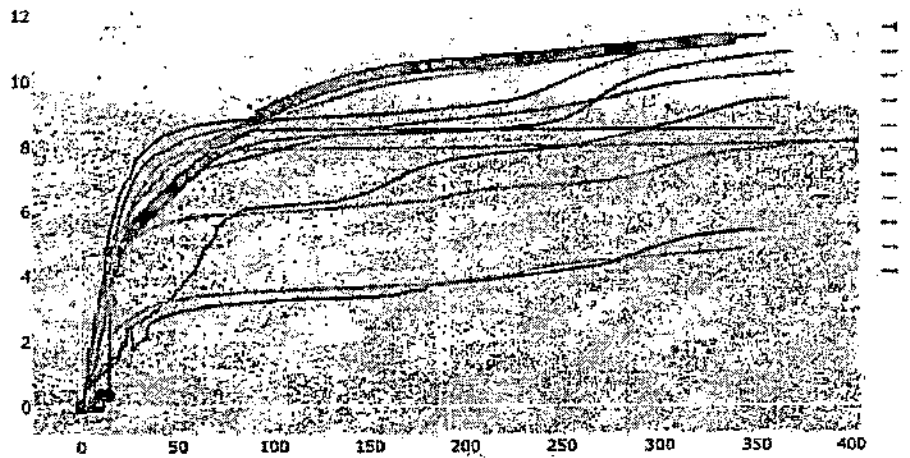
Notas sobre a pandemia

Informações úteis

Saiu na mídia

Quem somos

Estatísticas do site



Desenvolvido por Mariane Nelva e Stevado Costa

Atualizado em 1 de Março de 2021

COVID-19 BRASIL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000124

OFÍCIO N.020/SALAGESTÃO/SMS/2021

Rondonópolis, 06 de março de 2021

Para: EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Sr. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

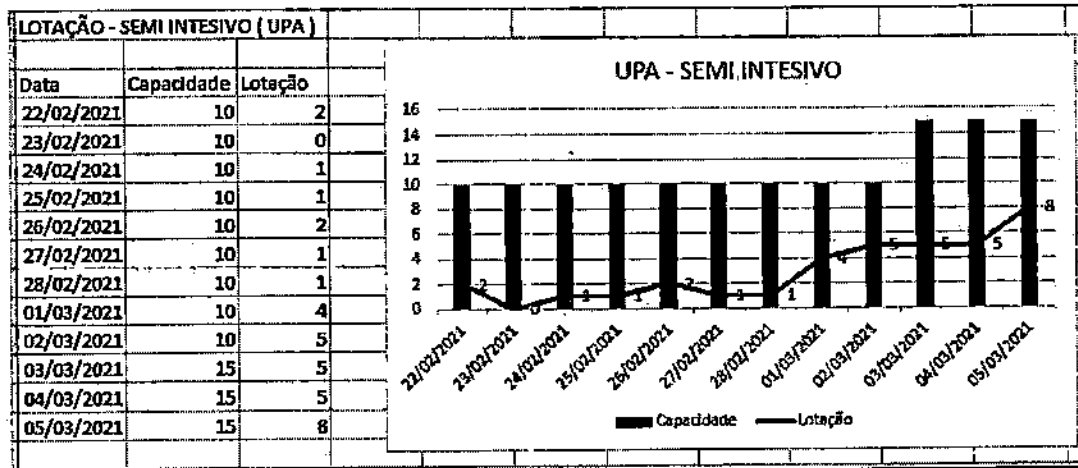
Com cópia: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
Sr. RODRIGO FERREIRA

ASSUNTO: DADOS DO AGRAVO COVID-19

Ilustre Prefeito, segue abaixo considerações relevantes quanto aos dados coletados frente ao Agravo da Covid-19 em nosso município.

Estaremos encaminhando semanalmente os dados para Vossa análise.

DA SITUAÇÃO GERAL DAS INTERNAÇÕES (SEMI-INTENSIVO E UTIS)





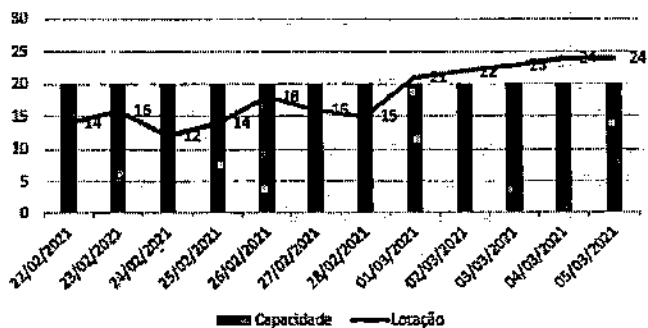
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000125

LOTAÇÃO - UTI (SANTA CASA)

Data	Capacidade	Lotação
22/02/2021	20	14
23/02/2021	20	16
24/02/2021	20	12
25/02/2021	20	14
26/02/2021	20	18
27/02/2021	20	16
28/02/2021	20	15
01/03/2021	20	21
02/03/2021	20	22
03/03/2021	20	23
04/03/2021	20	24
05/03/2021	20	24

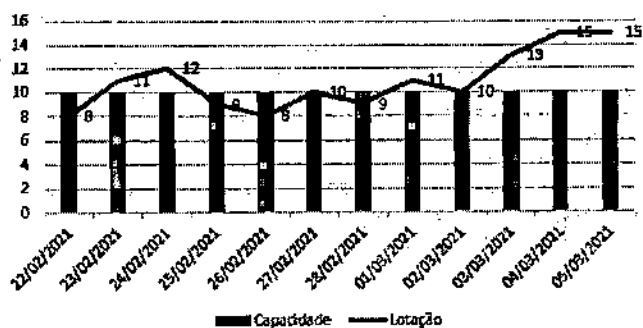
SANTA CASA - UTI



LOTAÇÃO - UTI (REGIONAL)

Data	Capacidade	Lotação
22/02/2021	10	8
23/02/2021	10	11
24/02/2021	10	12
25/02/2021	10	9
26/02/2021	10	8
27/02/2021	10	10
28/02/2021	10	9
01/03/2021	10	11
02/03/2021	10	10
03/03/2021	10	13
04/03/2021	10	15
05/03/2021	10	15

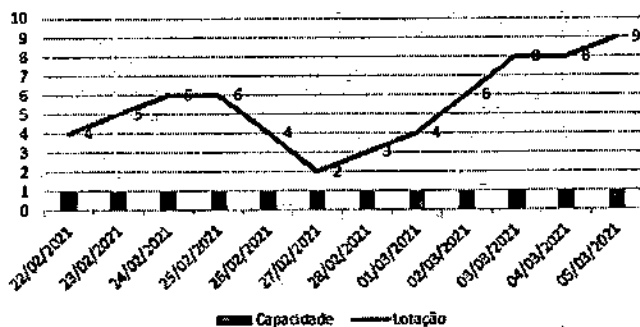
REGIONAL - UTI



LOTAÇÃO - UTI (UNIMED)

Data	Capacidade	Lotação
22/02/2021	1	4
23/02/2021	1	5
24/02/2021	1	6
25/02/2021	1	6
26/02/2021	1	4
27/02/2021	1	2
28/02/2021	1	3
01/03/2021	1	4
02/03/2021	1	6
03/03/2021	1	8
04/03/2021	1	8
05/03/2021	1	9

UNIMED - UTI



Diante do exposto, hoje 06/03/2021 – Não temos leitos disponíveis de UTIs no município de Rondonópolis-MT.

Temos somente 07 (sete) leitos semi intensivos disponíveis na UPA.

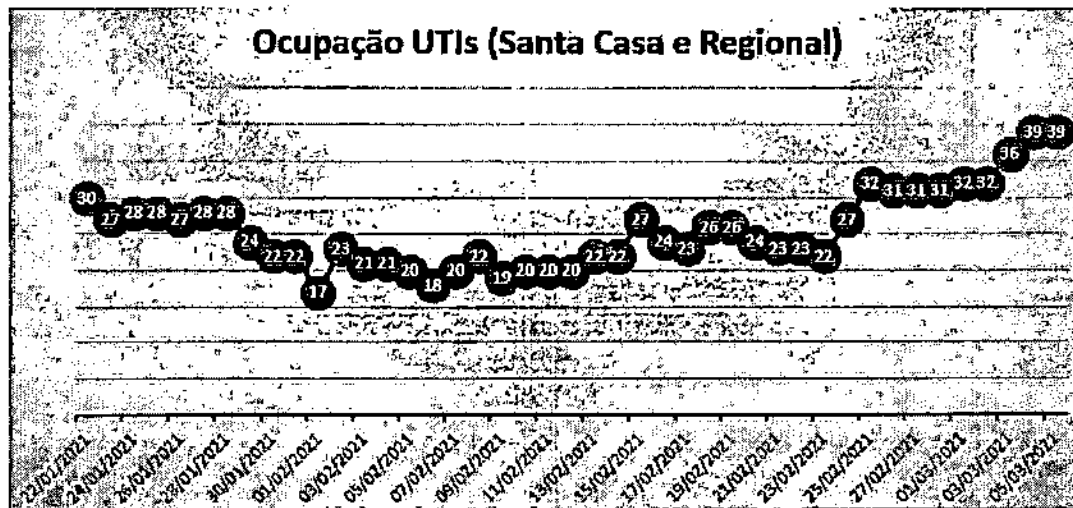


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000126

Vejam os últimos números em percentual de vagas nas UTIs:

15/02/2021	30	27	90,00%	
16/02/2021	30	24	80,00%	20,00%
17/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
18/02/2021	30	26	86,67%	13,33%
19/02/2021	30	26	86,67%	13,33%
20/02/2021	30	24	80,00%	20,00%
21/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
22/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
23/02/2021	30	22	73,33%	26,67%
24/02/2021	30	27	90,00%	
25/02/2021	30	32	106,67%	
26/02/2021	30	31	103,33%	
27/02/2021	30	31	103,33%	
28/02/2021	30	31	103,33%	
01/03/2021	30	32	106,67%	
02/03/2021	30	32	106,67%	
03/03/2021	30	36	120,00%	
04/03/2021	30	39	130,00%	
05/03/2021	30	39	130,00%	

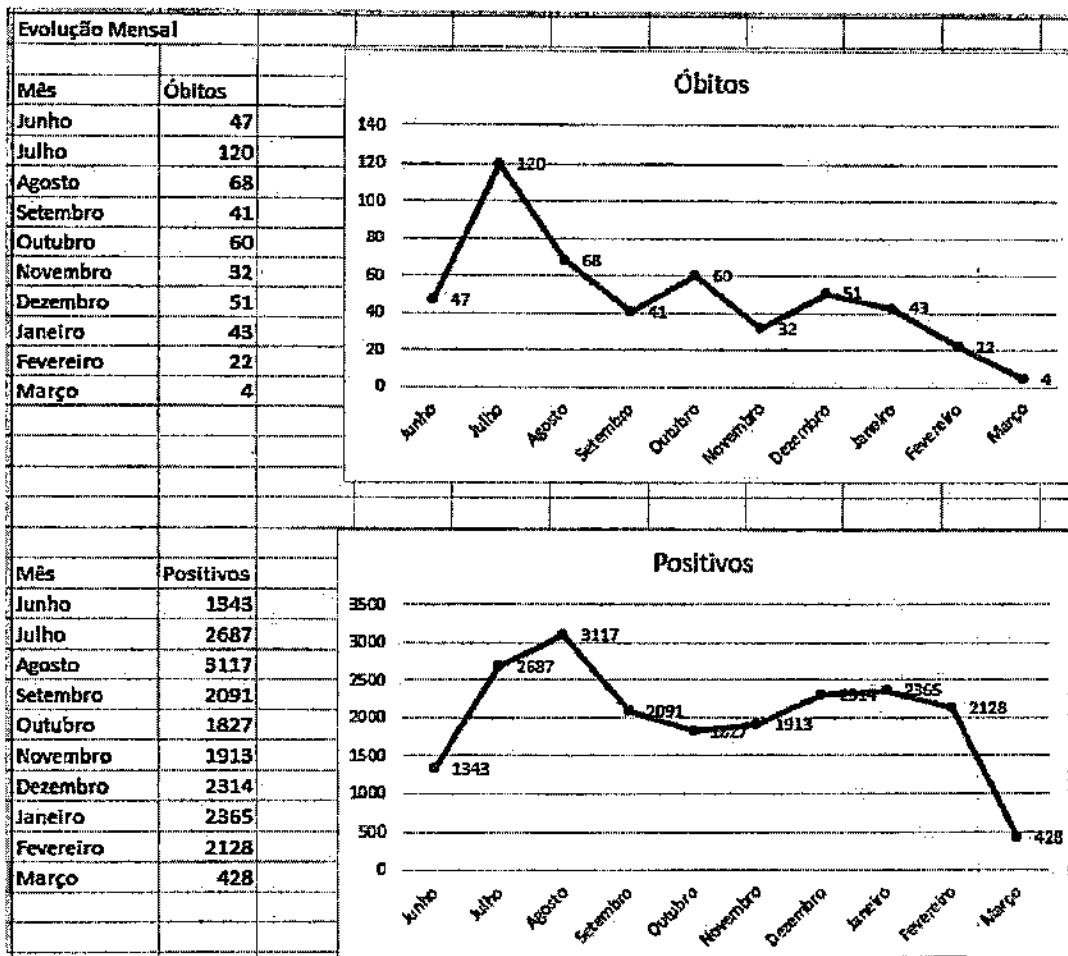


Assim demonstrado, os números refletem que devem ser tomadas algumas medidas para conter o avanço da pandemia quando se observa as ocupações de leitos, vez que estamos com a lotação máxima por mais de 09 (nove) dias.





EVOLUÇÃO MENSAL DO AGRAVO



Diante de todo o exposto, apesar dos números de casos positivos e também óbitos estarem diminuindo, a evolução das internações está indo na contramão, com vários dias de lotação máxima.

Atenciosamente,

Kleysler Willon Silva

Gestor de dados do AGRAVO COVID-19

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Rondonópolis-MT





CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000128

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020
Publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2020, Seção I, p.90

Define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013 (Lei do Ato Médico);

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.007/2013, que dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.114/2014, que "Altera o texto do art. 1º, parágrafos primeiro e segundo, da Resolução CFM nº 2.007/2013, para esclarecer que, nas instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na área de atividade em que os serviços são prestados";

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.147/2016, que "Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos";

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.056/2013, que "Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos";



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000129

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.156/2016, que disciplina sobre "os critérios de admissão e alta em unidades de terapia intensiva"; e

CONSIDERANDO o Parecer CFM nº 24/2019, segundo o qual "As unidades de terapia intensiva (UTI) e unidades de cuidados intermediários (UCI) devem desenvolver critérios de qualidade para a segurança dos pacientes, além de definir atribuições e competências na composição da equipe",

RESOLVE:

Art. 1º Definir unidade de terapia intensiva e unidade de cuidados intermediários como:

I – Unidade de terapia intensiva (UTI): ambiente hospitalar com sistema organizado para oferecer suporte vital de alta complexidade, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico avançados para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte por insuficiência orgânica. Essa assistência é prestada de forma contínua, 24 horas por dia, por equipe multidisciplinar especializada.

II – Unidade de cuidados intermediários (UCI): ambiente que visa ao atendimento de pacientes de gravidade intermediária, considerados como de risco moderado e que não correm risco imediato de morte. Esses pacientes requerem monitorização contínua durante as 24 horas do dia e cuidados semi-intensivos, intermediários entre a unidade de internação da enfermaria e a UTI, necessitando de equipamentos e equipe multidisciplinar especializada.

Parágrafo único. As UTI/UCI podem ser classificadas conforme o tipo de paciente – se neonatal, pediátrico ou adulto – e o nível de atenção ou complexidade, conforme disposto no Anexo 1.

Art. 2º O responsável técnico da UTI e da UCI assume a função de coordenação-geral e chefia da equipe da unidade, devendo ser um médico especialista em medicina intensiva, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, respeitadas as especificidades das áreas adulto, pediátrico e neonatal, cabendo-lhe responder aos CRMs e à Vigilância Sanitária.

Art. 3º Determinar a habilitação, as atribuições e responsabilidades éticas da equipe médica da UTI/UCI, composta por: médico coordenador-geral (responsável técnico), médico diarista (de rotina ou horizontal) e médico plantonista (vertical), conforme disposto no Anexo 2.

Art. 4º Dimensionar a equipe médica mínima obrigatória para o funcionamento das UTI/UCI, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos processos assistenciais, considerando seu grau de complexidade, conforme disposto no Anexo 2.

Art. 5º Determinar que cabe ao médico a responsabilidade ética e técnica quanto às decisões concernentes ao diagnóstico e tratamento realizados nos pacientes internados nas UTI/UCI.

§ 1º A equipe multiprofissional deve ser adequadamente dimensionada e qualificada para a assistência aos pacientes críticos, e as atividades assistenciais prestadas devem ser integradas e discutidas conjuntamente entre os membros, a fim de atender às demandas



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000130

dos pacientes, salvaguardando a liderança e responsabilidade médica pela decisão tomada.

§ 2º As decisões clínicas, sejam diagnósticas, terapêuticas ou prognósticas, relacionadas ao cuidado dispensado aos pacientes críticos devem ser devidamente registradas, datadas e assinadas pelo médico no prontuário do paciente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO
Presidente

Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2020.
DILZA TERESINHA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000131

RESOLUÇÃO CFM Nº 2271/2020
ANEXO 1

DEFINIÇÕES DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS (UCI)

Os pacientes gravemente enfermos cursam com instabilidade vital e elevado risco de morte. Desta forma, requerem assistência de saúde complexa em UTI que possa oferecer suporte vital multissistêmico, para tal necessitando de infraestrutura hospitalar com suporte tecnológico avançado e equipe de saúde multiprofissional qualificada.

A identificação do nível de gravidade e a condução clínica adequada de pacientes críticos, bem como a definição formal e descrição dessas unidades e suas atividades, são essenciais para nortear a gestão do sistema de saúde de forma segura e eficiente, além de otimizar a alocação de recursos e a complexidade dessas unidades de suporte intensivo (UTI e UCI).

Paciente crítico ou gravemente enfermo

Define-se como paciente crítico ou gravemente enfermo aquele que apresenta instabilidade ou risco de instabilidade de sistema vital com risco de morte. Esses pacientes podem sofrer deterioração de uma ou mais funções dos órgãos vitais, apresentando instabilidade cardiovascular; respiratória, neurológica, renal, metabólica ou patologias que possam levar à instabilidade desses sistemas.

1. Níveis de cuidados

Os níveis de cuidados, bem como as características das unidades para assistência a estes pacientes, dependem do grau de complexidade e gravidade da condição de saúde e podem ser estratificados da seguinte forma:

- **Nível de atenção III (muito alto):** pacientes de UTI com múltiplas falências agudas de órgãos vitais ou em risco de desenvolvê-las, com caráter de ameaça imediata à vida. Esses pacientes necessitam de cuidados de equipe multiprofissional especializada, habilitada e adequadamente dimensionada para ofertar terapia de suporte com complexidade muito alta, tais como monitorização e suporte hemodinâmico (fármacos vasoativos em infusão contínua) e/ou assistência respiratória e/ou terapia de substituição renal.
- **Nível de atenção II (alto):** pacientes de UTI com falência aguda de órgãos vitais ou em risco de desenvolvê-la, com caráter de ameaça à vida, que necessitam de monitoramento e/ou suporte de menor complexidade, como assistência respiratória ou terapia de substituição renal ou droga vasoativa em infusão intravenosa contínua.
- **Nível de atenção I (médio-baixo):** pacientes de UCI que necessitam de monitoração por risco de desenvolver uma ou mais falências agudas de órgãos ou que estão se recuperando de condições críticas, mas cuja condição requer maior intensidade de cuidado da equipe multiprofissional, quando a carga de trabalho é muito alta ou complexa para que o paciente possa ser gerido numa enfermaria.

As unidades de assistência são classificadas de acordo com o nível de cuidados para o qual estão habilitadas, ou seja, unidades de terapia intensiva devem estar habilitadas para assistir a demanda de pacientes que requerem nível de atenção II ou III, e unidades de cuidados intermediárias para assistir a demanda de pacientes que requerem nível de atenção I. Não é apropriado alocar pacientes de maior gravidade em unidades que ofereçam nível de cuidados inferior ao requerido por eles.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000132

2. Unidades de cuidados intensivos

A. Unidade de terapia intensiva (UTI)

Trata-se de ambiente hospitalar com sistema organizado para oferecer suporte vital de alta complexidade, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico avançados para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte por insuficiência orgânica. Essa assistência é prestada de forma contínua, 24 horas por dia, por equipe multidisciplinar especializada.

Essas unidades visam, portanto, a assistência a pacientes com maior gravidade, que apresentam instabilidade ou risco de instabilidade clínica vital e correm risco de morte. Desta forma, necessitam de constante vigilância e titulação contínua do tratamento, de acordo com a evolução da doença, para que possam obter bom resultado.

As UTI podem ser classificadas em dois tipos, conforme o nível de atenção que atendem e o grau de complexidade de recursos humanos e tecnológicos que oferecem:

- Tipo III: atendem a pacientes que necessitam de nível de atenção muito alto.
- Tipo II: atendem a pacientes que necessitam de nível de atenção alto.

B. Unidade de cuidados intermediários (UCI) ou unidade semi-intensiva

Trata-se de ambiente hospitalar com capacidade de oferecer suporte vital de média-baixa complexidade e com capacidade de monitorização mais frequente, de forma a identificar mais precocemente sinais de deterioração do paciente e oferecer estabilização vital.

Essas unidades visam o atendimento de pacientes de gravidade intermediária, considerados como de risco moderado e que não correm risco imediato de morte. Esses pacientes requerem monitorização contínua durante as 24 horas do dia e cuidados semi-intensivos, intermediários entre a unidade de internação da enfermaria e a UTI, necessitando de equipamentos e equipe multidisciplinar especializada.

A admissão nessas unidades pode evitar o agravamento da condição de pacientes, diminuindo a necessidade de internação na UTI, e contempla também pacientes que ainda não estão adequados para assistência em enfermaria, mas já não requerem cuidados intensivos de UTI, otimizando assim a alocação de recursos.

As equipes médicas obrigatórias nas UTI (tipo III e tipo II) e nas UCI estão descritas no Quadro 1. Ainda devem fazer parte do quadro multidisciplinar de ambos os tipos, estando disponíveis para a unidade, equipes de enfermagem e fisioterapia. Outros profissionais devem estar acessíveis como parte do corpo clínico do hospital, sendo acionados conforme a necessidade dos pacientes internos na UTI.

2.1. As unidades de terapia intensiva podem ser classificadas como gerais ou mistas, recebendo pacientes clínicos e/ou cirúrgicos e de todas as especialidades, ou concentrar sua assistência em um subgrupo de pacientes, sendo então uma UTI ou UCI/semi-intensiva especializada, sendo que a maioria das UTI são mistas. UTI ou UCI especializadas podem melhorar os resultados ao reduzir a variabilidade da prática e empregar habilidades especializadas, mas evidências sugerem que a mortalidade ajustada ao risco e tempo de permanência é semelhante para os pacientes tratados em UTI gerais e de subespecialidade.

2.1.1. As unidades especializadas podem concentrar pacientes queimados (unidade de queimados), cardiopatas (unidade coronariana ou cardiovascular) e neurológicos (unidade neurológica ou de AVC). Essas unidades podem preencher critérios de UTI ou de UCI conforme nível de gravidade e complexidade dos pacientes, capacidade de monitorização e suporte da unidade e disponibilidade de equipe multidisciplinar adequadamente qualificada conforme descrito neste documento.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000133

2.2. As UTI/UCI Adulto devem assistir pacientes graves ou potencialmente graves com idade igual ou superior a 18 anos. Em caso de indisponibilidade de leitos de UTI/UCI pediátrica, as UTI/UCI adulto deverão admitir pacientes com mais de 12 anos. A delimitação por idade é essencial para garantir equipe multidisciplinar adequadamente especializada para a assistência desses pacientes.

2.3. O atendimento em terapia intensiva de pacientes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias deve ser realizado preferencialmente por pediatras.

2.4. Pacientes que necessitem de cuidados específicos em UTI ou UCI e que se encontrem em locais que não disponham dessas unidades deverão receber os cuidados necessários para estabilização respiratória e hemodinâmica para que sua transferência possa ser realizada com segurança.

2.5. Quando não houver UCI disponível, os pacientes com essa indicação deverão ser acolhidos em UTI.

2.6. As diretrizes para organização e os critérios de habilitação das UTI neonatal e UCI neonatal convencional e canguru estão estabelecidos em documento específico.

2.7. A UTI/UCI pediátrica deve ter obrigatoriamente como responsável técnico um pediatra com habilitação em medicina intensiva pediátrica. A UTI neonatal deve ter como responsável técnico um especialista em pediatria com área de atuação em neonatologia ou em medicina intensiva pediátrica.

3. Admissão e alta da unidade de terapia Intensiva (UTI) e unidade de cuidados intensivos (UCI)

3.1. Os critérios de admissão e alta em UTI/UCI devem ser norteados pela Resolução CFM nº 2.156/2016.

3.2. No momento da alta da UTI Adulto, o médico responsável deve estabelecer a elegibilidade para cuidados progressivos e internação em UCI adulto ou transferência para unidades de internação regular em enfermaria.

4. Estrutura física das unidades de cuidado intensivo (UTI/UCI)

Essas unidades devem cumprir as normas de ambiência e estrutura física estabelecidas pela legislação sanitária e Resoluções CFM nº 2.056/2013 e 2.153/2016 (folhas 320-337).

5. Estrutura técnica e suporte oferecido em unidades de terapia intensiva (UTI) e em unidades de cuidados intermediários (UCI)

Essas unidades devem cumprir as normativas sanitárias vigentes e as normas estabelecidas nas Resoluções CFM nº 2.056/2013 e 2.153/2016 (folhas 320-337).



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000134

RESOLUÇÃO CFM Nº 2271/2020
ANEXO 2

EQUIPE MÉDICA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E EM UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS (UCI): HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A UTI e a UCI representam áreas críticas destinadas à internação de pacientes graves (UTI) e de pacientes com risco de agravo ou em recuperação de quadros de gravidade (UCI) que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, à monitorização e à terapia.

Para que o atendimento de saúde possa ocorrer de forma segura e otimizada, é essencial contar com equipe multiprofissional adequada, legalmente habilitada e dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com o perfil assistencial e a demanda da unidade, com observância da legislação vigente.

Esse atendimento envolve ação integrada contínua, intensiva e diuturna de médicos, enfermeiros e fisioterapeutas. Outros profissionais devem estar acessíveis enquanto parte do corpo clínico do hospital, sendo acionados conforme a necessidade dos pacientes internos na UTI.

A coordenação e supervisão da unidade e do grupo multiprofissional será realizada pela equipe médica da unidade, a qual será composta por médico coordenador – que é o médico responsável técnico –, médico intensivista diarista (rotina) e médico plantonista, cada um com suas responsabilidades e atuação específica.

A ação integrada e organizada em níveis de responsabilidade e competência de toda a equipe de saúde é essencial para que essas unidades possam cumprir seu papel de cuidar de pacientes em estado de maior gravidade com os melhores resultados.

Na UCI a tecnologia de monitorização e suporte é menos intensiva e menos invasiva, já que se propõe a assistir pacientes com menor gravidade. No entanto, a equipe multidisciplinar é a mesma descrita para as UTI, variando apenas o seu dimensionamento.

Desta forma, o médico coordenador destas unidades pode acumular a função de médico diarista/rotina e de visita horizontal nas UCI. A condução horizontal é essencial para o bom resultado também destes pacientes, dada a menor complexidade e o nível de instabilidade de sua condição. A visita horizontal pode ocorrer em apenas um turno, desde que o médico coordenador e/ou de rotina esteja disponível para consulta, de forma a não interromper a sequência da assistência. No entanto, mesmo nestas unidades o médico de rotina não deve acumular a função de médico plantonista, já que, além da horizontalidade, sua função exige dupla checagem de processos e protocolos, garantindo segurança e qualidade na assistência do paciente grave.

Habilitação, dimensionamento e atribuições da equipe médica em UTI/UCI (Quadro 1)

1.1. Habilitação do responsável técnico da UTI (coordenador-geral da unidade)

Deve ter título de especialista em medicina intensiva para responder por UTI adulto; título de habilitação em medicina intensiva pediátrica para responder por UTI pediátrica ou neonatal; título de especialista em pediatria com área de atuação em neonatologia ou título de habilitação em medicina intensiva pediátrica para responder por UTI neonatal; com o



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000135

devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição.

Atribuições do responsável técnico da UTI (coordenador-geral da unidade)

É responsável por assessorar a direção do hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência ao paciente; implantar e avaliar a execução de rotinas médicas; coletar dados e elaborar relatório mensal atualizado dos indicadores de qualidade; zelar pelo exato preenchimento dos prontuários médicos; promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo e técnico-administrativo, visando ao aprimoramento da equipe; impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde.

Além disso, o coordenador médico e/ou responsável técnico deve:

- fazer o planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos e insumos para o perfeito funcionamento da unidade, além da implantação de políticas de qualidade e segurança perante a diretoria do hospital, os órgãos de classe e em todas as esferas da administração pública;
- na impossibilidade de o médico diarista coordenar as visitas médicas e multidisciplinares, liderar as discussões e decisões tomadas, ou discuti-las e tomar ciência delas;
- garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente;
- acompanhar o desempenho da equipe multiprofissional da unidade;
- acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação e ser propositivo;
- zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde;
- gerar os indicadores de gestão da unidade, analisar e desenvolver planos de ação com base nesses resultados;
- realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica;
- planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos;
- elaborar e revisar regimento operacional da unidade, com suas normas e rotinas técnicas;
- estar ciente e/ou coordenar, na ausência do médico diarista (rotina), as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- elaborar e informar escala de plantão da unidade, cobrando da direção do hospital que garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade;
- assegurar relação harmônica entre os diversos serviços médicos e outros profissionais que atuam na unidade;
- dimensionar turnos e atividades de trabalho do médico diarista/rotina de acordo com as necessidades da unidade;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000136

• nos hospitais de ensino e com programas de especialização ou residência, deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente. O coordenador pode atuar como coordenador ou preceptor do programa de especialização ou residência caso seja de seu interesse e de acordo com a instituição.

1.2. Habilitação e atribuições do médico diarista/rotina

1.2.1. Habilitação do médico diarista/rotina na UTI/UCI

Deve ter título de especialista em medicina intensiva para atuar em UTI adulto; habilitação em medicina intensiva pediátrica para atuar em UTI pediátrica ou neonatal; título de especialista em pediatria com área de atuação em neonatologia ou título de habilitação em medicina intensiva pediátrica para atuar em UTI neonatal; e ter registro como especialista no CRM. É obrigatório, no mínimo, 1 (um) médico para cada 10 (dez) leitos ou fração, nos turnos matutino e vespertino. Na UCI é obrigatório, no mínimo, 1 (um) médico diarista para cada 15 (quinze) leitos ou fração.

1.2.2. Atribuições do médico diarista/rotina de UTI/UCI

Deve elaborar e supervisionar a condução do plano e planejamento diagnóstico e terapêutico dos pacientes internados em UTI, garantindo a implementação e monitoração dos processos. O médico diarista é o líder da assistência multiprofissional na UTI, sendo o principal responsável pela horizontalidade dos cuidados, e também o "segundo par de olhos", garantindo dupla checagem dos processos e protocolos, otimizando assim a segurança e qualidade da assistência. Desta forma, não deve acumular função de plantonista.

O médico diarista/rotina deve:

- liderar a equipe multiprofissional na assistência ao paciente grave;
- implantar e discutir, em conjunto com a equipe multiprofissional, o plano e planejamento terapêuticos dos pacientes internados na unidade;
- certificar-se da documentação do plano e planejamento terapêutico dos pacientes em evolução própria do médico diarista ou em conjunto com a evolução do plantonista;
- implementar e garantir processos de assistência seguros e de qualidade (ex.: implementação de protocolos, dupla checagem dos processos);
- revisar as prescrições médicas, garantindo a execução do plano e planejamento terapêuticos necessários para a segurança do paciente;
- auxiliar procedimentos difíceis e/ou tecnicamente complexos sempre que necessário;
- revisar e zelar pelo adequado preenchimento do prontuário do paciente, assim como de todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- realizar visitas beira-leito (*rounds*) médicas e multidisciplinares com discussão e programação conjunta de condutas e decisões do tratamento;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000137

- discutir com o médico coordenador da unidade as condutas, e decisões do tratamento, bem como as pendências e dificuldades encontradas na condução dos casos sempre que necessário;
- cumprir a missão de conduzir os pacientes de forma segura e com qualidade, por meio de assistência presencial, e também orientar e discutir de modo não presencial os casos e suas intercorrências com o médico plantonista ou com a coordenação da unidade e, ainda, em caráter de sobreaviso remunerado (disponibilidade) sempre que necessário, conforme delineado pela coordenação médica, de forma a garantir a supervisão das condutas e a horizontalidade na assistência, evitando descontinuidade na linha de cuidados;
- decidir admissão e alta de pacientes, junto com os demais componentes da equipe;
- certificar-se da execução de relatórios e pareceres de alta do paciente da UTI, inclusive da realização de contato médico com outras clínicas, necessário à saída do paciente;
- realizar o contato com familiares de pacientes internados durante a visita em situações especiais;
- assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do coordenador;
- auxiliar o plantonista em suas funções em casos de sobrecarga de atribuições, se necessário;
- nos hospitais de ensino e com programas de especialização ou residência, deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente. O médico diarista/rotina pode atuar como coordenador ou preceptor do programa de especialização ou residência caso seja de seu interesse e de acordo com a instituição.

1.3. Habilitação e atribuições do médico plantonista de UTI/UCI

1.3.1. Habilitação do médico plantonista de UTI/UCI

O médico plantonista é responsável pelo atendimento integral na UTI diuturnamente, presente na área física da UTI e responsável pela implantação do plano e planejamento terapêuticos, assim como pelo atendimento das intercorrências, com medidas e cuidados necessários para resolver e prevenir eventos adversos ou que coloquem em risco a integridade dos pacientes, sendo obrigatório, no mínimo, 1 (um) médico para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

Recomenda-se que os médicos preferencialmente tenham título de especialista em medicina intensiva para atuar em UTI adulto. Alternativamente, recomenda-se que tenham concluído um programa de residência médica em área básica ou que tenham ao menos 2 anos de experiência clínica e, nesses casos, apresentem no mínimo três certificações atualizadas entre as descritas a seguir: a) suporte avançado de vida em cardiologia; b) fundamentos em medicina intensiva; c) via aérea difícil; d) ventilação mecânica; e) suporte do doente neurológico grave.

Para atuar em UTI pediátrica como médico plantonista, exige-se minimamente a titulação em pediatria, sendo recomendável a titulação em medicina intensiva pediátrica.

Os médicos plantonistas de UTI/UCI pediátrica e UTI/UCI neonatal devem ser obrigatoriamente especialistas em pediatria, dimensionados da seguinte forma, no mínimo: UTI pediátrica ou neonatal com no mínimo 1 (um) médico para cada 10 (dez) leitos ou



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000138

fração, em cada turno; e UCI pediátrica ou neonatal com no mínimo 1 (um) médico para cada 15 (quinze) leitos ou fração, em cada turno.

1.3.2. Atribuições do médico plantonista de UTI/UCI

- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- o médico intensivista deve ser exclusivo da UTI;
- conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados na UTI e possíveis intercorrências durante o plantão;
- realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;
- prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e conforme as orientações do médico diarista;
- acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e/ou coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;
- passar o plantão presencial, idealmente elaborando documento escrito ("handover"), nos turnos específicos;
- ser pontual;
- zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos (*rounds*) multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes, em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas);
- preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e as decisões tomadas;
- realizar durante a visita diária o contato com familiares de pacientes internados;
- elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta da UTI, bem como estabelecer contato médico com médico assistente e/ou outras clínicas;
- cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade;
- participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocadas;
- preencher o livro de ocorrência do plantão, sendo obrigatória sua disponibilização na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico diarista/rotina e/ou coordenador da UTI sempre que necessário;
- nos hospitais de ensino e com programas de especialização ou residência, auxiliar na orientação dos residentes que estão atuando na unidade, de acordo com sua disponibilidade e em comum acordo com o coordenador e preceptores do programa. Deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente durante seu turno. Poderá atuar na condição de preceptor caso haja interesse e disponibilidade.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000139

Quadro 1: Dimensionamento mínimo da equipe médica necessária para o adequado funcionamento das UTI/UCI, conforme o nível de complexidade da assistência e o nível de cuidados

Nível	Tipo de pacientes	Proporção profissional/paciente	Intervenções
UTI nível III Complexidade alta Nível de atenção III (muito alto)	Pacientes críticos, com instabilidade fisiológica, risco de morte elevado. Requerem monitorização e/ou intervenções invasivas altamente complexas.	Médico intensivista responsável técnico Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino: 1:10 ou fração Médico plantonista: 1:≤10 ou fração	Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização hemodinâmica avançada, monitorização da pressão intracraniana, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas, oxigenação por membrana extracorpórea, balão intra-aórtico, terapia de substituição renal contínua).
UTI nível II Complexidade alta Nível de atenção II (alto)	Pacientes críticos, instabilidade fisiológica, risco de morte. Requerem monitorização e/ou intervenções invasivas complexas.	Médico intensivista responsável técnico Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino: 1:10 ou fração Médico plantonista: 1:10 ou fração	Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização cardíaca contínua, ventilação não invasiva, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas).
UCI Complexidade baixa Nível de atenção I (médio-baixo)	Pacientes que requerem assistência da enfermagem ou da fisioterapia ou monitorização contínua.	Médico responsável técnico Médico de rotina/diarista: 1:≤15 Médico plantonista: 1:15 ou fração	Ventilação mecânica não invasiva intermitente, infusões venosas como insulina, vasodilatadores ou antiarrítmicos.

Além da equipe médica disposta no Quadro 1, faz-se necessário para o perfeito funcionamento e segurança dos pacientes internados em UTI/UCI uma equipe multiprofissional adequadamente habilitada e capacitada, composta por profissionais de enfermagem (técnicos de enfermagem e enfermeiros) e de fisioterapia. Outros profissionais devem estar acessíveis como parte do corpo clínico do hospital, sendo acionados conforme a necessidade dos pacientes internos na UTI.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000140

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020

Tendo em vista o vazio existente no que concerne à regulamentação via resolução desta casa até a presente data, estando as unidades de terapia intensiva (UTI) e unidades de cuidados intermediários (UCI) em todo o território brasileiro funcionando amparadas pelo Parecer CFM nº 24/2019, que tem caráter opinativo, necessitando assim de uma normatização via Resolução, com força de definição e que seja terminativa, e motivados pelos ideais deste Conselho de primar pelo zelo com a medicina e, neste caso, com a medicina intensiva brasileira, elaboramos esta Resolução para amparar todos os médicos que lidam no dia a dia com esse brioso serviço, de grande contribuição para nossa sociedade.

A UTI é um setor hospitalar de alta complexidade, onde se agregam recursos humanos e materiais para realizar suporte avançado de vida em situações críticas, cujo objetivo é reverter os quadros clínicos graves e propiciar o restabelecimento da condição de saúde do paciente crítico, devendo essas unidades ser definidas na sua complexidade e determinando a responsabilidade médica.

Abordagens para aumentar a aplicação de melhores práticas em UTI, com oferta de cuidados seguros e de qualidade, são uma preocupação prioritária da sociedade e de todos os segmentos envolvidos.

O Conselho Federal de Medicina (CFM), vislumbrando tais demandas, considera oportuno e necessário emitir critérios para que se garanta a qualidade mínima aceitável nessa prestação de cuidados. Este documento delimita o que este Conselho considera como critérios mínimos para garantir a segurança e qualidade da prestação de cuidados nas UTI brasileiras.

Os pilares da assistência segura a pacientes graves exigem uma equipe multidisciplinar qualificada, além de gerenciamento de processos, estrutura física e suporte hospitalar adequados. A equipe multidisciplinar desempenha, sem dúvidas, o papel mais decisivo e importante para a eficiência e segurança dessa assistência, devendo ser adequadamente dimensionada e qualificada para tal, e liderada pelo médico especialista detentor da responsabilidade técnica da unidade (coordenador da unidade) em conjunto com o médico especialista responsável pela rotina (médico diarista). Estudos epidemiológicos mostram que a presença de médicos intensivistas titulados nas UTI está associada a melhores desfechos, inclusive no Brasil, onde foi demonstrada redução de letalidade e do tempo de internação.

O cuidado de pacientes graves admitidos nessas unidades exige não somente a horizontalidade da assistência, mas também a implementação de inúmeros protocolos de segurança que requerem dupla checagem, e ainda o estabelecimento de plano terapêutico dinâmico que, ao mesmo tempo que deve contemplar a definição de metas diárias para o paciente, requer reavaliação de forma contínua, dada a natureza instável que caracteriza esses casos.

A gestão dessas unidades é complexa e exige *expertise* para que a instituição dos processos de qualidade ocorra com sucesso, incluindo a instituição de protocolos assistenciais (ex.: sedação e analgesia, desmame de ventilação mecânica, prevenção de infecções hospitalares, prevenção de complicações); a monitorização da política de admissão e alta de pacientes, para que ocorra de acordo com a Resolução CFM nº 2.156/2016; e a gestão dos indicadores com monitorização dos resultados (ex.: relato e análise da taxa de mortalidade padronizada – TMP; registro da taxa de readmissão na UTI em menos de 48 horas após a alta; registro da taxa de densidade de incidência de infecções).



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000141

A sistematização e integração dos cuidados de pacientes em seu momento de maior gravidade desde a estabilização vital inicial, passando pelo suporte intensivo a pacientes com múltiplas disfunções orgânicas e também pelos cuidados paliativos, envolvendo inclusive decisões de cuidados de fim de vida, exigem delineamento das UTI de acordo com sua complexidade, bem como definição da capacitação de sua equipe profissional.

O planejamento e o dimensionamento adequados dessas unidades e de sua equipe são essenciais para que todas essas ações possam ocorrer de forma integrada, eficiente e segura, com melhoria da assistência, otimização na utilização dos recursos, gestão adequada de eventos adversos e melhores resultados nos cuidados dos pacientes mais graves.

Para que as UTI e UCI possam cumprir seu papel no sistema de saúde, todos os pilares dessa assistência precisam ser adequadamente dimensionados. Essas unidades devem funcionar em espaço físico com estrutura de suporte tecnológico adequada e contar com recursos humanos dimensionados e apropriadamente qualificados para a função, com protocolos e gestão de processos que garantam uma assistência segura e de qualidade ao paciente grave, como preconizam as resoluções da Anvisa e as Resoluções CFM nº 2.056/2013 e 2.153/2016.

Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2020.

ESTEVAM RIVELLO ALVES

Relator

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas das redes do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. 3 out. 2017;(supl.):192.
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial da União. 25 fev. 2010;1(37):48. (alterada por RDC 26/2012 e 137/2017)
3. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União. 20 mar. 2002;1:39.
4. Conselho Federal de Medicina (BR). Resolução CFM nº 2.156, de 28 de outubro de 2016. Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva. Diário Oficial da União. 17 nov. 2016;1:138-9.
5. Conselho Federal de Medicina (BR). Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013. Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União. 12 nov. 2013;1:162-3.
6. Conselho Federal de Medicina (BR). Resolução CFM nº 2.114, de 21 de novembro de 2014. Altera o texto do art. 1º, parágrafos primeiro e segundo, da Resolução CFM nº 2.007/2013. Diário Oficial da União. 29 abr. 2015;1:104.
7. Conselho Federal de Medicina (BR). Resolução CFM nº 2.153, de 30 de setembro de 2016. Altera as Resoluções CFM nº 2.056/2013, 2.057/2013 e 2073/2014. Diário Oficial



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000142

da União. 18 set. 2017;1:87.

8. Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Comissão de Defesa e Ética Profissional. [Dúvidas frequentes]. [s.d.] [acesso em 26 set. 2019]. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/dezembro/10/REVISADO_Duvidas_Frequentes__NOVEMBRO_-_2018_.pdf
9. Marshall JC, Bosco L, Adhikari NK, Connolly B, Diaz JV, Dorman T, et al. What is an intensive care unit? A report of the task force of the World Federation of Societies of Intensive and Critical Care Medicine. *J Crit Care.* 2017;37:270-6. doi: 10.1016/j.jcrc.2016.07.015
10. Nates J, Nunnally M, Kleinpell R, Blosser S, Goldner J, Birriel B, et al. ICU admission, discharge, and triage guidelines: a framework to enhance clinical operations, development of institutional policies, and further research. *Crit Care Med.* 2016;44(8):1553-602. doi: 10.1097/CCM.0000000000001856
11. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. *Diário Oficial da União.* 25 fev. 2010;1:48.
12. Ministério da Saúde (BR). Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. *Diário Oficial da União.* 12 nov. 2002;1:32.
13. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União.* 26 jul. 2013;1:32.



000143

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19)

03/03/21 - 18:42

Dados Gerais

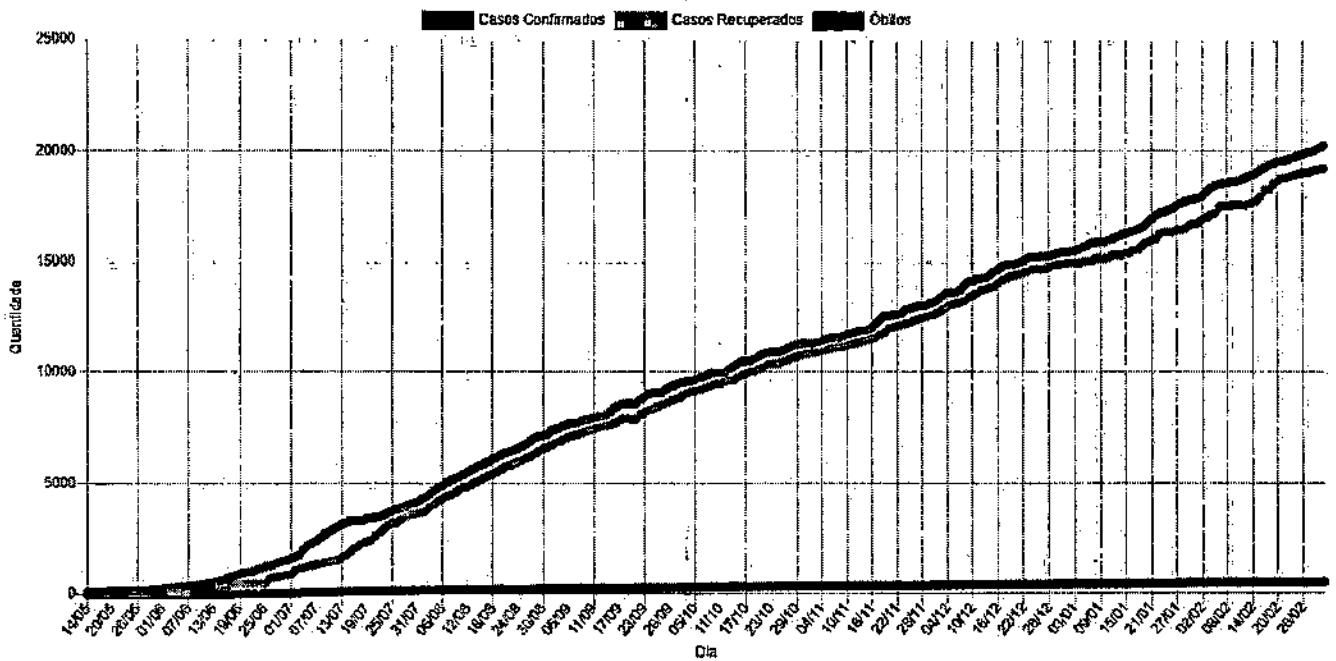
20256
Casos Confirmados

19215
Pacientes Recuperados

545
Casos Ativos

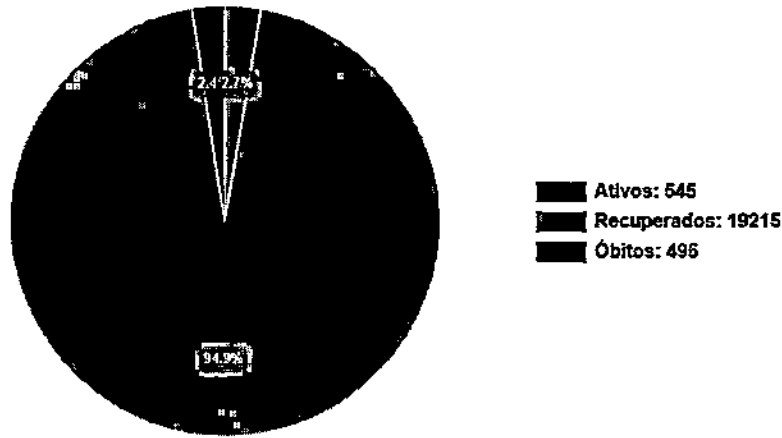
496
Óbitos

Evolução do Cenário de COVID-19 em Rondonópolis



Detalhamento dos Casos Confirmados

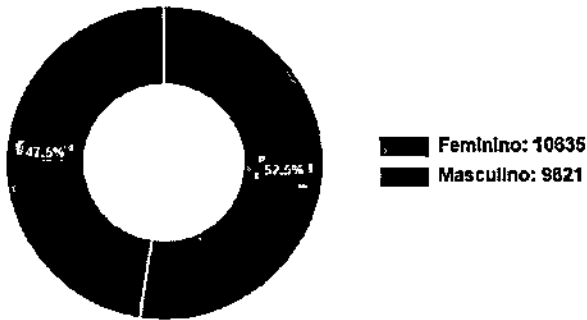
000144



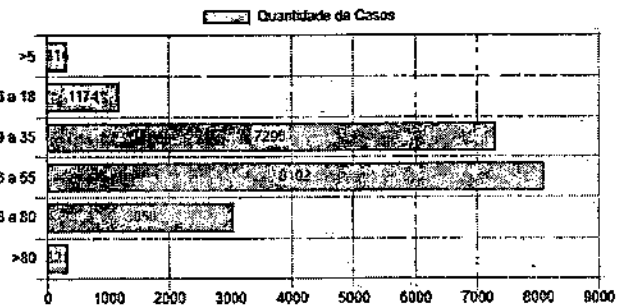
O número de Casos Confirmados corresponde ao total de casos do município que obtiveram resultado **POSITIVO** no teste de COVID-19 até a data deste boletim.

Perfil dos Casos Confirmados e Óbitos

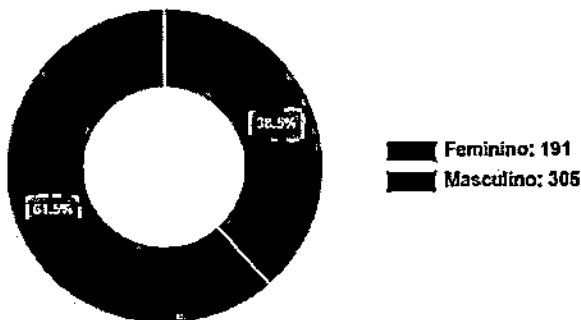
Casos Confirmados por Sexo



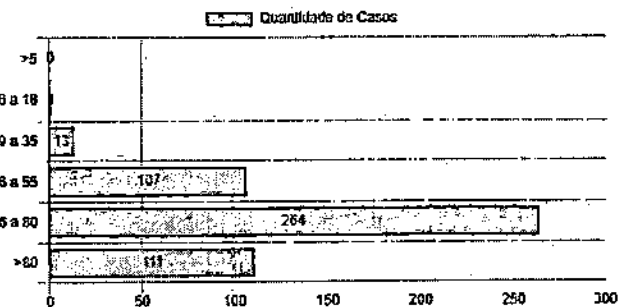
Casos Confirmados por Faixa-etária



Óbitos por Sexo



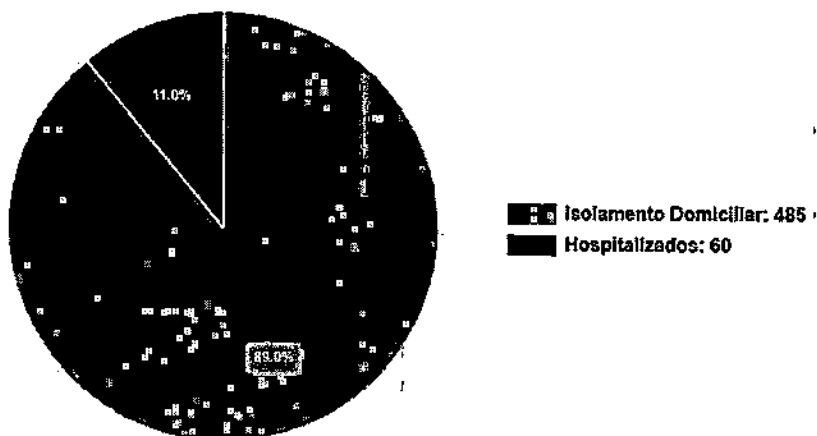
Óbitos por Faixa-etária



Detalhamento dos Casos Ativos

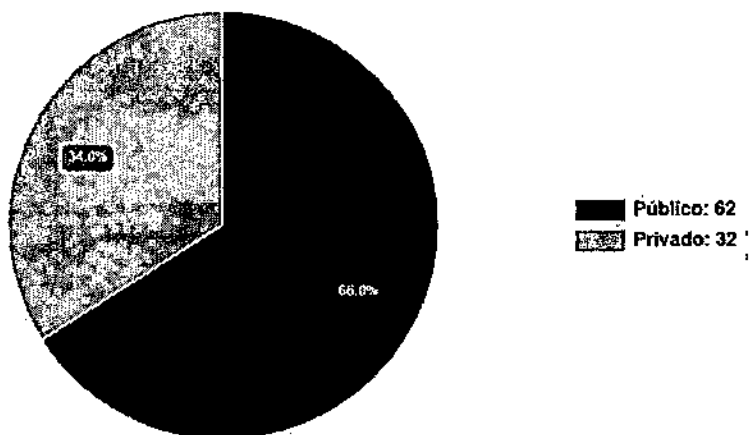


000145



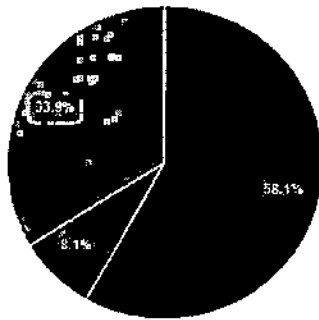
Todos os casos em isolamento domiciliar são monitorados, em 3 (três) turnos, pelos colaboradores da Sala de Gestão de Dados de Enfrentamento do Agravado COVID-19, com o auxílio das equipes da Atenção à Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica

Casos Hospitalizados nas Redes Pública e Privada



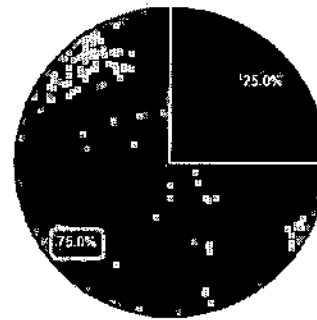
000146

Hospitalizados Rede Pública



■ UTI: 36
 ■ Semi-Intensivo: 5
 ■ Enfermaria: 21

Hospitalizados Rede Privada



■ UTI: 8
 ■ Enfermaria: 24

34 dos casos hospitalizados correspondem a casos suspeitos que aguardam o resultado do teste

Situação Geral dos Leitos Hospitalares nas Redes Pública e Privada

Leitos	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UTI (Público)	30	36	-6	120.0%
UTI (Privado)	1	8	-7	800.0%
Enfermaria (Público)	76	21	55	27.6%
Enfermaria (Privado)	33	24	9	72.7%
Semi-Intensivo (UPA)	15	5	10	33.3%

Situação dos Leitos de UTI por Hospital

000147

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UNIMED	privado	1	8	-7	800.0 %
Hospital Regional	publico	10	13	-3	130.0 %
Santa Casa	publico	20	23	-3	115.0 %

Situação dos Leitos de Unidade Semi-Intensiva por Hospital

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UPA	publico	15	5	10	33.3 %

Situação dos Leitos de Enfermaria por Hospital

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
Santa Casa	privado	26	17	9	65.4 %
UNIMED	privado	3	7	-4	233.3 %
Materclin	privado	4	0	4	0.0 %
Hospital Antônio Muniz	publico	17	0	17	0.0 %
Hospital Regional	publico	48	17	31	35.4 %
UPA	publico	11	4	7	36.4 %

Observações:



NOTA INFORMATIVA: Na data de hoje foram acrescidos **05 (cinco) novos leitos semi-intensivos na UPA.**

Na data de hoje, **03.03.2021 - QUARTA-FEIRA**, em consulta ao Sistema INDICASUS e Programa de Monitoramento às 17h40min, **07 (sete) dos leitos de UTI da UNIMED, 03 (três) dos leitos de UTI da Santa Casa e 03 (três) dos leitos de UTI do Hospital Regional** superaram a capacidade exclusiva/disponível informada anteriormente a Secretaria Municipal de Saúde.

- Informamos ainda que **38 (trinta e oito) pacientes** de outras cidades estão ocupando os leitos disponíveis nesta cidade.

ÓBITOS CONFIRMADOS POR COVID-19 NAS ÚLTIMAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE RESIDENTES DE RONDONÓPOLIS-MT.

495. Mulher, 54 anos, óbito em 03.03.21. Hospital UPA. Comorbidades: Hipertensão e diabetes.

496. Mulher, 54 anos, óbito em 30.11.20. Notifica SUS

A Sala de Gestão de Dados de Enfrentamento do Agravo COVID-19, informa que diariamente envia aos órgãos competentes os casos confirmados, junto com a documentação solicitada de cada paciente e ainda os resultados dos exames.

Este boletim apresenta os dados oficiais do município obtidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis e são atualizados diariamente.

Mais Informações:

Disque Saúde: 0800 647 4222

Whatsapp da Saúde: (66) 98438 2223

<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/covid-19/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19)

06/03/21 - 18:59

Dados Gerais

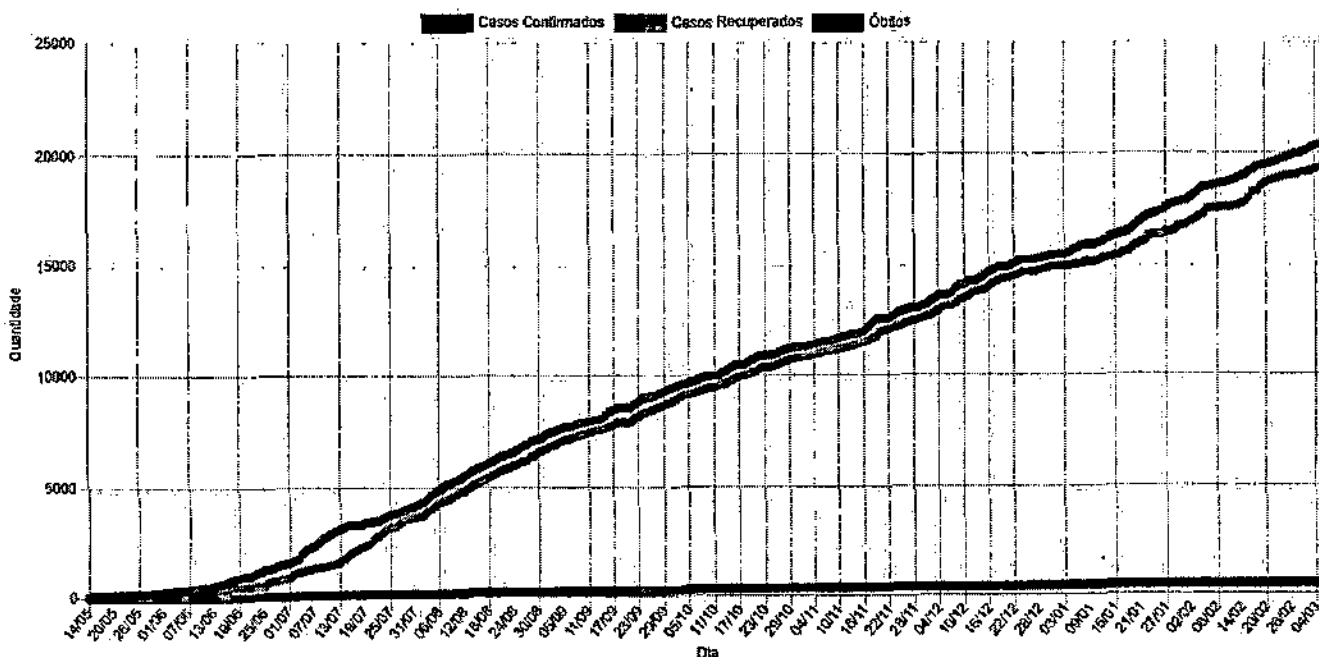
20418
Casos Confirmados

19377
Pacientes Recuperados

543
Casos Ativos

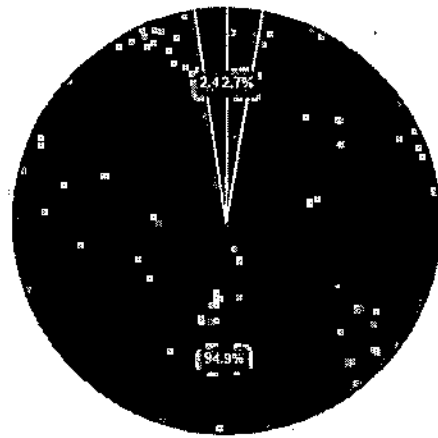
498
Óbitos

Evolução do Cenário de COVID-19 em Rondonópolis



Detalhamento dos Casos Confirmados

000150

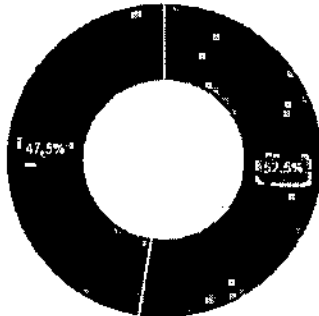


Ativos: 543
 Recuperados: 19377
 Óbitos: 498

O número de **Casos Confirmados** corresponde ao **total** de casos do município que obtiveram resultado **POSITIVO** no teste de COVID-19 até a data deste boletim.

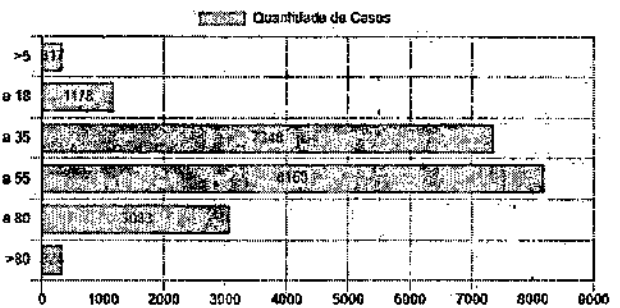
Perfil dos Casos Confirmados e Óbitos

Casos Confirmados por Sexo

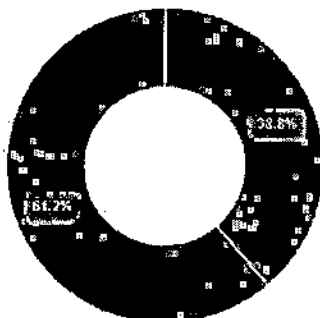


Feminino: 10715
 Masculino: 9703

Casos Confirmados por Faixa-etária

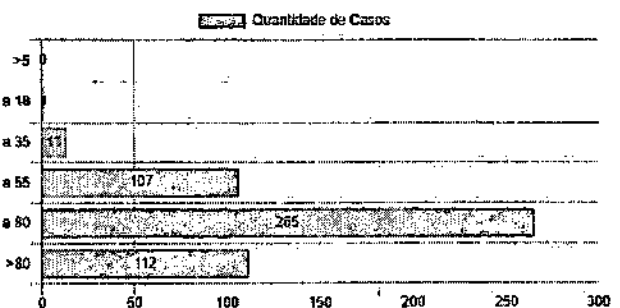


Óbitos por Sexo



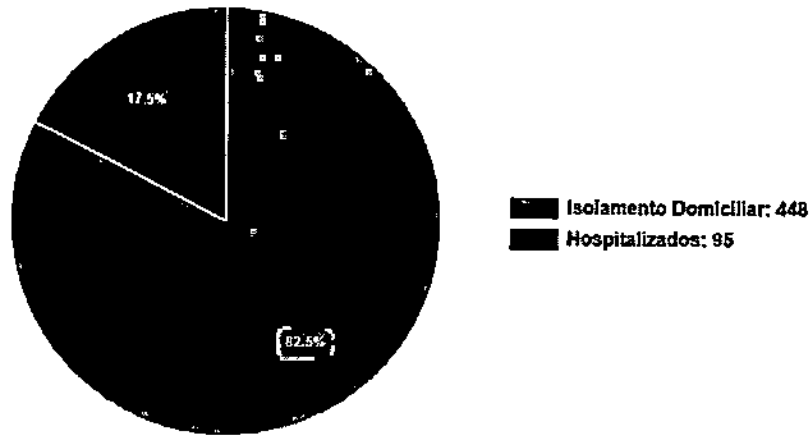
Feminino: 193
 Masculino: 305

Óbitos por Faixa-etária



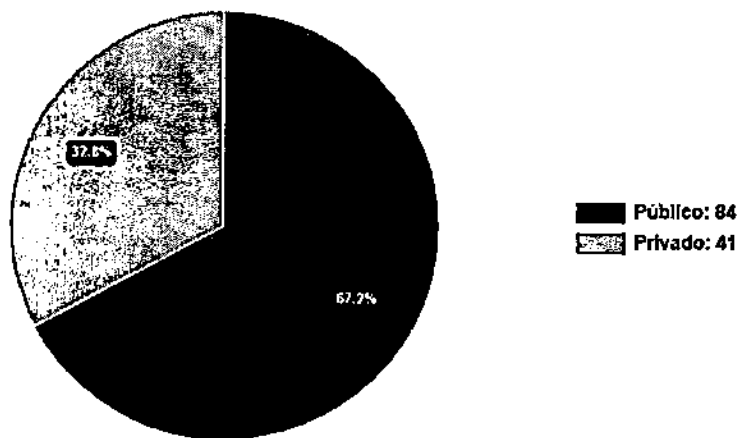
Detalhamento dos Casos Ativos

000151



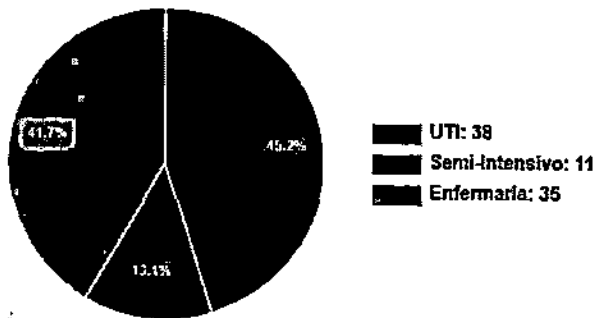
Todos os casos em isolamento domiciliar são monitorados, em 3 (três) turnos, pelos colaboradores da Sala de Gestão de Dados de Enfrentamento do Agravo COVID-19, com o auxílio das equipes da Atenção a Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica.

Casos Hospitalizados nas Redes Pública e Privada

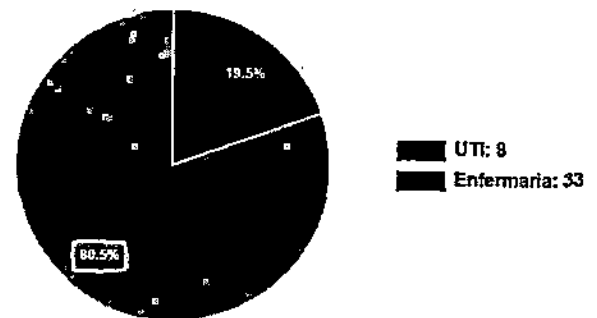


000152

Hospitalizados Rede Pública



Hospitalizados Rede Privada



30 dos casos hospitalizados correspondem a casos suspeitos que aguardam o resultado do teste

Situação Geral dos Leitos Hospitalares nas Redes Pública e Privada

Leitos	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UTI (Público)	30	38	-8	126.7%
UTI (Privado)	1	8	-7	800.0%
Enfermaria (Público)	76	35	41	46.1%
Enfermaria (Privado)	33	33	0	100.0%
Semi-Intensivo (UPA)	15	11	4	73.3%

Situação dos Leitos de UTI por Hospital

000153

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UNIMED	privado	1	8	-7	800.0 %
Hospital Regional	publico	10	15	-5	150.0 %
Santa Casa	publico	20	23	-3	115.0 %

Situação dos Leitos de Unidade Semi-Intensiva por Hospital

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UPA	publico	15	11	4	73.3 %

Situação dos Leitos de Enfermaria por Hospital

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UNIMED	privado	3	13	-10	433.3 %
Materclín	privado	4	1	3	25.0 %
Santa Casa	privado	26	19	7	73.1 %
Hospital Antônio Muniz	publico	17	0	17	0.0 %
Hospital Regional	publico	48	29	19	60.4 %
UPA	publico	11	6	5	54.5 %

Observações:



Na data de hoje, **06.03.2021 - SÁBADO**, em consulta ao Sistema INDICASUS e Programa de Monitoramento às 18h12min, **07 (sete) dos leitos de UTI da UNIMED, 03 (três) dos leitos de UTI da Santa Casa e 05 (cinco) dos leitos de UTI do Hospital Regional** superaram a capacidade exclusiva/disponível informada anteriormente a Secretaria Municipal de Saúde.

000154

- Informamos ainda que **52 (cinquenta e dois) pacientes** de outras cidades estão ocupando os leitos disponíveis nesta cidade.

ÓBITOS CONFIRMADOS POR COVID-19 NAS ÚLTIMAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE RESIDENTES DE RONDONÓPOLIS-MT.

498. Mulher, 87 anos, óbito em 03.03.21. Hospital UPA. Comorbidades: Hipertensão e diabetes.

A Sala de Gestão de Dados de Enfrentamento do Agravo COVID-19, informa que diariamente envia aos órgãos competentes os casos confirmados, junto com a documentação solicitada de cada paciente e ainda os resultados dos exames.

Este boletim apresenta os dados oficiais do município obtidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis e são atualizados diariamente.

Mais Informações:

Disque Saúde: 0800 647 4222

Whatsapp da Saúde: (66) 98438 2223

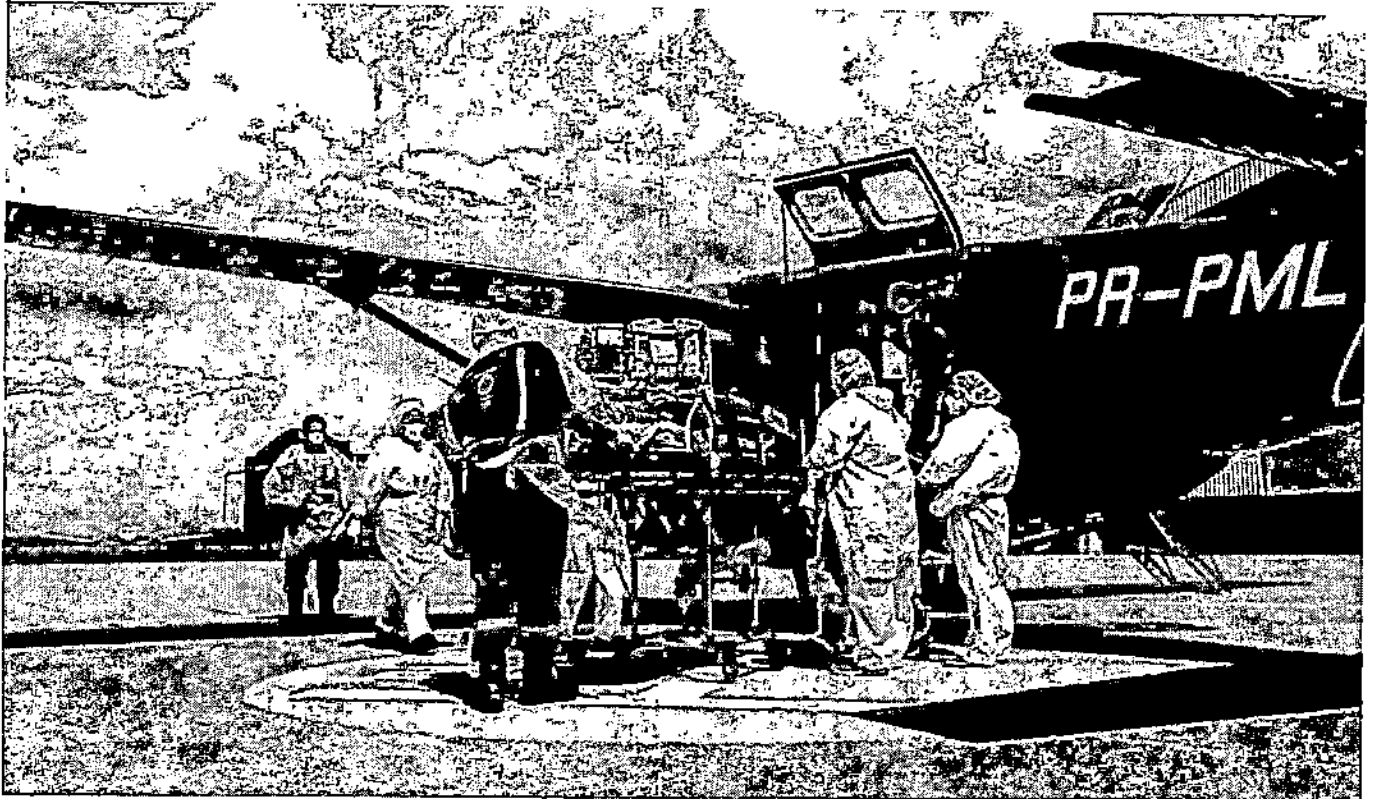
<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/covid-19/>



Cenário do Amazonas pode se "replicar" em Mato Grosso

000155

6 de março de 2021, 09:21



Epidemiologista diz que Estado terá dias "sombrios" – Reprodução

O cenário de caos na Saúde Pública registrado no Amazonas há pouco tempo pode se replicar em Mato Grosso e nos demais estados brasileiros. A avaliação é do médico infectologista Abdon Salam Khaled Karhawi, que tem atuado desde o início da pandemia.

“Amazonas é o Brasil. O que aconteceu lá é impossível ser ímpar, ser só para eles. O Brasil é um só. O que aconteceu lá, vai acontecer em outros lugares. Não tem uma peculiaridade para ter acontecido só lá. Isso não existe”, alertou.

“Nós estamos em um Estado com três milhões e meio de habitantes e viveremos um desastre como qualquer outro. Não temos nada de diferente, em termos de modelo mental, negacionismo e vacina”, emendou o médico.

Na sexta-feira (5), Mato Grosso chegou a 259.946 casos confirmados da Covid-19 e 5.968 óbitos pela doença. A taxa de ocupação chegou a 96,45% para UTIs adulto.

000156



Sábado, 06 de Março de 2021, 18h48

ASSUSTADOR

MT tem só 3 leitos de UTIs vagos

Da Redação



O aumento de casos de Covid-19 chegou a um número assustador neste sábado (6). De acordo com boletim da Secretaria Estadual de Saúde, há apenas três leitos vagos nas mais de 480 UTIs exclusivas para tratamento da Covid-19 em Mato Grosso.

Os números são piores porque em algumas cidades já existem filas para leitos de UTI. E, com média de novos casos superior a 1 mil por dia, a tendência é de que essas três unidades sejam ocupadas em poucas horas.

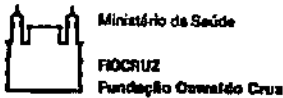
A alta taxa de ocupação de UTIs é um dos fatores para as medidas mais restritivas de combate a Covid implementadas pelo Governo do Estado nesta semana.

Ontem, o governador Mauro Mendes (DEM) afirmou que encontra dificuldades em contratar profissionais habilitados para operar as unidades de tratamento intensivo. Ele chegou a admitir que pode pagar mais caro para profissionais prestarem serviços ao Estado e, desta forma, abrir novas UTIs.

Fonte: FOLHAMAX

Visite o website: <https://www.folhamax.com/>

A handwritten signature or scribble, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

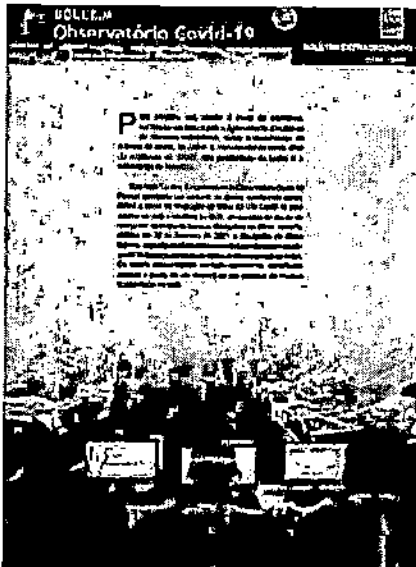


000158

Publicado pelo Portal *Portal Fiocruz* (<https://portal.fiocruz.br>)

[Início](#) > Covid-19: nota técnica aponta agravamento da pandemia

Covid-19: nota técnica aponta agravamento da pandemia



[1]

Em edição especial, o **Boletim do Observatório Covid-19** [1] Fiocruz publica nota técnica com um alerta de que, pela primeira vez desde o início da pandemia, verifica-se em todo o país o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos e de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a alta positividade de testes e a sobrecarga dos hospitais. No momento, 19 unidades da Federação apresentam taxas de ocupação de leitos de UTI acima de 80% – no Boletim anterior eram 12. O cenário alarmante, segundo a análise, representa apenas a ponta de iceberg de um patamar de intensa transmissão no país. Diante disso, os pesquisadores acreditam ser necessária a adoção de medidas não-farmacológicas mais rigorosas.

O Boletim Extraordinário apresenta um conjunto de dados sobre casos, óbitos e taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos no país – relativos ao Sistema Único de Saúde (SUS) – verificados em 1º de março, em contraponto aos observados em 22 de fevereiro, e divulgados no último Boletim do Observatório Covid-19 Fiocruz. Este crescimento rápido a partir de janeiro, de acordo com a investigação, é o pior cenário em relação às taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos em vários estados e capitais, que concentram a maior parte dos recursos de saúde e as maiores pressões populacionais e sanitárias que envolvem suas regiões metropolitanas.

Diante desse quadro, os pesquisadores do Observatório Covid-19 Fiocruz ressaltam a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas de restrição da circulação e das atividades não essenciais, de acordo com a situação epidemiológica e capacidade de atendimento de cada região, avaliadas semanalmente a partir de critérios técnicos como taxas de ocupação de leitos e tendência de elevação no número de casos e óbitos.

A edição chama atenção ainda que a atual conjuntura – que combina uma crise sanitária e social simultaneamente – exige medidas que envolvam o sistema de saúde brasileiro nas áreas de vigilância e atenção à saúde, com o reforço de ações de atenção primária (APS) e vigilância em saúde, além de ações para mitigar os impactos sociais da pandemia, principalmente para os mais vulneráveis.

[Boletim extraordinário do Observatório Covid-19](#) [1]

[Observatório Covid-19](#) [2]

[Lançada nova edição do Radar Covid-19 Favela](#) [3]

[Estudo avalia qualidade das máscaras comercializadas no Brasil](#) [4]

[Covid-19: monitoramento do vírus em esgotos pode colaborar na prevenção](#) [5]

[Agência Fiocruz de Notícias](#) [6]

Peso:

1

Data de publicação:

quarta-feira, 3 Março, 2021

Crédito:

Por: Regina Castro (CCS/Fiocruz)

Editoria:

[Saúde do cidadão](#) [7]

Doença(s) relacionada(s):

[Covid-19](#) [8]

Unidade:

[Coordenação de Comunicação Social \(CCS\)](#) [9]

Testeira 120 anos?:

Não

É importante?:

Não

Data original:

quarta-feira, 3 Março, 2021

Exibir na página:

Observatório Covid-19

Pesquisas, notas técnicas e relatórios

Cenários epidemiológicos

.node-unpublished { background-color: #fff !important; }

❁ FIOCRUZ DE A A Z ❁

[Acesso aberto](#)
[Acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado](#)

[Banco de imagens](#)
[Banco de Leite Humano](#)

[Bibliotecas](#)

[Canal Saúde](#)

[Carta de Serviços Fiocruz](#)

[Castelo: Patrimônio da ciência](#)

[Centro de Relações Internacionais em Saúde](#)

[Ciência aberta](#)

[Coleções biológicas](#)

[Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça](#)

[Congresso Interno](#)

[Conselho Superior](#)

[Controle de qualidade](#)

[Coordenação de Cooperação Social](#)

[Coronavírus](#)

[Cursos](#)

[Dengue](#)

[Editora Fiocruz](#)

[Escola Politécnica](#)

[Fiocruz Video](#)

[Galeria de Honra](#)

[Galeria de presidentes](#)

[Gestão de pessoas](#)

[História](#)

[IdeiaSUS](#)

[Lei da Biodiversidade](#)

[Licitações](#)

[Monitores e observatórios](#)

[Mulheres e meninas na ciência](#)

[Museu da Vida](#)

[Organograma](#)

[Oswaldo Cruz](#)

[PenseSUS](#)

[Portfólio de inovação](#)

[Produção audiovisual](#)

[Programa Inova Fiocruz](#)

[Programa Institucional Violência e Saúde](#)

[Programas sociais](#)

[Publicações](#)

[Relações internacionais](#)

[Repositório institucional - Arca](#)

[Sergio Arouca](#)

[Unidades e escritórios](#)

[Vacinas](#)

[VideoSaúde Distribuidora](#)

[Visite a Fiocruz](#)

[VPAAPS: Água & Saneamento](#)


Campus Sede:

Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900 - Tel: (0xx21) 2598-4242

[Índice alfabético](#)

[Expediente](#)

Este portal é regido pela [Política de Acesso Aberto ao Conhecimento](#), que busca garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual produzida pela Fiocruz.

 O conteúdo deste portal pode ser utilizado para todos os fins não comerciais, respeitados e reservados os direitos morais dos autores.



URL: <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-nota-tecnica-aponta-agravamento-da-pandemia>

Links

- [1] https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/bolletim_extraordinario_2021-marco-03.pdf
- [2] <https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19>
- [3] <https://portal.fiocruz.br/noticia/lancada-nova-edicao-do-radar-covid-19-favela>
- [4] <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-avalia-qualidade-das-mascaras-comercializadas-no-brasil>
- [5] <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-monitoramento-do-virus-em-esgotos-pode-colaborar-na-prevencao>
- [6] <https://agencia.fiocruz.br/>
- [7] <https://portal.fiocruz.br/noticias-editorias/saude-do-cidadao>
- [8] <https://portal.fiocruz.br/taxonomia-geral-05-doencas/covid-19-0>
- [9] <https://portal.fiocruz.br/unidades-e-setores/coordenatoria-de-comunicacao-social-ccs>

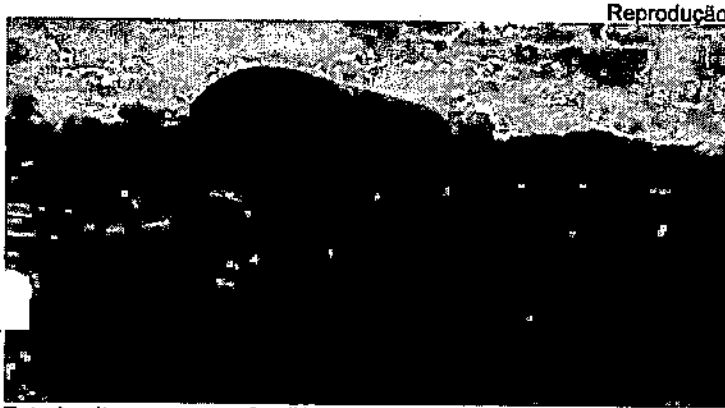


000161

Mato Grosso ultrapassa 6 mil mortes por covid-19

A maioria das vítimas que morreram por coronavírus em Mato Grosso tinha de 71 a 80 anos. O percentual é de 35,90%.

MAJU SOUZA
DA REDAÇÃO



Estado ultrapassou as 6 mil mortes neste domingo

domiciliar.

A maioria das vítimas que morreram por coronavírus em Mato Grosso tinha de 71 a 80 anos. O percentual é de 35,90%. A segunda faixa etária mais atingida é de 61 a 70 anos, que representa 20,51% dos óbitos. As vítimas de 80 anos ou mais somaram 12,82% das mortes por coronavírus. As vítimas entre 31 a 40 anos somam 10,26% dos casos fatais. Já as vítimas entre 41 a 50 anos figuram com 2,56% dos casos de mortes por coronavírus no Estado. Casos de mortes de crianças representam 2,56%.

A última semana foi marcada por perdas profundamente lamentadas pelas redes sociais. Só na Capital, morreram professores, uma dona de academia e vários policiais militares.

Na madrugada de segunda-feira (1°), a professora-doutora Lui Patatas perdeu a luta para covid-19, em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de um hospital em Cuiabá. A professora dedicou sua vida à Educação e atuou por mais de 20 anos no Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), campus Cel Octayde Jorge da Silva, ministrando aulas de português.

No dia seguinte, terça-feira (2), o sargento da Polícia Militar (PM) Valdiney Dias de Souza, 53 anos, morreu na UTI do Hospital Estadual Santa Casa. O sargento estava internado há algum tempo e nas últimas semanas apresentou um agravamento no seu quadro de saúde, tendo que ser intubado.

Ainda na terça-feira, a professora de educação física e dona de uma academia, Lidiane Sebã, 35 anos, foi mais um das vítimas da covid-19, na Capital.

Lidiane teve quadro clínico grave após a infecção, quando deu entrada na unidade de saúde e teve sérias crises respiratórias devido ao comprometimento do pulmão causado pela covid. A paciente foi encaminhada à UTI, onde foi intubada e resistiu até a terça.

Na quarta-feira (3), o professor de gastronomia e historiador Éison Luiz Figueiredo, 67 anos, morreu vítima da covid-19 em Cuiabá. A informação foi divulgada pelo Bar e Restaurante Choppão.

O Estado de Mato Grosso chegou a 6,009 mil mortes por coronavírus, neste domingo (07), o que equivale 0,19 % da população. A informação consta no boletim epidemiológico da Secretaria de Estado Saúde (SES). Em menos de 24 horas são 16 mortes registradas. A taxa de ocupação de UTIs adulto é de 98,96%. Há nove leitos disponíveis. Nova atualização pode ocorrer ainda este domingo.

A última atualização aponta que há 261.008 casos confirmados. Destes, 1.602 estão internados e 243.375 recuperados. Ao todo, 9,977 estão em isolamento



Coronavírus mata uma pessoa em Mato Grosso a cada 1h05

Há 476 internações em UTIs públicas e 412 em enfermarias públicas; taxa de ocupação está em 98% para UTIs adulto e em 49% para enfermarias.

DA REDAÇÃO



Foram notificadas 356 novas confirmações de casos de coronavírus no Estado.

em enfermarias públicas. Isto é, a taxa de ocupação está em 98,96% para UTIs adulto e em 49% para enfermarias adulto.

Dentre os dez municípios com maior número de casos de Covid-19 estão: Cuiabá (56.231), Rondonópolis (20.440), Várzea Grande (16.420), Sinop (13.322), Sorriso (10.540), Tangará da Serra (10.186), Lucas do Rio Verde (9.513), Primavera do Leste (7.794), Cáceres (5.752) e Nova Mutum (5.164).

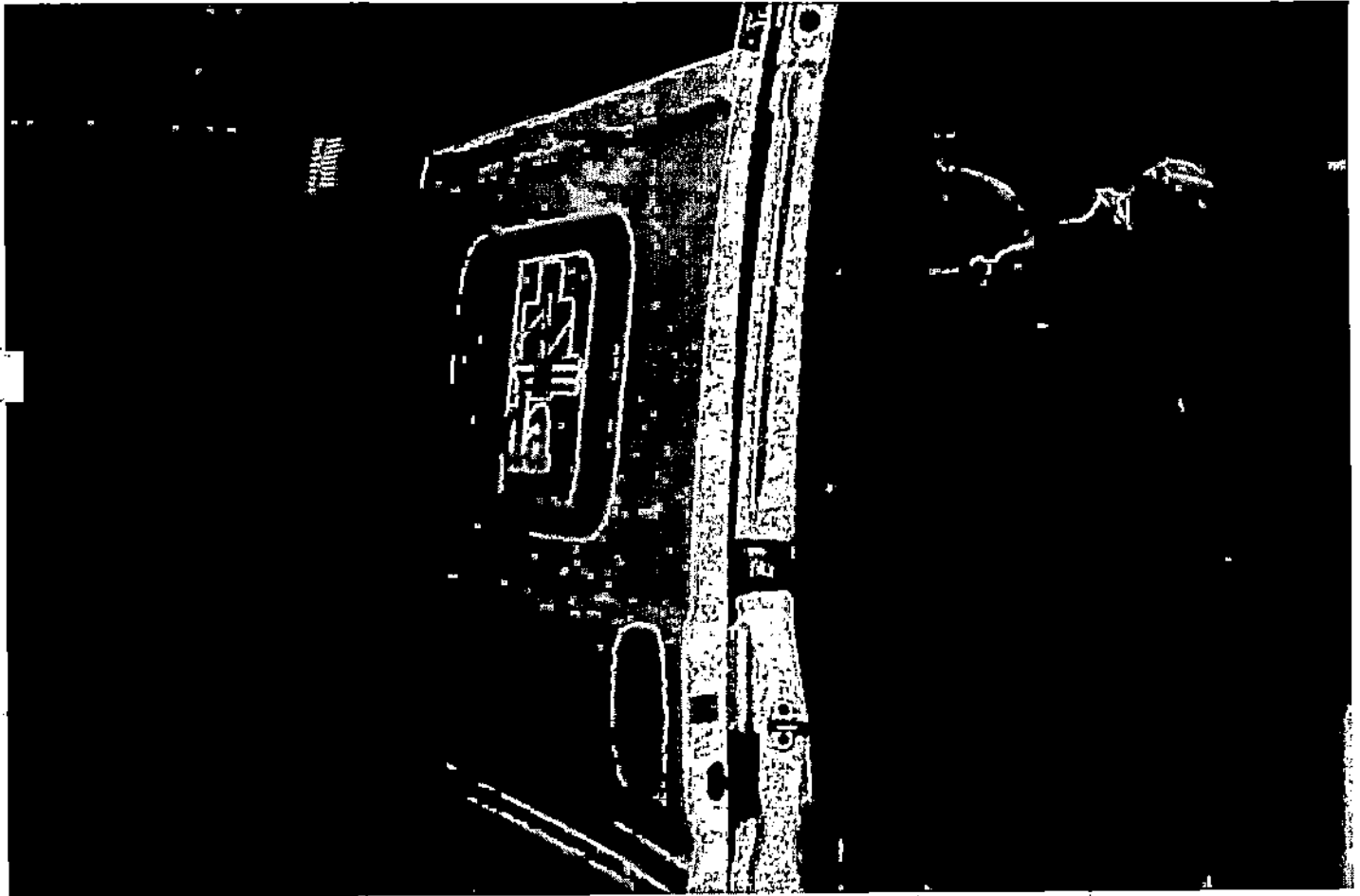
O documento ainda aponta que um total de 225.692 amostras já foram avaliadas pelo Laboratório Central do Estado (Lacen-MT) e que, atualmente, restam 998 amostras em análise laboratorial.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) notificou, até a tarde deste domingo (07), 261.116 casos confirmados da Covid-19 em Mato Grosso, sendo registrados 6.016 óbitos em decorrência do coronavírus no Estado. Foram 23 mortes nas últimas 24 horas, o que equivale a uma morte a cada uma hora e cinco minutos.

Foram notificadas 356 novas confirmações de casos de coronavírus no Estado. Dos 261.116 casos confirmados da covid-19 em Mato Grosso, 10.053 estão em isolamento domiciliar e 243.401 estão recuperados.

Entre casos confirmados, suspeitos e descartados para a covid-19, há 476 internações em UTIs públicas e 412

Mato Grosso Anuncia Colapso E 000163 Pede Socorro, Mas Estados Dizem Que Não Têm Vaga Para Ajudar



de março de 2021 Redação Mato Grosso Saúde

000164

Coronavírus mata uma pessoa em Mato Grosso a cada 1h05

Há 476 internações em UTIs públicas e 412 em enfermarias públicas; taxa de ocupação está em 98% para UTIs adulto e em 49% para enfermarias.

DA REDAÇÃO



Foram notificadas 356 novas confirmações de casos de coronavírus no Estado.

em enfermarias públicas. Isto é, a taxa de ocupação está em 98,96% para UTIs adulto e em 49% para enfermarias adulto.

Dentre os dez municípios com maior número de casos de Covid-19 estão: Cuiabá (56.231), Rondonópolis (20.440), Várzea Grande (16.420), Sinop (13.322), Sorriso (10.540), Tangará da Serra (10.186), Lucas do Rio Verde (9.513), Primavera do Leste (7.794), Cáceres (5.752) e Nova Mutum (5.164).

O documento ainda aponta que um total de 225.692 amostras já foram avaliadas pelo Laboratório Central do Estado (Lacen-MT) e que, atualmente, restam 998 amostras em análise laboratorial.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) notificou, até a tarde deste domingo (07), 261.116 casos confirmados da Covid-19 em Mato Grosso, sendo registrados 6.016 óbitos em decorrência do coronavírus no Estado. Foram 23 mortes nas últimas 24 horas, o que equivale a uma morte a cada uma hora e cinco minutos.

Foram notificadas 356 novas confirmações de casos de coronavírus no Estado. Dos 261.116 casos confirmados da covid-19 em Mato Grosso, 10.053 estão em isolamento domiciliar e 243.401 estão recuperados.

Entre casos confirmados, suspeitos e descartados para a covid-19, há 476 internações em UTIs públicas e 412



000165

Secretário de MT pede vagas de UTI a outros estados: "Socorro, colapsamos!"

DA REDAÇÃO



Secom MT

MT não tem mais UTIS.

o secretário.

Seus colegas responderam estar na mesma situação. Amapá disse que bateu 90% e Tocantins 99%. Rio Grande do Sul e Goiás afirmaram não ter vagas. Mato Grosso do Sul, explicou que está com 94% de ocupação.

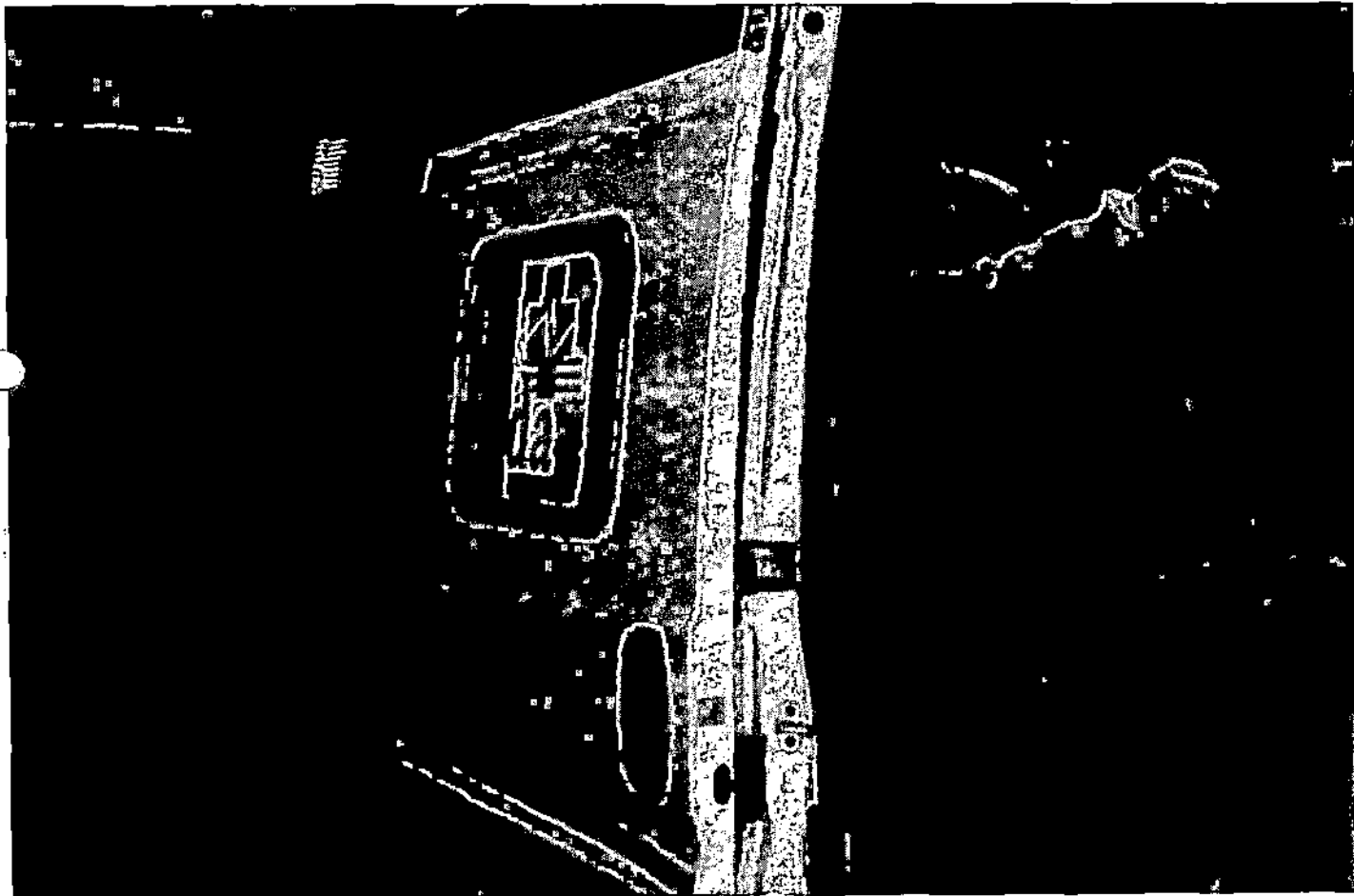
Antes da pandemia chegar neste nível crítico era comum a transferência de pacientes entre estados, o que não é mais possível. O Brasil enfrenta um colapso geral.

O jornal Folha de S. Paulo divulgou neste domingo (7), uma conversa de WhatsApp do grupo dos secretários de saúde dos estados do Brasil, no qual o secretário de saúde de Mato Grosso, Gilberto Figueiredo diz aos colegas que o sistema mato-grossense entrou em colapso. Na mensagem ele pede socorro para que os colegas atendam os mato-grossenses pacientes de covid-19.

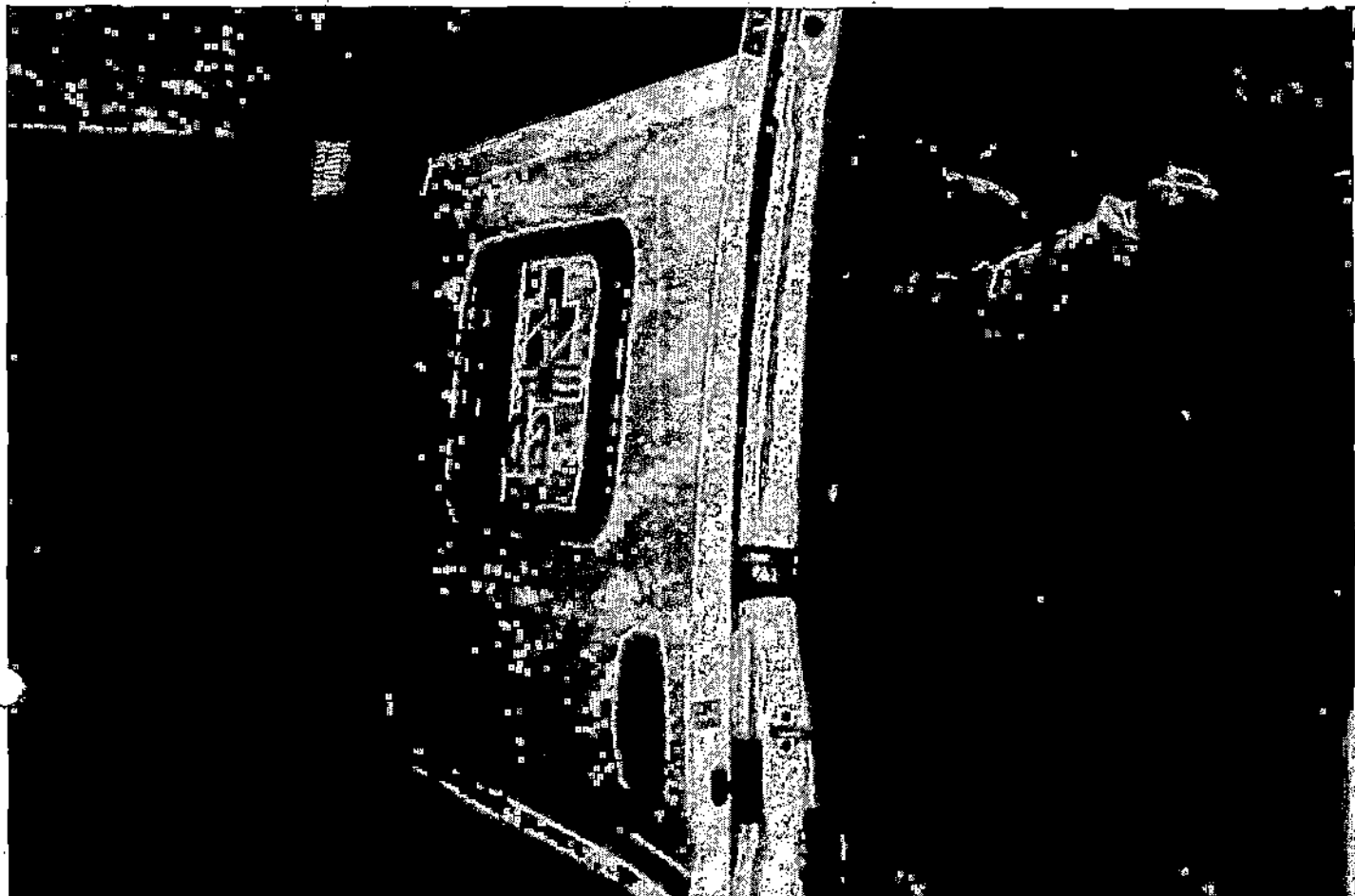
Figueiredo afirma estar precisando urgente de vagas em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), mas a situação foi desanimadora e preocupante. A maioria dos colegas disse que não teria como ajudar.

"Já colapsamos. Socorro. Preciso de ajuda. Algum Estado pode auxiliar com vagas de UTI?", escreveu

Mato Grosso Anuncia Colapso E E000166 Pede Socorro, Mas Estados Dizem Que Não Têm Vaga Para Ajudar



7 de março de 2021 Redação Mato Grosso Saúde



O secretário de Saúde do Mato Grosso anunciou a colegas que a rede hospitalar local entrou em colapso e pediu socorro a colegas de outros estados para atendimento a pacientes de Covid-19.

Gilberto Figueiredo disse por mensagens que precisa de vagas de UTI. A resposta, no entanto, foi desanimadora. A maioria respondeu que não tem como ajudar.

"Já colapsamos. Socorro. Preciso de ajuda. Algum estado pode auxiliar com vagas de UTI?", perguntou o secretário a colegas.

As respostas foram todas no mesmo sentido. Amapá disse que bateu 90% de ocupação neste domingo. Tocantins afirmou que está em 99%. Rio Grande do Sul declarou que está completamente sem vagas. Mato Grosso do Sul, da mesma forma, com 94%. Goiás também avisou que não teria vagas.

Antes desse momento, o pior da pandemia até agora, estados conseguiam se ajudar, transferindo e recebendo pacientes. O que não é mais possível.

O governo do Mato Grosso divulgou uma nota de esclarecimento em que confirma o pedido de ajuda aos estados e diz ter 59 pacientes na fila por uma vaga na UTI. O governo diz não ter recebido até o momento uma resposta oficial dos estados.

Fonte: Folha de São Paulo – notícias

000168

11

11



Brasil

000169

"Já colapsamos. Socorro", diz secretário de Saúde de Mato Grosso

07.03.21 15:40

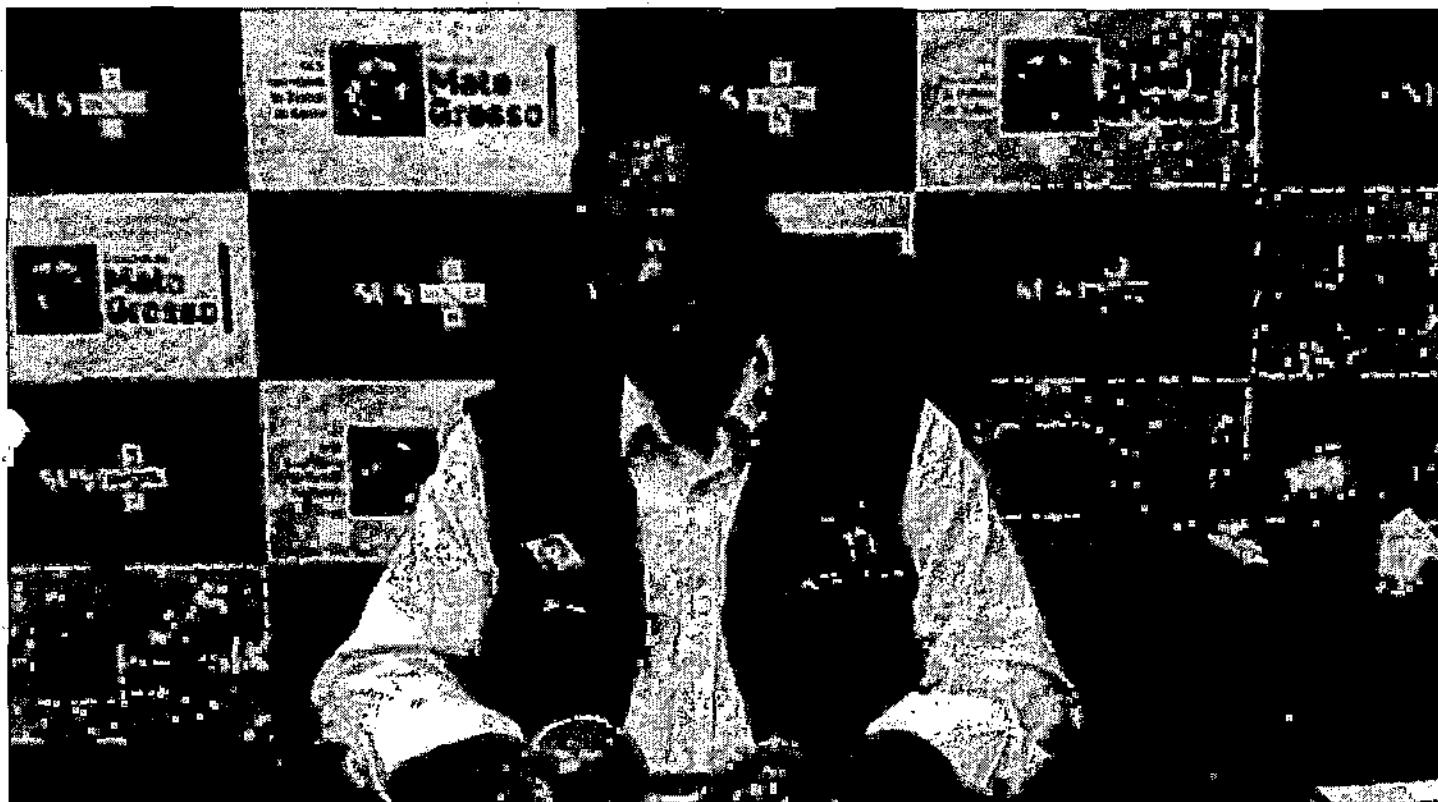


Foto: Reprodução

 NEWSLETTER:
ASSINE

O secretário de Saúde de Mato Grosso, Gilberto Figueiredo, anunciou que os hospitais do estado entraram em colapso.

Segunda-feira, ele escreveu a secretários de saúde de outros estados pedindo vagas de UTI para atender pacientes com Covid-19.

TELEGRAM:
INSCREVA-SE

"Já colapsamos. Socorro. Preciso de ajuda. Algum estado pode auxiliar com vagas de UTI?", perguntou por meio de mensagens.

Notícias relacionadas:

Com 59 pessoas à espera de UTI, Mato Grosso pede ajuda a outros estados para transferir pacientes com Covid-19

O secretário estadual Gilberto Figueiredo afirmou, no sábado (6), que a Saúde em Mato Grosso entrou em colapso.

Por G1 MT

07/03/2021 18h33 Atualizado há 14 horas



Em Mato Grosso, 59 pessoas aguardam leitos de UTI para Covid-19 — Foto: Santa Casa/Divulgação

O secretário estadual de Saúde de Mato Grosso, Gilberto Figueiredo, pediu o auxílio de outros estados para a transferência de pacientes com Covid-19. De acordo com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), 59 pacientes infectados pelo novo coronavírus estão à espera de um leito de Terapia Intensiva (UTI) em Mato Grosso.

Segundo a SES, até o momento, não houve confirmação oficial por parte dos estados.

Secretaria de Saúde investiga 35 suspeitas de reinfecção por Covid-19 em MT

MT tem quase 100% das UTIs para pacientes com Covid ocupadas e só 29 leitos disponíveis

Gilberto Figueiredo afirmou, no sábado (6), que a Saúde em Mato Grosso entrou em colapso.

000171

"O sistema hospitalar já colapsou. A procura por profissionais está grande, mas não há pessoas. As empresas têm dificuldades para atender nossas solicitações. Existe um colapso já estabelecido no sistema SUS", afirmou.

O governador do estado, Mauro Mendes (DEM), confirmou em entrevista na última sexta-feira (5) a falta de profissionais de saúde para atender em UTIs e autorizou o secretário de Saúde a tomar as medidas necessárias.

"Estamos vivendo em Mato Grosso e em todo Brasil uma situação muito crítica. O que começou no Amazonas, Roraima, Rondônia, hoje é uma realidade em pelo menos 12 estados. Em março do ano passado, tínhamos 124 UTIs no estado. Hoje são 482 leitos de UTI, mas nós não estamos mais encontrando profissionais para assumir essa demanda", afirmou.

Jornalista morre após ser reinfectedada por Covid-19 em MT

Segundo o secretário, a preocupação é maior porque a taxa de ocupação de leitos de UTI continua aumentando no estado e atingiu 99,58% no sábado (6).

Neste domingo (7), ela teve uma pequena redução e caiu para 98,9%.

Hospital	Leitos Adulto	Leitos Bloqueados	Internados Adulto UTI	Tx de Ocupação UTI Adulto Pactuada
Hospital Reg Irma Elza Giovanella	10	0	21	
Hospital Vale Do Guapore	10	0	17	170,00%
Hospital Municipal Coracao De Jesus	10	0	12	120,00%
Santa Casa De Rondonopolis	20	0	23	115,00%
Hospital E Maternidade Sao Lucas	20	0	21	105,00%
Hospital E Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	9	1	8	100,00%
Hospital Municipal De Juina Dr Hideo Sakuno	10	2	8	100,00%
Hospital Regional De Peixoto De Azevedo	10	0	10	100,00%
Hospital Regional De Sorriso	2	0	2	100,00%
Hospital Regional Dr Antonio Fontes	10	0	10	100,00%
Hospital Universitario Julio Muller	8	0	8	100,00%
Metropolitano Hospital Estadual Lousite Ferreira Da Silva	80	0	79	98,75%
Hospital Regional De Sinop	29	0	28	96,55%
Hospital E Pronto Socorro Municipal De Cuiaba	80	2	74	94,87%
Hospital Municipal Sao Benedito De Cuiaba	40	0	37	92,50%
Hospital Estadual Santa Casa	50	0	46	92,00%
Hospital Regional De Agua Boa	10	0	9	90,00%
Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro	30	0	27	90,00%
Hospital Sao Lucas Lucas Do Rio Verde	10	0	8	80,00%
Hospital E Maternidade Santa Rita	25	0	19	76,00%
Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti De Brito	13	0	9	69,23%
Total	486	5	476	98,96%

Taxa de ocupação de leitos de UTI em Mato Grosso — Foto: Reprodução/SES-MT

Com isso, apenas 31 leitos estão disponíveis para os 141 municípios do estado. Desses, 13 estão em Cuiabá e sete em Várzea Grande, na região metropolitana da capital. Assim, restam apenas 11 leitos para o interior.

Segundo o Painel Covid-19, dos 21 hospitais que atendem as regionais de saúde em Mato Grosso, 11 estão lotados.

000172

Destes, cinco estão com ocupação maior que 100%, ou seja, há mais pacientes internados que o número de leitos pactuados.

Segundo Figueiredo, os leitos ainda disponíveis são planejados e reservados para atender pacientes que já estão internados em enfermarias.

"O governo do estado continua fazendo esforço para ampliar o número de leitos. No entanto, a população precisa entender que, nesse momento, se houver flexibilização e as pessoas forem para as ruas sem se preocupar com as medidas preventivas, as pessoas podem necessitar de uma assistência que não vai estar disponível", explica.

Em janeiro deste ano, Mato Grosso prestou assistência aos pacientes de Rondônia e cedeu UTIs para o tratamento de pessoas que esperavam por uma vaga.

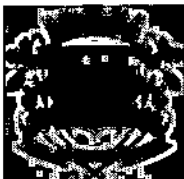
Dados de Covid-19

O número de mortes por Covid-19 em Mato Grosso passou de 6 mil neste domingo (7). De acordo com o Painel Covid-19, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) registrou desde o início da pandemia 261.116 casos confirmados da Covid-19 e 6.016 óbitos em decorrência da doença no estado.

Entre casos confirmados, suspeitos e descartados para a Covid-19, há 476 internações em UTIs públicas e 412 em enfermarias públicas.

Dentre os dez municípios com maior número de casos de Covid-19 estão: Cuiabá (56.231), Rondonópolis (20.440), Várzea Grande (16.420), Sinop (13.322), Sorriso (10.540), Tangará da Serra (10.186), Lucas do Rio Verde (9.513), Primavera do Leste (7.794), Cáceres (5.752) e Nova Mutum (5.164).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000173

OFÍCIO/SEMAD n.º 036/2021

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras.
Setor de Licitações

A Divisão de Dispensa de Licitação

De acordo com determinação da Lei Complementar 031/2005, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

"Art. 53 – Aos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, além das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e outros instrumentos legais, compete:

(...)

II – Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinentes;"

Neste sentido, como Secretário Municipal de Saúde, determino ao Departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório na modalidade de **Dispensa** para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UTIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MUNIZ.**

Atenciosamente,

RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

OFICIO nº 454/2021

Protocolo nº : 13.443/2021

Devolução motivada pela realização da licitação ocorrida no dia 12 de março de 2020.

Rondonópolis-MT 15/03/20



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLA REGINA FRIES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000175

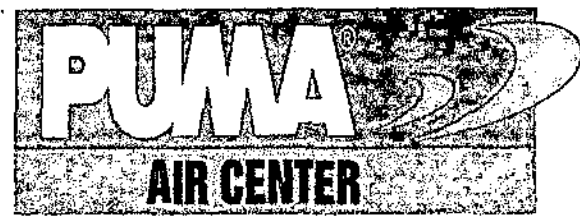
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA FRACASSADA** a licitação em epígrafe objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES. LOTE 01 HOSPITAL CRISTIAN MARY SILVEIRA DE LIMA, LOTE 02 ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ E LOTE 03 HOSPITAL DA GRANGA WILMA BOAGH FRANCISCO - PRONIC ATENDIMENTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA, QUADRO DE COTAÇÕES, ORÇAMENTO/COTAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA E SEUS VALORES UNITÁRIOS, PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL E PROJETO DE ENGENHARIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** Compareceu na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2021.


PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Este documento
confere com original.
Paula P.R. de Moraes
Municipal 208760*



Brasília, 15 de março de 2021.

Carta de desistência

0000476

AO:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES.

Pelo presente, a empresa **TEC GASES COMERCIO, ENGENHARIA, INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, situada no(a) **Q SIA QUADRA 5-C LOTE 14 SALA 211 EDIF ARISTUS CENTER, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA-DF CNPJ nº 150340920001-06**, por seu REPRESENTANTE socio proprietario , outorga ao Engº Edson Almeida Medeiros , RG nº 27718 D-DF, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, na **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021**, venho a presença de vossa senhoria, solicitar a desistencia da tomada de preço Nº 01/2021, conforme dispoñhe no art. 43 &5 da lei federal de nº 8.666/93.

A desistencia se da pelo fato de não haver tempo suficiente para solicitar acervo tecnico junto ao orgão CREA DF, devido aos acontecimento de pademia os prazos dado para solicitação de tais documentos ultrapassam 90 dias .

Diante do exposto, solicitamos nossa desistencia da licitação acima mencionada.

Brasília 15/03/2021

EDSON ALMEIDA MEDEIROS
ENG.º EDSON ALMEIDA MEDEIROS

27718/ D-DF

*Este documento confere com
o original
Assinado P.R. de Almeida
matrícula 208760*



QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1961727900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE DIRIGENTES

Nome: EDSON ALMEIDA MEDEIROS

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF: 27718 CREA DF

CPF: 990.057.861-91 DATA NASCIMENTO: 28/09/1982

FILIAÇÃO: JOAQUIM BATISTA DE MEDEIROS
MARIA ALDEILDE DE ALMEIDA M EDEIROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03462816248 VALIDADE: 30/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/12/2004

OBSERVAÇÕES

EAR

Edson Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASÍLIA, DF DATA EMISSÃO: 05/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 45691930609 DF760801215

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*Este documento confere com o original
Rafael P.R. de Almeida
Matrícula 208760*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.901 de 15 de março de 2021, Segunda-feira.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA FRACASSADA** a licitação em epígrafe objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES", **LOTE 01 HOSPITAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA DE LIMA, LOTE 02 ÂNTONIO DOS SANTOS MUNIZ E LOTE 03 HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOACH FRANCISCO – PRONTO ATENDIMENTO**, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA, QUADRO DE COTAÇÕES, ORÇAMENTO/COTAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA E SEUS VALORES UNITÁRIOS, PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL E PROJETO DE ENGENHARIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA". Compareceu na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

179
H

PARECER JURÍDICO N.º 147/2021/PGM

Protocolo n.º 13.443/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Parte Interessada: Município de Rondonópolis

Assunto: Dispensa de licitação n.º 19/2021

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Emergência de Saúde.

II. Requisitos legais.

III. Emergência: mérito administrativo a ser ponderado com a existência de licitação em curso.

I

RELATÓRIO

1. Foram encaminhados pela Secretaria de Saúde, no dia 17/03/2021, os autos do Processo Administrativo em epígrafe à PGM, solicitando manifestação quanto à possibilidade de dispensa de licitação, em razão de emergência decorrente da pandemia do covid-19, para a contratação direta de empresa especializada para a instalação da rede de gases hospitalares no Hospital Antônio Muniz, no valor orçado de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), fl.04.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

18081

2. O processo foi protocolado, autuado e numerado, composto por 178 laudas, composto com os seguintes documentos:

- a) Ofício 454/DAF/SMS/2021 (fl. 01);
- b) Classificação Orçamentária da Despesa (fl. 02);
- c) Ofício 136/2021/GABIN/SMS (fl. 14);
- d) Termo de Referência (fls. 03/13);
- e) Orçamento/Cotação (fl.15);
- f) Planta de Tubulação (fls.16/18);
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - RT (fl.17);
- h) Ofício de solicitação de providências, encaminhado pelo Diretor Técnico do Hospital Municipal Antônio Muniz – sem assinatura (fls.19/21);
- i) E-mails solicitando cotações e cotações (fls.23/39);
- j) Cotação de preço público; (40/47)
- k) Justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços públicos (fl. 48);
- l) Documentação da empresa escolhida (fls.49/96);
- m) Nota Técnica do Ministério da Saúde, 59/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS – Recomendações quanto à nova variante do SARS-Cov-2 no Brasil (fls.97/106);
- n) Boletim – Observatório Covid – 19 (fls.107/127);
- o) Resolução do Conselho Federal de Medicina n. 2.271/2020 (fls.128/142);
- p) Boletim Epidemiológico do Município de Rondonópolis (fls.143/154);
- q) Notícias diversas (fls.155/172);
- r) Autorização da dispensa (fl. 145);
- s) Aviso de Licitação Fracassada – Tomada de Preços n. 01/2021, fls.175/178.

3. Não há minuta de contrato no presente processo administrativo.



II

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E OPINIO

II.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4. A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que, em face do que dispõe o artigo 18 da Lei municipal n.º 31/2005 e Norma Interna SCL n.º 01/2008, incumbe à PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários¹. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente minuciou-se dos conhecimentos especializados imprescindíveis para a adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

5. A propósito da responsabilidade do parecerista, o STF já teve a oportunidade de decidir que no processo licitatório o advogado é mero fiscal de formalidades (HC 171576, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 04-08-2020 PUBLIC 05-08-2020). Destarte, à PGM cumpre recomendar que os atos sejam precedidos de motivação, sem, contudo, adentrar no mérito, que cabe ao setor responsável, em homenagem ao princípio da segregação de funções.

6. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

7. Não é despidendo mencionar, também, que os aspectos técnicos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a pesquisa de mercado, competem à área técnica solicitante ou àquela responsável pela elaboração do projeto básico, que possui

¹ A Boa Prática Consultiva – BPC n.º 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



152/11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

total responsabilidade quanto à veracidade e lisura dessa importante etapa da contratação, cabendo a esta Procuradoria, quando da análise jurídica, apenas indicar os parâmetros a serem seguidos.

8. E o seu controle, no âmbito interno, cabe à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (Lei Complementar nº 331/2020).

9. Registre-se, ainda a título introdutório, que, sob a ótica desse signatário, a extrema urgência aventada nas justificativas dispensaria até mesmo a elaboração de parecer jurídico, sabido que o juízo de urgência, em hipóteses como a presente, é feito pela autoridade administrativa competente², e ao órgão jurídico, frise-se, cabe apenas averiguar aspectos formais. A necessidade de satisfação das necessidades coletivas devem se sobrepor ao formalismo.

II.2 DO CABIMENTO DA DISPENSA PELA URGÊNCIA

10. Antes de mais nada, é bom deixar claro que o processo foi encaminhado inicialmente à PGM em 15/03/2021. A Administração, então, resolveu trocar o fornecedor, antes a empresa TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ 86.729.977/0001-60. Feito novamente encaminhado à PGM no dia 17/03/2022, hoje. Em razão da celeridade que se espera da análise, as considerações externadas nesse opinativo são fruto de pré-compreensões do parecerista sobre o tema, dada a inexistência de tempo hábil para pesquisa doutrinária ou jurisprudencial.

11. Pois bem.

12. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se

²Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado". (Acórdão 4051/2020-Plenário).



183 M

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

13. O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

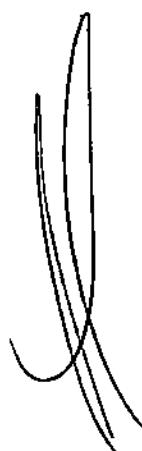
14. Analisando o presente caso, verifica-se, agora, que o Município pretende contratar diretamente com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE, CNPJ 34.597.955/0007-85, para a prestação de serviço de instalação de estrutura e tubulação de gases hospitalares no Hospital Antônio Muniz, neste município, consoante se constata à fl.07 do Termo de Referência.

15. De plano, é bom que se deixe claro que a Lei 13.979/2020, a despeito de decisão do STF sobre a continuidade de vigência sobre alguns dispositivos, perdeu a vigência quanto às regras específicas de dispensa de licitação para objetos relacionados ao combate da pandemia.

16. Portanto, impossibilitada a aplicação da Lei 13.979/2020, urge extrair do microsistema que rege as contratações públicas permissivo legal que autorize a contratação direta do serviço em questão.

17. Nesse contexto, o artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 dispõe que:

“Art. 24, IV - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

184

dias consecutivos e ininterruptos, contados da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

18. Comentando o dispositivo, o professor MARÇAL JUSTEN FILHO³ ensina que:

“Para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação.” (g.n.)

19. Dessa forma, impositivo que o setor demandante exponha a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Ou seja, em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos.⁴

20. Além disso, para que haja a contratação mencionada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, é preciso que o processo seja instruído, no que couber, com a

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002, p.671.

⁴ Revista do TCU 108. Pág.54.



185A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, quando for o caso, com a razão da escolha do fornecedor ou executante e com a justificativa do preço, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93⁵.

21. Relativamente à motivação da urgência exigida pela legislação (antes presumida pela Lei 13.979/2020), o Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Ferreira, aduz, em síntese, que, devido ao surgimento de uma nova cepa do coronavírus, houve um aumento no número de pacientes que demandam internação, atingindo a lotação máxima das unidades de tratamento intensivo deste município (conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde).

22. Para ser mais preciso, nota-se, do Termo de Referência, a seguinte exposição:

“Em relação ao Hospital Antônio Santos Muniz, todavia, por mais que já esteja havendo uma licitação em andamento, é temerário aguardar o seu término. É que o referido hospital, atualmente, é responsável pelo tratamento das pessoas infectadas com a COVID-19, de modo que, considerando a alta transmissibilidade da nova cepa no corrente ano, levando ao aumento considerável do número de infectados no Município de Rondonópolis-MT, a instalação de forma imediata tem o condão de evitar possíveis óbitos.

Destarte, no tocante ao Hospital Municipal Antônio Muniz, o objeto do processo licitatório referido é mais amplo, vez que abrange toda extensão da unidade de saúde, sendo certo que a presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para a instalação das redes de gases hospitalares apenas de parte das UTIs do projeto arquitetônico, com a finalidade de atender a urgência de saúde pública.

Trata-se, frise-se, de situação nova, pois em janeiro de 2021 iniciou-se no país um novo aumento do número de notificações de casos e internações de pacientes com complicações decorrentes da COVID-19 no Estado de Mato Grosso e, conseqüentemente, no Município de Rondonópolis-MT, que tem aptidão de causar colapso em leitos de enfermarias e UTIs, caso não sejam adotadas providências imediatas, conforme dados no sistema epidemiológico na cidade de Rondonópolis-MT.

⁵ Acórdão 2387/2007 Plenário; Acórdão 3083/2007 Primeira Câmara (Sumário).



156 H

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

Portanto, em que pese esteja em curso processo licitatório que abrange este objeto e outros, o trâmite natural do procedimento licitatório, **ainda que já esteja em fase adiantada, pode ensejar a impossibilidade de salvaguardar vidas humanas.**

Nesse sentido, entende-se que o presente objeto enquadra-se no art. 24, IV, Lei 8.666/93, pois, nesse momento, somente uma contratação emergencial é capaz de eliminar o risco.” (grifos nossos)

23. Para corroborar a justificativa, foram anexados aos autos: i) ofício da lavra do Sr. Keysler Willon da Silva, gestor de dados Covid-19, o qual relata, ao se referir a gráfico referente à Santa Casa e ao Hospital Regional, que o Município está com o limite de vagas em UTIs esgotado (fls.124/127; ii) boletins epidemiológicos concernentes aos dias 03/03/2021 e 06/03/2021 (fls.125/126; e iii) notícias de variadas, fls.155/172.

24. Em acréscimo, por meio do boletim epidemiológico, foi verificada a existência de superlotação nas UTIs⁶:

Situação Geral dos Leitos Hospitalares nas Redes Pública e Privada

Leitos	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UTI (Público)	30	36	-6	120.0%
UTI (Privado)	1	10	-9	1000.0%

⁶<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/covid-19/boletins/boletim-epidemiologico-15-03-21/>



187
A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Situação dos Leitos de UTI por Hospital

Hospital	Natureza	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UNIMED	privado	1	10	-9	1000.0%
Hospital Regional	publico	10	13	-3	130.0 %
Santa Casa	publico	20	23	-3	115.0 %

25. Sob o enfoque da justificativa da emergência, ponto que merece atenção especial por parte da Administração é o fato, inclusive já mencionado no Termo de Referência, de que realmente existia em andamento procedimento licitatório (TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01/2021) com o objeto mais amplo, cuja sessão foi realizada no dia 09/03/2021, para a instalação DE GASES HOSPITALARES nos hospitais Cristyan Mary Silveira de Lima, Hospital da Criança Wilma Boach Francisco e Antônio dos Santos Muniz, orçada no valor de R\$ 1.892.896,40 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

26. A propósito disso, houve a seguinte ponderação pelo Secretário:

“Em relação ao Hospital Antônio Santos Muniz, todavia, por mais que já esteja havendo uma licitação em andamento, é temerário aguardar o seu término. É que o referido hospital, atualmente, é responsável pelo tratamento das pessoas infectadas com a COVID-19, de modo que, considerando a alta transmissibilidade da nova cepa no corrente ano, levando ao aumento considerável do número de infectados no Município de Rondonópolis-MT, a instalação de forma imediata tem o condão de evitar possíveis óbitos.”

27. Conquanto a Administração tenha optado, num primeiro momento, por aguardar o processo licitatório já citado, exatamente para evitar qualquer questionamento por partes dos órgãos de controle, observa-se do documento de fl.175 que referida licitação foi fracassada. Na sessão, compareceu apenas uma empresa licitante, que, posteriormente, por não preencher os requisitos de habilitação técnica, solicitou desistência (fl.176).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

158
AR

28. Diante de tal cenário, voltando às lições do professor MARÇAL JUSTEN FILHO, existe coerência da contratação, porque, para além do fracasso da licitação mais ampla, pelo que se infere dos documentos juntados e da justificativa, a contratação está se dando com o objeto mais limitado possível (apenas em relação à parte de UTI de um dos hospitais), visando a afastar o risco de dano irreparável, a fim de que o Município cumpra o seu mister constitucional.

29. Há incoerência entre o prazo fixado no Termo de Referência para a execução do serviço (05 dias corridos, fl.04) e o estipulado pela empresa escolhida (20 dias, fl.25). A Administração deve, portanto, se atentar a esse detalhe e, partir disso, se for o caso, **exigir da empresa a redução ou escolher outra que execute o serviço dentro do lapso temporal necessário à satisfação da urgência.**

30. Tem-se, desse modo, ressalvada a observação do item 29, que está justificada, pela Secretaria competente, a emergência necessária à deflagração da contratação direta, como medida adequada ao enfrentamento de uma provável falta de UTIs.

31. Relembre-se que o ordenamento jurídico deve ser interpretado em sintonia com a realidade. E no âmbito da Administração, GUSTAVO BINENBOJM⁷, em obra paradigmática, identifica o **giro pragmático** como um dos eixos centrais de transformação do direito administrativo, ideia que demanda desse tão importante ramo do Direito a adaptação constante dos seus institutos às exigências práticas de um mundo radicalmente complexo, mutante, globalizado e fragmentário.

32. Pode-se dizer que essa relevância do contexto fático (contextualismo), porém sem descuidar da subserviência aos princípios constitucionais, foi, de certa forma, mais recentemente, incorporada pela LINDB, que positivou o princípio da primazia pela realidade, pelo qual “na interpretação de normas sobre gestão pública, serão

7 BINENBOJM, Gustavo. Poder de polícia, ordenação, regulação: transformações político jurídicas, econômicas e institucionais do direito administrativo ordenador. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Nas palavras do insigne jurista (p.54): Em admirável esforço didático, Thamy Pogrebinski identifica uma matriz pragmatista – inobstante os diferentes matizes internos do movimento – como um núcleo comum do pragmatismo filosófico, que pode ser traduzido em três elementos fundamentais: (i) o antifundacionalismo; (ii) o contextualismo; e (iii) o consequencialismo. Trata-se, à evidência, de conceitos inter-relacionados, cuja compreensão encontra-se imbricada na tessitura do pensamento pragmático. Compreendê-los será útil para demonstrar o que aqui se denominou giro pragmático do direito administrativo – seja como descrição de uma tendência contemporânea da disciplina, nem sempre consciente, seja como uma estratégia prescritiva de análise e decisão em busca de soluções aptas a alcançar os melhores resultados práticos para os problemas enfrentados pela Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados” (art.22, LINDB).

33. Por seu turno, para justificar o preço, houve o envio de e-mails, tendo como anexo o projeto de instalação, a 03 (três) fornecedores do ramo. Em resposta, as empresas enviaram as suas propostas (fls.23/39). Em acréscimo, foram feitas pesquisas junto a banco de preços governamentais, com o escopo de encontrar parâmetros mercadológicos (fls.40/46), contexto em que foi apresentada a justificativa de fl.47, aduzindo a impossibilidade de cotação detalhada. Ademais, no Termo de Referência consta que “[o]s preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso nos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso nos autos”.

34. Em análise aos autos, percebe-se a inexistência de planilha de custos unitários (art.7º, §2º, II, Lei 8.666/93). Mesmo nos casos de dispensa, a orientação do TCU, aplicável aos Municípios por força da Súmula 222, é no sentido de que é dever da Administração instruir os autos do processo com a planilha de custos unitários⁸. Essa providência, além de gerar mais transparência na composição do processo, tem o escopo de evitar jogo de planilha em eventuais aditivos contratuais. Portanto, referida omissão deve ser corrigida, como condição inexorável à validade da dispensa.

35. Em referência à escolha do fornecedor, conquanto seja insito à contratação direta a ausência (não a inviabilidade) de competição, mormente em situações de urgência/emergência, a Administração deve se pautar sempre de acordo com os princípios regentes da atividade administratividade, com realce para a isonomia, impessoalidade e

⁸DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 05.04.2011, S. 1, p. 113. Ementa: alerta à CEPLAC/SUPOR/AFLO no sentido de que, na formalização dos processos de dispensa de licitação, observe com rigor os preceitos da Lei nº 8.666/1993, em especial as hipóteses em que a licitação é dispensável (art. 24), a obrigatoriedade nas obras e serviços da existência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 2º, inc. II, c/c art. 7º, § 9º), a vedação da indicação de marcas (art. 7º, § 5º, c/ e art. 7º, § 9º), os critérios de publicidade (arts. 16 e 26, “caput”), os casos em que é obrigatório o instrumento contratual (art. 62, “caput”), bem como os elementos que a instruirão relacionados no parágrafo único do art. 26” (item 9.7.6, TC-014.388/2005-9, Acórdão nº 1.920/2011-1ª Câmara); De acordo com a 2ª Câmara do TCU, “nos casos de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação para serviços complexos, compostos por itens diversos os processos deverão, sempre que possível, ser instruídos com a planilha de custos dos itens unitários, conforme previsto nos art. 7º, §§ 2º, inciso II e 9º ambos da Lei 8.666/93”. (TCU, Acórdão nº 690/2012, 2ª Câmara, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 15.02.2012).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

moralidade (arts.1º e 37, CF). Muito mais do que cumprir a letra fria da lei, a ação do Poder Público deve ser legítima (art.70, CF).

36. Dito isso, assim consta do Termo de Referência (fl.07): “o fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local”.

37. Nos termos dos artigos 7º, §2º, III, 14 e 38, *caput*, todos da Lei n.º 8.666/93º, e 16, inciso II. da Lei Complementar n.º 101/2000¹⁰, consta a análise deferida pela controladoria e pela equipe de planejamento para a cobertura das despesas (fl. 02).

38. Uma vez que o valor da dispensa se ajusta ao limite da modalidade convite, o art.32, §1º autoriza a não exigência dos requisitos de habilitação, embora tal providência seja recomendável para a melhor consecução do serviço público. Em dispensas cujos os valores ultrapassaram a modalidade convite, o TCU já teve a oportunidade de decidir pela imprescindibilidade da qualificação técnica¹¹.

39. Com efeito, a análise acerca do preenchimento dos requisitos habilitatórios de fato não é atribuição da PGM, tanto é assim que, nas licitações, esse exame é feito pela CPL. Nas contratações diretas existe um vácuo que deve ser preenchido pela legislação local.

9 “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

10 “ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

11 “A contratação emergencial de empresa que não comprovou previamente capacidade *técnica* para a execução do objeto do contrato contraria o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993.” (Acórdão 4051/2020-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

40. De todo modo, a PGM, para aferir a observância de deveres mínimos, sempre exige a comprovação do cumprimento de obrigações de caráter constitucional (CNDs trabalhistas e de débitos previdenciários), bem como a demonstração de que inexistente qualquer tipo de proibição de contratar com o Poder Público.

41. Nessa linha intelectual, nota-se, inicialmente, do Termo de Referência, fl.07, que uma das razões para a escolha do fornecedor é justamente o atendimento à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Para tanto, foram anexados os documentos de fls.49/96.

42. Observa-se, também, a adequação do objeto ao objeto social da empresa (fls.50/52, 91 e 94).

43. Já as certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS estão às fls.81/86. Por fim, inexistem anotações de sanções no CEIS, no TCE-MT e na Controladoria Geral da União (fls.87/89).

44. Quanto à minuta do contrato administrativo, a Administração Pública deverá observar os requisitos básicos dos contratos administrativos elencados art. 55 da Lei nº 8.666/93.

45. No caso, não foi juntada a minuta de contrato. Ademais, na situação ora posta, caso se efetive a dispensa, deverá conter no contrato cláusula resolutiva, tendo em vista tratar-se de processo oriundo de dispensa de emergência/urgência, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93.

46. Por fim, dentro de 3 (três) dias, o feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

III
CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

192
4

47. **PELO EXPOSTO**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, todos rubricados pelo respectivo Secretário, bem como a sua autorização para a dispensa (fl.173), a Procuradoria Geral do Município assim se **MANIFESTA**:

- i) é juridicamente cabível a contratação direta da realização do serviço de instalação de gases, para atender necessidades do Hospital Antônio Muniz, conforme definido no Termo de Referência;
- ii) é recomendável, entretanto, a juntada da planilha de custos unitários; a assinatura, pelo responsável, do documento de fls.19/21, visto que faz parte da motivação; e exigência de capacidade técnica;
- iii) saneamento da divergência entre o prazo de execução constante no Termo de Referência e aquele estipulado pela empresa.

48. Apresentadas as correções necessárias ou as devidas justificativas, não é necessário que os autos retornem novamente à PGM, conforme enunciado 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas (Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas).

É o parecer.

Rondonópolis – MT, 17 de março de 2021

Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira

Procurador do Município

OAB/MT/25.781

JUSTIFICATIVA

133 H

Justificamos que, devido ao aumento de novos casos apresentados no município e a elevada quantidade de pessoas internadas na rede hospitalar, contabilizando o total de 141 pessoas internadas, se faz necessária neste momento a contratação de uma empresa que consiga instalar a Rede de Gases no Hospital Antônio dos Santos Muñiz, em menor prazo possível para que dessa forma a maior quantidade de pessoas sejam salvas.

Desta forma, observado o princípio da vantajosidade entabulado no corpo do art. 3º da Lei 8.666/93: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.", norteados nesse princípio observamos que a empresa TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.729.977/0001-600, apresenta um prazo menor de execução da obra, alegando em sua proposta que a montagem ocorrerá em até **07 (sete) dias corridos**, prazo esse mais próximo ao estipulado no Termo de Referência **05 dias corridos**, em detrimento da proposta com menor preço que estipula instalação no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, cabendo ressaltar também que existe uma diferença monetária de caráter pífio entre as duas propostas de menores valores apresentados, sendo de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Observamos desta forma que, devido ao momento vivido pelo município ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus e tendo em vista a necessidade de atendermos todos os pacientes que necessitam de atendimento especializado, sendo assim a proposta da empresa TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI atende os requisitos necessários.

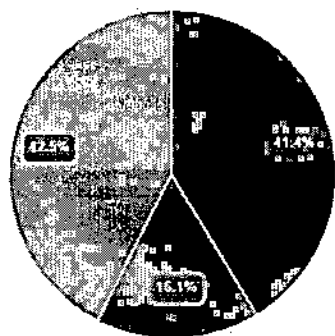


RODRIGO FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

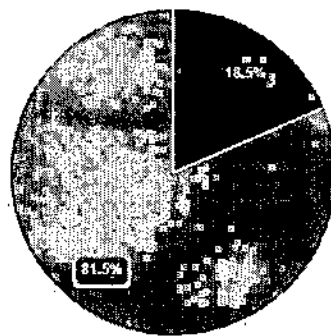
194
A

Hospitalizados Rede Pública



UTI: 36
Semi-intensivo: 14
Enfermaria: 37

Hospitalizados Rede Privada



UTI: 10
Enfermaria: 44

40 dos casos hospitalizados correspondem a casos suspeitos que aguardam o resultado do teste.

Situação Geral dos Leitos Hospitalares nas Redes Pública e Privada

Leitos	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UTI (Público)	30	36	-6	120.0%
UTI (Privado)	1	10	-9	1000.0%
Enfermaria (Público)	76	37	39	48.7%
Enfermaria (Privado)	33	44	-11	133.3%
Semi-Intensivo (UPA)	15	14	1	93.3%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

195
H

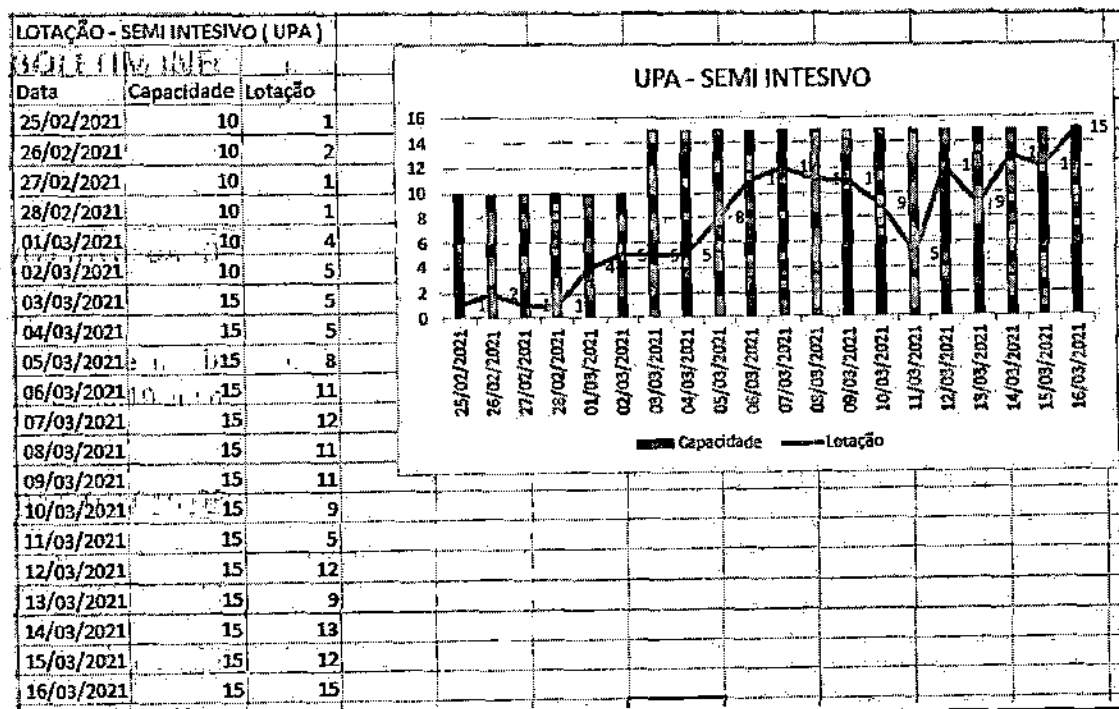
BOLETIM INFORMATIVO ESTRATÉGICO

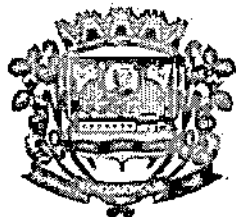
Rondonópolis, 16 de março de 2021 – 19:46h

ASSUNTO: DADOS DO AGRAVO COVID-19 – BOLETIM EXTRAORDINÁRIO

Segue abaixo considerações relevantes quanto aos dados coletados frente ao Agravo da Covid-19 em nosso município.

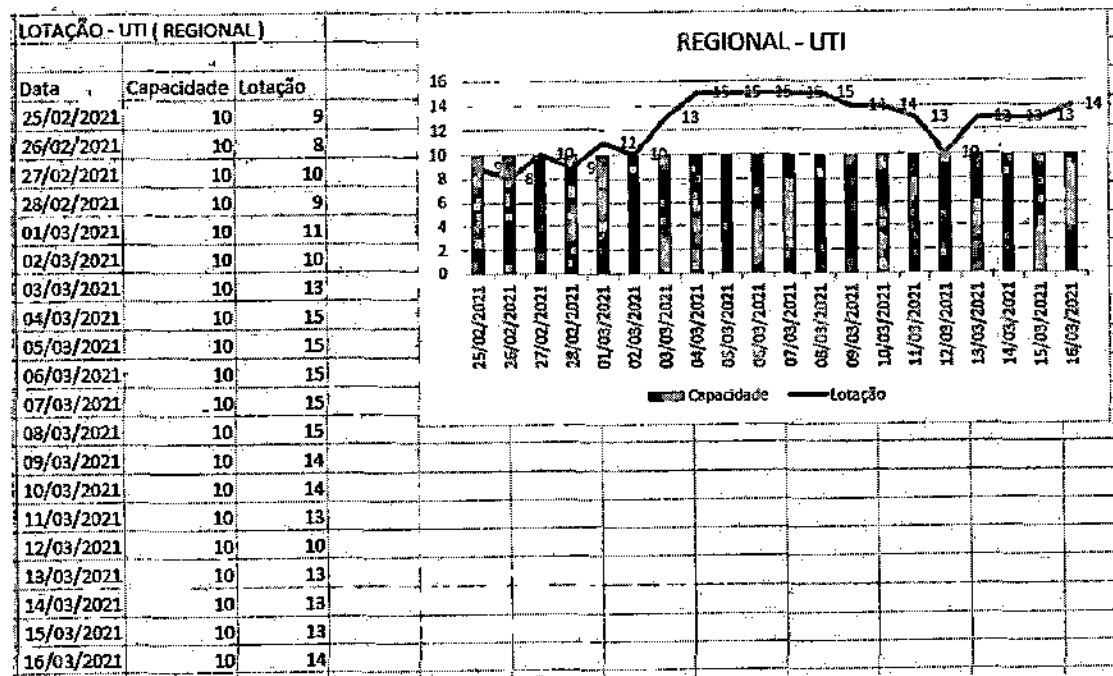
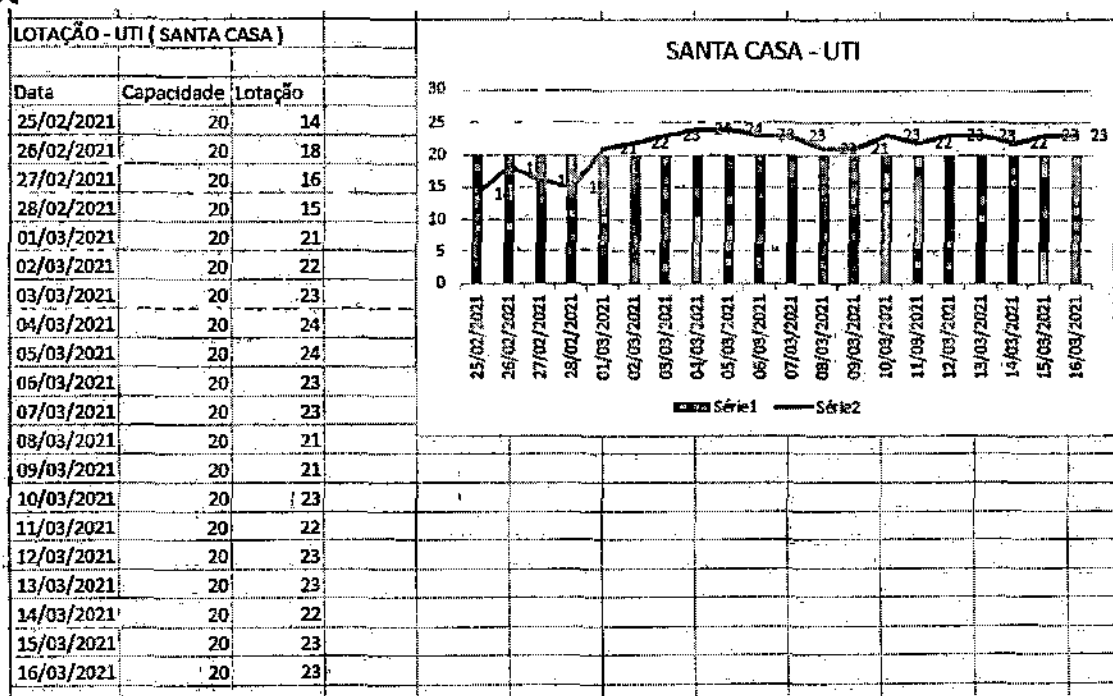
DA SITUAÇÃO GERAL DAS INTERNAÇÕES (SEMI-INTENSIVO E UTIS)





196
41

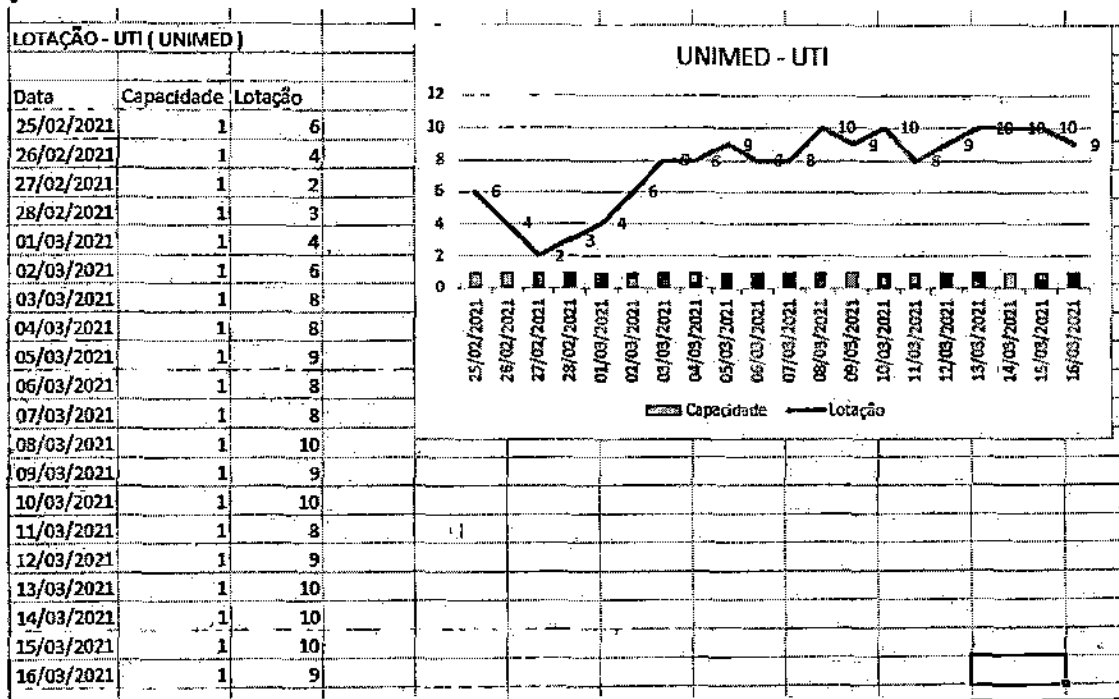
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





197
JF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diante do exposto, não temos leitos disponíveis de UTIs no município de Rondonópolis-MT.

E a curva de crescimento continua elevada.

Recebemos a informação de que foram providenciados mais 06 (seis) leitos semi intensivos na UPA, o qual após confirmação estarão sendo inclusos nos próximos boletins.

Ainda se observa um aumento exponencial na ocupação dos leitos de UTI na rede particular.

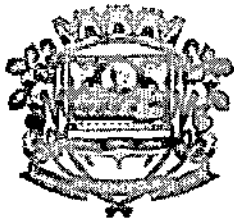
Diante do exposto,

E a curva de crescimento continua elevada.

Recebemos a informação de que

na UPA, os quais após confirmação

Ainda se observa um aumento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

198
H

Vejamos os últimos números em percentual de vagas nas UTIs:

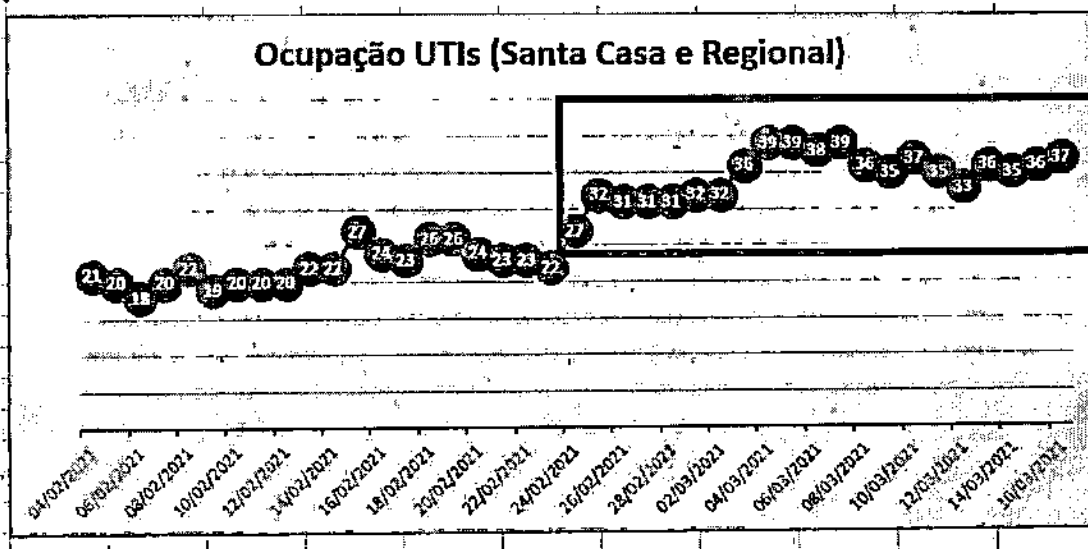
12/02/2021	30	20	66,67%	33,33%
13/02/2021	30	22	73,33%	26,67%
14/02/2021	30	22	73,33%	26,67%
15/02/2021	30	27	90,00%	26,00%
16/02/2021	30	24	80,00%	20,00%
17/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
18/02/2021	30	26	86,67%	13,33%
19/02/2021	30	26	86,67%	13,33%
20/02/2021	30	24	80,00%	20,00%
21/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
22/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
23/02/2021	30	22	73,33%	26,67%
24/02/2021	30	27	90,00%	20,00%
25/02/2021	30	32	106,67%	6,67%
26/02/2021	30	31	103,33%	3,33%
27/02/2021	30	31	103,33%	3,33%
28/02/2021	30	31	103,33%	3,33%
01/03/2021	30	32	106,67%	6,67%
02/03/2021	30	32	106,67%	6,67%
03/03/2021	30	36	120,00%	20,00%
04/03/2021	30	39	130,00%	30,00%
05/03/2021	30	39	130,00%	30,00%
06/03/2021	30	38	126,67%	26,67%
07/03/2021	30	39	130,00%	30,00%
08/03/2021	30	36	120,00%	20,00%
09/03/2021	30	35	116,67%	16,67%
10/03/2021	30	37	123,33%	23,33%
11/03/2021	30	35	116,67%	16,67%
12/03/2021	30	33	110,00%	10,00%
13/03/2021	30	36	120,00%	20,00%
14/03/2021	30	35	116,67%	16,67%
15/03/2021	30	36	120,00%	20,00%
16/03/2021	30	37	123,33%	23,33%





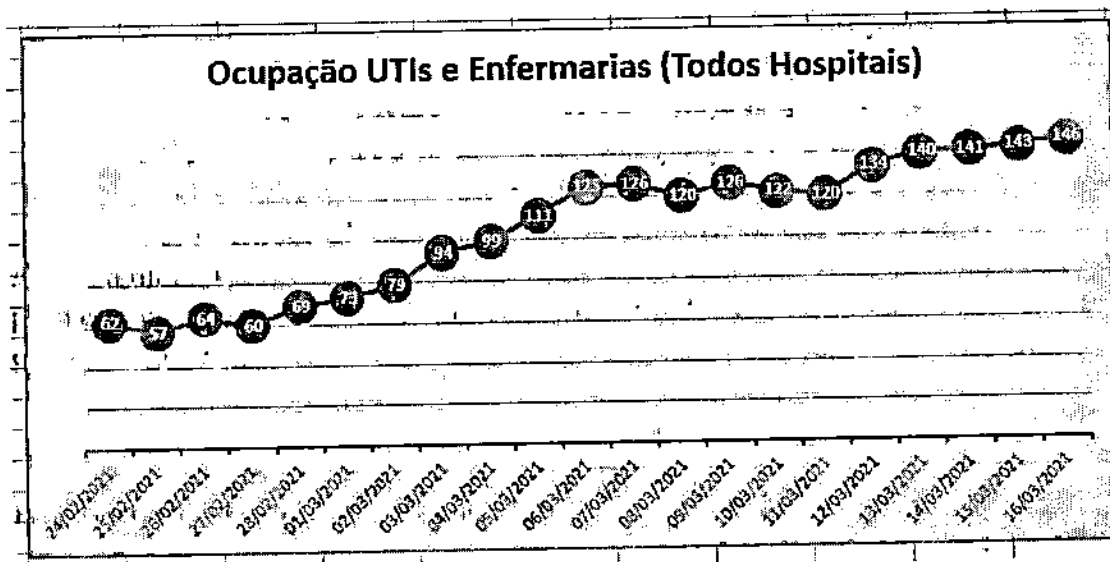
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

199



Assim demonstrado, os números refletem que devem ser tomadas algumas medidas para conter o avanço da pandemia quando se observa as ocupações de leitos, vez que estamos com a **lotação máxima desde o dia 25/02/2021.**

Evolução do número de internações (TODOS OS LEITOS – UTIs E ENFERMARIAS)

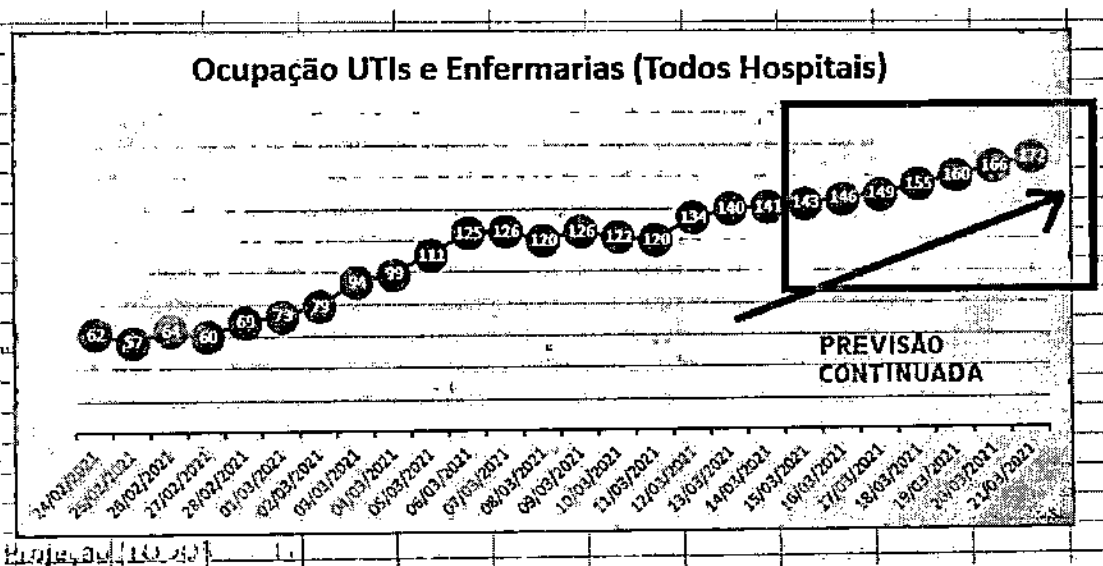




ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

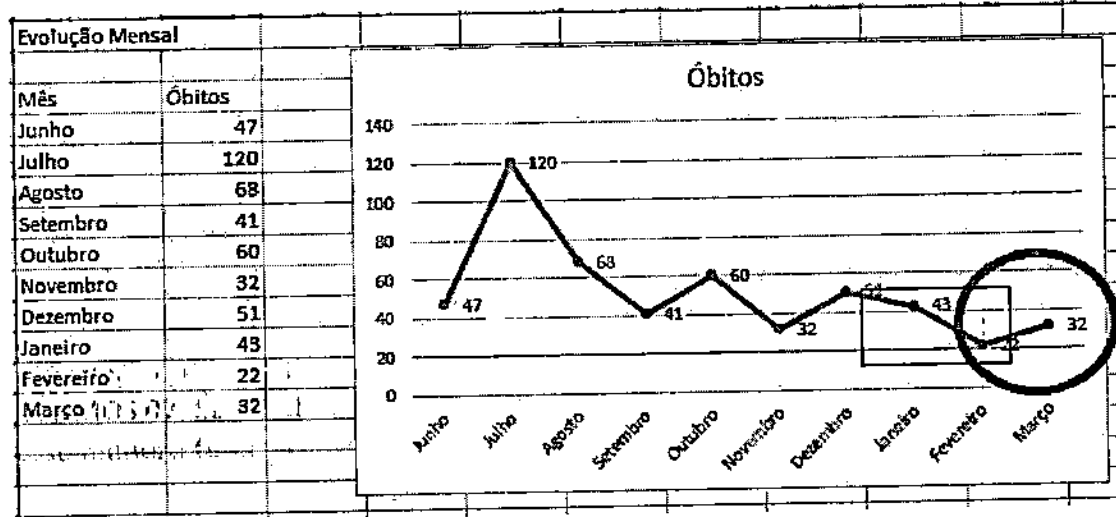
200
H

Projeção (TODOS OS LEITOS – UTIs E ENFERMARIAS)* **PREVISÃO NUMÉRICA/CONTINUADA**



A projeção matemática acima leva em conta o crescimento das internações DOS ÚLTIMOS 07 (SETE) DIAS, lembrando que a partir das medidas de restrição adotadas esse número tende a cair, como já foi observado em momentos anteriores!

EVOLUÇÃO MENSAL DO AGRAVO

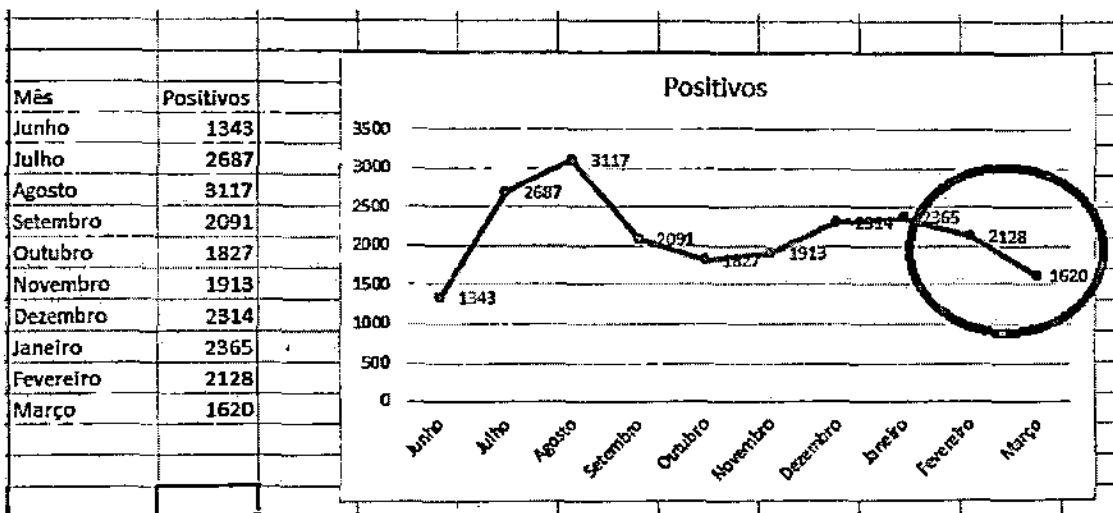


EVOLUÇÃO DOS ÓBITOS

A evolução dos óbitos vem crescendo exponencialmente nestes últimos dias desde o dia 08/03/2021, sendo que na metade desse mês já ultrapassamos o número do mês anterior!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diante de todo o exposto, com o aumento dos números de casos positivos, aliado aos óbitos e ainda a evolução das internações, com vários dias de lotação máxima e número de óbitos aumentando consideravelmente, devem ser adotadas medidas para diminuição do agravo!

Atenciosamente,

Kleysler Willon Silva

Gestor de dados do AGRAVO COVID-19

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Rondonópolis-MT



Presidência da República
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Administração e Previdência
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NUM DO CEN DE APLICAÇÃO DE IMPORTEIS (CEN-IMP)

33.6.0047749-2

Das razões

Em petição instruída com Responsabilidade Limitada

Para Inscrição

Normal

REQUERIMENTO

00-2019/300494-1 24/05/2019 - 15:37:47

JUCERJA

Oficina de Registro de Empresas

0202087429 - 14/05/2019

NIRE: 33.6.0047749-2

TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME

Protocolo: 153026369

Web: ESCRITÓRIO-1417-4550-6312-62183735716

Código	Descrição	Valor
001	Imposto	404,00
002	Outros	21,00
	Total	425,00



Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Categoria	Descrição do ato / Descrição do evento
001	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exercício Normal Empressarial)
002	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exercício Normal Empressarial)
003	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exercício Normal Empressarial)
004	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exercício Normal Empressarial)
005	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exercício Normal Empressarial)

Representante legal da empresa

Nome:	RODOLFO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARBOSA
Assinatura:	<i>Rodolfo Lucas de Albuquerque Barbosa</i>
Telefone de contato:	2.621-5133
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	23/05/2019
Data da 1ª entrada:	23/05/2019



00-2019/300494-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Processo: TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME

NIRE: 33.6.0047749-2 Protocolo: 00-2019/300494-1 Data de protocolo: 23/05/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/05/2019 SOB O NOME DO CEN-IMP 00063626618 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E20RC570FB3E291027C76FEAB302ED63A8A56890113A4991755BC6B781C8E4E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cbencs1adigital>, informe o n° do protocolo. Pág. 2/5



JUCERJA

203
AI

Alteração contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGEM EIRELI ME

PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/1990, empresário, portador da carteira de identidade nº 23835337-9, expedida pelo IFRJ, e do CPF nº 124.785.497-63, residente e domiciliado à Rua Bela Floresta, 555, Casa 47, Vergem Pequena, Rio de Janeiro-RJ., Cep. 22762-500, Titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada denominada "TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGEM EIRELI ME", estabelecida à Travessa Juraci, 37, Penha Circular, Rio de Janeiro-RJ., Cep. 21020-220, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33600477492, constituída em 07/02/1994, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.877/0001-60, resolve mediante esta alteração o seguinte:

1 - Ampliar o objeto da empresa com as seguintes atividades: Instalação e Manutenção de Centrais e de Rede de Gases, Vácuo e seus Periféricos, Elaboração de Projetos, Venda, Locação e Manutenção de Equipamentos para Gases e Vácuo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E FORO: A empresa utiliza o nome "TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGEM EIRELI ME", com nome fantasia de "TEC MED", tendo sua sede à Travessa Juraci, 37, Penha Circular, Rio de Janeiro-RJ., Cep. 21020-220, e seu foro é no Município do Rio de Janeiro-RJ.

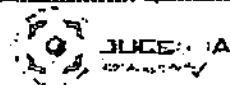
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: Constituem objeto da empresa: Instalação e Manutenção de Centrais e de Rede de Gases, Vácuo e seus Periféricos, Montagem, Instalação, Manutenção e Reparo de Centrais e de Rede para Distribuição de Gases e Fluidos Diversos, Elaboração de Projetos, Locação e Manutenção de Equipamentos para Gases e Vácuo, Venda de Aparelhos e Equipamentos para Afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL: O capital da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado na presente data em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO: A administração é exercida por Pedro Lucas de Albuquerque Barreto, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI, tendo como bastante procurador SILVIO BERALTO DA SILVA, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador da carteira de identidade nº 068534694, expedida pelo IFRJ, e do CPF nº 781.551.697-15, residente e domiciliado à Rua Uniques, 1214, Penha Circular, Rio de Janeiro-RJ., Cep. 21011-130, com amplos poderes de representação junto a Receita Federal do Brasil, Secretaria Estadual de Fazenda, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Detran/RJ, ICP-BRASIL - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, para confecção do Certificado Digital; Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), instituições Financeiras Bancárias (Públicas e Privadas), sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que a administra, a empresa será provisoriamente administrada por procurador, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do C.P.C.), ou pelo curador do titular, se for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME
NIRE: 336.0047749-2 Protocolo: 86-2019/310494-1 Data do protocolo: 23/05/2019
CERTIFICADO E ADQUIRIDO em 27/05/2019 sob o número 00053618029 a demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E3D7C5708738251027C75E05B302E833A8A246990113A49317520C68E91C886
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, Informe o nº do protocolo. Pág. 3/5



204/11



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: A empresa tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL: O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular Pedro Lucas de Albuquerque Barreto, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.


CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim, justo e acertado assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.


Pedro Lucas de Albuquerque Barreto



<p>Justa Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: TEC KSO INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME NIRE: 336.0047749-2 Protocolo: ED-2019/300494-1 Data do protocolo: 23/05/2019 CERTIFICADO DE REGISTRAMENTO em 21/05/2019 sob o número 000356282, e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: E2DF0570FB382192027C76FCB302E643A8A9450112A49917930C63F81C8285 Para validar o documento acesse http://www.juceerj.ej.gov.br/servicos/cadnoledigital, informe o nº do Protocolo. Pág. 4/5</p>	 <p>JUCEERJ JUCERJ</p>
---	--

205 JM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuadas pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTÓCOLO REESSIM
RJP1900194079

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 86.729.977/0001-60
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: RJ/00706574 - 857299/7.000160

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO	CPF 124.785.487-63
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

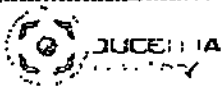
07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM TUA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.563, de 27 de dezembro de 2018

Impressão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME
 NIRE: 355.9547149-2 Protocolo: 00-2019/302999-1 Data do protocolo: 23/05/2019
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO nº 27/05/2019 SOB O NÚMERO 20093628628 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: E207CE70FB585291327C7620A23022E53A8A54690119A4991763DC59791C6364
 Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº do protocolo. Pág. 3/5





Dr. José Afonso Pinheiro Pinto - Tabelião
 Av. Almirante Barros, 139 - Loja C/ Grupo 503 - CEP 20631-005
 Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro RJ
 Fone: 21 3553-4620 Fax: 21 3553-4921
 cartone@24ofido.com.br

24º OFÍCIO DE NOTAS
 Carlos Jubert Calil de Queiroz
 Substituto do Tabelião
 Matr. 8415833

Livro Nº. 7581 **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TEC MED**
 Folha Nº. 045/045. **INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME NA**
 ATO Nº. 043. **FORMA ABAIXO.**

TRASLADO

Aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e dezessete nesta Cidade, e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste 24º. Ofício de Notas, situado na Avenida Almirante Barroso, nº 139, 2º Andar, sala, 203, perante mim, **CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIRÓS**, Substituto do Tabelião, compareceu como Outorgante: **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME**, com sede na Travessa Juraci nº 37 - Perna Circular, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº. 06.729.977/0001-60, neste ato, representada pelo seu Administrador: **PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 238353379, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/04/2009, inscrito no CPF sob o nº. 124.785.487-63, residente e domiciliado, à Rua. Bela Floresta, nº. 555 - casa 47 - Vargem Pequena, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro. O presente, reconhecido e identificado por mim Substituto do Tabelião, pelos documentos apresentados, cujas cópias se arquivam nestas notas; Então, pela Outorgante na forma com vem representada me foi dito que, na qualidade de administrador conforme 12ª. Alteração Contratual, devidamente registrada na JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 28/04/2017; que por este instrumento público de procuração, nomeiam e constituem seu bastante Procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, Outorgante: **SILVIO BERALTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador da carteira CNH, nº. 01084621317, nela constando o nº de identidade nº. 968634684, expedida pelo DETRAN/RJ em, 15/04/2010, inscrito no CPF sob o nº. 781.661.897-15, residente e domiciliado, à Rua. Durique, nº. 1214 - Perna Circular, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro. A quem confere os mais amplos e especiais poderes para gerir e administrar todos e quaisquer assuntos de interesse da Outorgante, Empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME** podendo ainda, constituir advogados, com os poderes da cláusula "Ad Judicia, Ad Negotia et Extra", para o foro em geral ou fora dele, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda, representá-los perante a Junta Comercial deste Estado, Registro de Pessoas Jurídicas e quaisquer outras Repartições Públicas, Federais, Municipais e Autárquicas, podendo propor e variar de ações, usar de todos os recursos em direito permitidos, receber citações iniciais, louvar-se em peritos ou impugná-los fazer impugnações, licitar ou licitar, fazer arrematações e adjudicações, requerer em quaisquer processos concordar e discordar de itens valores dívidas re-afirmar quaisquer atos pagar e comprovar impostos e taxas cumprir exigências promover registro de firma assinar termos ceder quotas assinar contratos podendo ainda transgír reporter desistir prestar declarações e informações apresentar provas juntar e desentranhar documentos assinar termos requerimentos e demais papéis com amplos e gerais poderes de administração podendo fazer contratos de locação estipular cláusulas e condições aceitar e recusar fatores rescindir contratos ou transferi-los promover despejos ou fazer acordos receber aluguéis e indenizações dando recibos e quitações participar de reuniões e assembleias de condomínio votar e ser votado eleger e ser eleito nomear e demitir síndicos assinar livros e atas de reuniões e assembleias de condomínio deliberar sobre propostas apresentadas concordar discordar transgír recorrer peticionar prestar declarações e informações pagar taxas e emolumentos inclusive taxas extras dar e aceitar recibos e quitações representá-lo em qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal e Autárquica. Podendo requerer recorrer juntar e retirar documentos pagar imposto e taxas. Contratar obras necessárias a segurança e conservação de bens móveis e imóveis, da Outorgante, receber e assinar plantas e projetos, promover registros e averbações, e também agir junto a administradoras de imóveis, e praticar todos os atos necessários para defesa do patrimônio entregue, a sua administração comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder,

AAA 0498495

prometer ceder, doar, receber em doação, permutar gravar, onerar ou de qualquer forma prometer fazê-lo, sejam bens imóveis, móveis, ações, títulos cotas de capital social de quaisquer outros podendo para tanto ajustar receber preços, total ou parcial: passar recibos, dar quitação, acordar, dissendar, transmitir, e receber posse, domínio direto e ação, responder pela evicção de direitos, confessar dívida assumir compromissos, assinar e endossar notas promissórias, aceitar e assinar escrituras inclusive de re-ratificação, ratificação, aditamento, e outras que se fizerem necessárias cumprir exigências perante o registro de imóveis, prestar declarações, juntar e retirar documentos, assinar contratos em geral, representá-los junto a cartório de notas registro de imóveis, repartições públicas, Federais, Estaduais, e Municipais, Prefeituras e suas Secretarias, requerer, e retirar certidões negativas, ou de qualquer outra natureza, pagar impostos, taxas, custas prestações, emolumentos, e demais tributos fiscais, e despesas que incidam ou venham incidir, em nome da Outorgante, promover registros, e averbações, abrir e encerrar sociedades que sejam por cotas de responsabilidade limitada, ou anônimas, podendo representá-los perante qualquer pessoa física, ou jurídica de direito público, ou privado, de votar, e ser votado, em assembleias gerais de acionistas, ceder ações, receber o preço, dar recibos e quitação, representá-los perante toda e qualquer junta comercial, no território nacional: Podendo recorrer juntar, e retirar, recorrer, fazer provas, e assinar o que preciso for assinar contratos, distratos, alterações de contratos, representá-los em quaisquer instituições bancária, do país suas agências, setores, departamentos, pagadora ou divisões, tanto da rede pública, quanto particular, bem como fazer e resgatar aplicações financeiras junto a quaisquer bancos. **INCLUSIVE CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, podendo ainda vender e comprar ações títulos e valores mobiliários pagar preços assinar contratos termos dar recibos e quitação receber dividendos juros e bonificações assinar todo o documento a esse fim necessário e ainda junto ao REDECARD, VISA NET, AMERICAN EXPRESS, TR TICKET, RESTAURANTE PLAN VALE, GREENCARD, SODEXO, VR VALE REFEIÇÃO podendo assinar propostas ou contratos de aberturas de contas e propostas de credenciamento e adesão de estabelecimento ao sistema, movimentar as já existentes sejam de depósitos caderneta de poupança, ou de abertura de crédito, ajustar os valores dos créditos a contratar juros comissões, prazos formas de pagamento, prorrogações de prazos, e elevações, e reduções de créditos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos ou cheques avulsos, autorizar depósitos transferências, e pagamentos por cartões ou qualquer outro meio, solicitar informações de saldos de contas, e seus extratos, recolher saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, cartões magnéticos digitar senhas receber e dar quitação e ainda nomear gerentes e procuradores, representá-los perante Quaisquer órgãos do INSS (Instituto Nacional Seguridade Social), Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e/ ou Secretarias podendo para tanto requerer e assinar requerimentos de quaisquer espécies que seja, inclusive requerer benefícios de um modo geral a que tenha direito fazer declarações, e justificações, receber pensões, proventos, auxílios vencidos, e vincendos, assinar livros, termos e folhas de pagamentos, fazer cadastramentos, e ainda endossar cheques, e recebê-los perante estabelecimentos de créditos bancários. Passar recibos, e quitações de quaisquer quantias, que a Outorgante, tenha direito onudos a estes órgãos Governamentais, representá-lo perante qualquer órgão arrecadador, ou fiscalizador do imposto de renda, inclusive no Ministério da Fazenda, a Secretaria Federal de Fazenda, e suas agências, Com pedras para representação junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Estadual de Rio de Janeiro, Secretaria da Receita Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) para a confecção do Certificado Digital e sua renovação, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e instituições financeiras bancárias, sendo autorizado o uso do nome empresarial; fazer suas declarações de renda, declarar as pessoas sobre sua responsabilidade, preencher os necessários formulários, e assiná-los, declarar bens, dívidas, e créditos, assim como pagamentos feitos, e recebidos, Juntar, e retirar documentos, requerer, recorrer, assinar as necessárias declarações, juntar, e requerer e fazer as complementares que foram necessárias podendo ainda, receber





Dr. José Maria Pinheiro Pezo - Tabelião
 Av. Almirante Barro, 139 - Lapa C e Grupo 503 - CEP 20031-003
 Centro - Edifício Locky Club - Rio de Janeiro RJ
 Fone: 21 3553-6020 fax: 21 3553-6021
 e-mail: 224@zaz.com.br

24º OFÍCIO DE NOTAS
 Carlos Jubert Calil de Queiros
 Substituto do Tabelião
 1461 845289

cheques de devolução, mesmo os referentes a exercícios anteriores, representá-lo, junto as empresas, de telefonia em geral celular ou convencional, para ceder, e transferir ao cessionário, em caráter definitivo, o direito de haver em caráter individualizado, e permanente, transferindo também, todos os direitos, e obrigações que ante a cessação datem sobre as linhas, inclusive eventuais débitos, e créditos perante a prestadora do serviço, representá-lo, junto ao DETRAN para licenciamento e vistorias compra e venda de veículos e interposição de recursos às multas por infração de trânsito assinando os respectivos recibos dando quitação efetivando transferência ou nomeando quem o faça e também perante o CONTRAN, DNER e onde mais necessaria for tudo assinando e requerendo como se o próprio fosse para o fim especial de representá-lo, em qualquer órgão agencia ou sucursal da empresa brasileira de correios e telegrafos, alfândegas e quaisquer outros órgãos públicos ou de administração pública direta inclusive nos serviços de "caixas postaux" podendo retirar correspondências valores encomendas abrir e retirar o que existir em qualquer caixa postal em seu nome dar recibos à quitações e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato para o fim especial de Promover contra todos e quaisquer devedores dela Outorgante, cobrança de dividas sejam elas quais forem e decorrentes, de quem quer que seja requerendo o que necessário for podendo impugnar avaliações requerer laícos contestar e impugnar créditos participar de rateios fazer acordos transigir, receber, e dar quitação, assinar o que preciso for perante, o INSS com o fim necessário, e ao que disser respeito ao FGTS e PIS, assinar declarações, fazer provas, e recursos perante os órgãos do imposto de renda, e o que mais preciso for para o fim estabelecido neste Mandato, enfim representar a Outorgante, na defesa de seus interesses, em todo e qualquer lugar, onde tal se faça necessários tudo assinando e requerendo como se os próprios fosse, obrigando-se a Outorgante, desde já a dar tudo como bom firme e valioso em qualquer tempo e lugar e a responder pela evicção de direito podendo ainda o Procurador Substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de iguais poderes, que aqui lhe foram Outorgados, de forma ampla e irrestrita e que serão exercidos isoladamente. O presente se não revogado terá validade de cinco (5) anos, a contar desta data. "Podendo Substabelecer em Parte o no seu Todo; os Poderes Aqui Outorgados". Em fim praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre em nome do Outorgante. Tudo somente em relação aos poderes ora Outorgados. Os nomes e dados dos elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por elas se responsabiliza Bem como, é de responsabilidade dos Órgãos competentes que irão utilizar o presente instrumento, de analisar os documentos e a viabilidade da utilização dos poderes aqui Outorgados. Certifico que pelo presente ato é devido a custa sendo, R\$ 237,77 (Tab. 22. 1) + R\$ 23,32 (Comunicações ao Distribuidor DOI e CENSEC), Tab. (16 - nº. 6) + R\$ 10,08 (Arquivamento - Tab. 16 - nº. 4) + R\$ 54,23 (20% FETJ), + R\$ 13,56 (5% FUNPERJ) + R\$ 13,56 (5% FUNPERJ), + 4% R\$ 10,85 (FUNARPERJ), + R\$ 14,44 (mútua dos magistrados, Acoteg e Anoreg) + (Gratuitos 2% R\$ 4 76) e ainda o Valor de R\$ 26,19 referente a (distribuição 2 nomes), Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse o presente, que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. EU, (ASS). CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIROS, Substituto do Tabelião, lavrei, e o presente ato, coibindo a assinatura. Outorgante: TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, por seu administrador PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO. "TRASLADADA NA MESMA DATA". E, EU PHABRICIO PETRAGLIA, Substituto Designado Subcrevo e assino, encerrando o presente Ato. Eu, Substituto do Tabelião, Subcrevo e assino o presente Ato

RECEBUEMOS DO TABELIÃO CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIROS, SUBSTITUTO DO TABELIÃO, EM DATA DE 14/06/2006, O PRESENTE INSTRUMENTO DE PODERES, QUE LHEI EM VOZ ALTA, E ME PEDIU QUE LHE LAVRASSE O PRESENTE, QUE LHE LI EM VOZ ALTA, ACEITA E ASSINA, DECLARANDO DISPENSAR O COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 391, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EU, (ASS). CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIROS, SUBSTITUTO DO TABELIÃO, LAVREI, E O PRESENTE ATO, COIBINDO A ASSINATURA. OUTORGANTE: TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, POR SEU ADMINISTRADOR PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO. "TRASLADADA NA MESMA DATA". E, EU PHABRICIO PETRAGLIA, SUBSTITUTO DESIGNADO SUBCREVO E ASSINO, ENCERRANDO O PRESENTE ATO. EU, SUBSTITUTO DO TABELIÃO, SUBCREVO E ASSINO O PRESENTE ATO.

AMA 0498496

~~000000~~
2021
~~000000~~

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	86.729.977/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2021 às 13:28 (data e hora de Brasília).



210A
~~000055~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.854.537-9

19/12/2014

PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO

DALMO ASSALIO MONIZ BARRETO

CASSIA CARAUTA DE ALBUQUERQUE

RIO DE JANEIRO

08/08/1990

CINASC 114-A-215-215-13

RIO DE JANEIRO

124-78497-69

0807

LE Nº 11.616 DE 2006

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0207

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE



1275



000000 211A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0162342-7	86.729.977/0001-60	04/240.410/1994	04/850.845/2019	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME

PARA SE ESTABELECEER NO

TRV JURACI, 37, PENHA

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

- 2.60.41.0 - INSTALAÇÃO DE GÁS
- 3.52.06.3 - MATERIAL CIRÚRGICO-COMERCIO ATACADISTA
- 3.52.11.0 - INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA
- 2.16.06.2 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/ USO MÉDICO E HOSPITALAR
- 2.26.29.7 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA
- 2.43.25.6 - REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

- VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
- VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
- VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA
- VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
- SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2021

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

212
H1
~~000000~~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI**
CNPJ: **86.729.977/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:12 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **EC09.9F51.117E.0F9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



213
41



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2021/735906


Código de verificação de autenticidade: 3510d7f0e38906134986522f8fec82d2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 86.729.977/0001-60	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/03/2021 ÀS 14:30:58 VÁLIDA ATÉ: 03/06/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

24/11



 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	<p>Nº Autenticação: 9941994117 Órgão: F/SUBTF/GIS-4 Controle: 70457/2020</p>
<p align="center">NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO</p> <p>TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI ME TRV JURACI 37 PENHA RIO DE JANEIRO 21020-220 RJ</p>	
<p align="center">CNPJ/CPF</p> <p align="center">88.729.977/0001-60</p>	<p align="center">INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p align="center">0.162.342-7</p>
<p align="center">CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</p> <p>CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito inscritivo, em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meios eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que tange respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou do CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p align="center"><i>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.</i></p> <p align="center"><i>Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</i></p> <p>Rio de Janeiro, 1 de DEZEMBRO de 2020. HORA:09:54</p> <p align="center">Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas</p>	
<p align="center">OBSERVAÇÕES</p> <p><i>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf</i></p> <p><i>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</i></p>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
XMCC194M9C

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Reservado o direito da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 06.729.977/0004-60, inscrição municipal nº 0.182.342-7, com endereço no(a) TV JURACI, nº 37 - RJ Cep: 02102-020, certifica que:

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 18/12/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 03/04/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data do seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço dam.internet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-8



216
A~~000001~~

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 86.729.977/0001-60
Razão Social: TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME
Endereço: TV JURACI 37 / PENHA CIRCULAR / RIO DE JANEIRO / RJ / 21020-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302350238543090

Informação obtida em 08/03/2021 17:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

~~000002~~

217
/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.729.977/0001-60
Certidão nº: 731404/2021
Expedição: 13/01/2021, às 11:14:49
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.729.977/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI**

CPF/CNPJ: **86.729.977/0001-60.**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:50:10 do dia 08/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BDFD080321115010**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

218
M

~~000000~~



219
M
~~000000~~

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, atendendo ao requerido por **TEC*MED*INSTALAÇÕES*E*MONTAGENS*EIRELI*ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **86.729.977/0001-60**, **CERTIFICA QUE CONSTA**, até a presente data, cadastrado no Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP, mantido pela Diretoria-Geral de Informática deste Tribunal, registro no qual o requerente figure como interessado ou responsável. 1 Processo (s).

CONTRATO - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU EMPRESA

235873-8/2008

Dada e passada aos 08 de março de 2021. *****

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) Ficam ressalvados os casos de processos em tramitação, pendentes de deliberação deste Tribunal.
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no endereço (<https://www.tcarj.tc.br>) utilizando-se do código de validação impresso;
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da Data de Emissão;
- 7) Certidão emitida gratuitamente.
- 8) Os processos apresentados com asterisco indicam que o processo localizado refere-se apenas ao nome fornecido por não conter o cpf cadastrado na base de dados.
- 9) Os processos apresentados podem se referir à menção ao nome do responsável/interessado em documento que integra o processo.

Código de Validação: 378e75bc87b845819315d99cb12cadfa

Emitida em, Rio de Janeiro 08/03/2021 11:43:55





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional. (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Requerente: **TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI**

CPF/CNPJ: 86.729.977/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:52:51 do dia 08/03/2021 , com validade até o dia 07/04/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>


Código de controle da certidão: Fsxj6QrP6jF9dZbu0gzF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI - ME**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 9.648/98.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.



Silvio Beraldo da Silva
Procurador Legal

Silvio Beraldo da Silva
Gerente Administrativo
CPF 781.551.697-15




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 222
H

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.729.977/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1994
NOME EMPRESARIAL TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO TR JURACI	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 21.020-020	BAIRRO/DISTRITO PENHA CIRCULAR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECMED@TECMED.SRV.BR		TELEFONE (21) 3888-4124
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 10:30:30 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

A
Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.


Sívio Beratto da Silva
Procurador Legal

Sívio Beratto da Silva
Gerente Administrativo
CPF 781.551.697-15





224

41

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional SERGIO RUBIM DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de ... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO RUBIM DE SOUZA**.....

Registro: **1987107817** RNP: **2006032232**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

ART Nº **2020170011011** - de **07/07/2017** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **25/04/2019** por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **TEC MED INSTALACOES E MONTAGENS EIRELE-ME**.....

Registro: **1997200711**.....

Contratante: **J BADIM S/A**.....

Endereço: **RUA SAO FRANCISCO XAVIER 390 - MARACANA**.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica:

(1): **EXECUCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **OUTROS**.....

Complemento:

(1): **CENTRAL DE GAS**

(2): **REDE DE GAS**

Informação Complementar:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS

Data de Início: **10/07/2017**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO 326 dia(s)**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 505.000,00**.....

Endereço: **RUA SAO FRANCISCO XAVIER 402 - MARACANA**.....

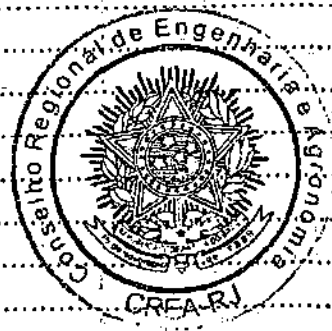
RIO DE JANEIRO RJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº 42196/2019

(CONTINUA)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Data: 30/04/2019

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

42196/2019

Atividade concluída

225
41

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 42196/2019)

Emitida às: 30/04/2019 09:47 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6104699706400676

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2019

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

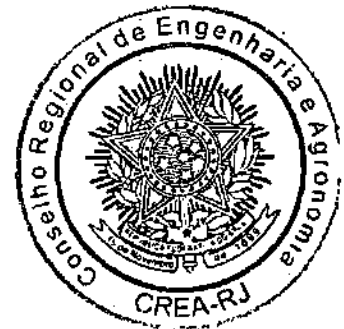
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

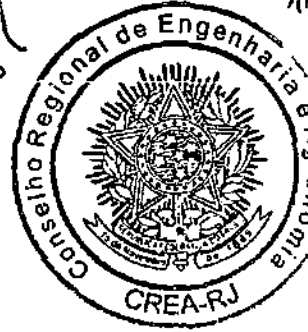
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



2064

HOSPITAL
Badim

Rosizena
Rosizena de S. Mivalim Couto
Coordenadora de Apoio Técnico
(POR DELEGACÃO)
CREA-RJ



Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J BADIM S/A , situada na Rua São Francisco Xavier, 390 – Maracanã - RJ - Cep. 20.550-013, inscrita no CNPJ 27.901.333/0001-31 declara para os devidos fins que a empresa Tec Med Instalações e Montagens Ltda. – ME, com registro no CREA-RJ nº 1997200711, situada à Travessa Juraci, 37 – RJ - Cep: 21.020-220, inscrita no CNPJ nº 86.729.977/0001-60, tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico Sergio Rubim de Souza, com registro no CREA-RJ nº 1987107817 executou no : Badim S/A , situado à Rua São Francisco Xavier, 402 – Maracanã - RJ - Cep. 20.550-013 - serviço de execução de Instalação de sistemas de Gases Medicinais Hospitalares Oxigênio, Oxido Nitroso, CO2, Nitrogênio, Central de Vácuo, Ar comprimido Medicinal, Contrato s/nº, serviço por nós contratada no período de 10/07/2017 a 01/06/2018 no valor global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) conforme art nº 2020170011011. Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

Nome: Wendel Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CPF.: 045.265.496-30
(21) 97255-6757

Wendel
Wendel Silva
Engenheiro Civil
CREA 85311D/MG
Hospital Badim

AF150210
089607
24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIADO: JOSE MARIO PIMENTA PINTO
Av. Almirante Barrroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 25/04/2019
Certifico e dou fe que a presente certidão é fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
TJ + FUNDO: R\$ 2,35
Emolumentos: R\$ 5,78
Total: R\$ 8,13
Ana Lucia Motta de Queiroz
Substituta do Tabelião
EC2X62335-DFT Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitpublico>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000227

PARECER JURÍDICO N.º 165/2021/PGM

Protocolo n.º 13.443/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Parte Interessada: Município de Rondonópolis

Assunto: Dispensa de licitação nº 19/2021

18/03/2021, ÀS 8h29min

1. Em razão de alteração da empresa para a instalação de rede de gases no Hospital Antônio Santos Muniz, os autos foram novamente remetidos à PGM, no dia 18/03/2021, aproximadamente às 19 horas.

2. Inicialmente, reitero o **PARECER JURÍDICO N.º 147/2021/PGM**, de fls.179/193.

3. No que concerne à justificativa de fl.193, a despeito de ser uma questão de gestão, encontra amparo no ordenamento jurídico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000228

4. Segundo consta, haverá a substituição da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE, CNPJ 34.597.955/0007-85 pela pessoa jurídica TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ 86.729.977/0001-60, tendo em vista que esta última consegue executar o serviço em 07 corridos, enquanto que a primeira estipulou um prazo de 20 dias úteis.

5. Ainda que haja uma diferença de pouco mais trezentos reais, é certo que tal decisão, a meu ver, passa por todos os filtros da razoabilidade: a medida é adequada, é necessária e é proporcional em sentido estrito. Logicamente, a dignidade humana, a vida e a saúde se sobrepõe.

6. No mais, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) de fls.212/215; alvará de funcionamento, fl.211; existe adequação do objeto às atividades descritas no alvará e no comprovante de situação cadastral, fl.222; há certidões negativas da Justiça do Trabalho e FGTS, fls.216/217; e existe ausência de anotação de sanções no TCE-RJ, no CEIS e na CGU, fls.218/220, bem assim, declarações de ausência de impedimentos, fls.221 e 223.

7. Quanto ao atestado de capacidade técnica, fls.224/226, de fato não cabe à PGM a sua análise, porque se cuida de matéria técnica. Como já aventado no parecer, RECOMENDA-SE que a equipe de engenharia afira essa capacidade, evitando-se transtornos na execução do contrato.

8. A despeito de uma anotação perante o TCE-RJ (fl.64), em pesquisa realizada¹, verificou-se que o processo fora arquivado, não havendo informação quanto à existência ou não de aplicação de penalidade de suspensão ou de inidoneidade.

¹ Serviços TCE-RJ. Disponível em: <[Rua. Edgard Arnold, nº 237 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78735-263.
Fone: \(66\) 3422-3000](https://www.tce.rj.tc.br/consulta-processo/Processo/Details?Numero=235873&Digito=8&Ano=2008&captcha=03AGdBq25XouaF2lkxl53EA_hbCXw30YTRBxY46kx7FtRNo9a9wlTnIi u84DfAZDkn2j7cBULg1LacF7BTQNbXP5cMfjB-z8bl85TTkkjW4614Y2XHZeJkifitS97eDEtsLOrefeTEgeuS28gEuUao0wdHqLLsL4O2dkzlj4YjQMvU5R8fdWi8WXPWCSSPDu2gEctb3GtLPzKHU0Clc9Jvjaz8KoSn4btVz7W2fNhp2f3XjvnBEjjAgjY2upjtWyLhsIAR0a2KC-NUmLzxPLwCy9HBtYskMvNmy-PTI4DveCrgZHjHB6m2OgED9xviS2ht4wlrYsa1ljLz8b9ASErrYARQzW2x5wifTxcXdfkvtQbVbEoMBJRmy5r5EYP2pJSuXUybZyjobtJra0PK6BFcmw9r-qqeMO1orBx68dKbUtXsQcIR6vPBDuI9gkX1co1S1y7U2rZ_uBhOL5cRIZvSnZQKarYmxlQ>. Acesso em: 16 mar. 2021.</p></div><div data-bbox=)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000229

9. Por fim, ainda não foi juntada a planilha de custos unitários.

10. Apresentadas as correções necessárias ou as devidas justificativas, não é necessário que os autos retornem novamente à PGM, conforme enunciado 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas (Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas).

É o parecer.

Rondonópolis – MT, 18 de março de 2021.

Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira

Procurador do Município

OAB/MT 25.781



000230

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Justificamos os serviços de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES – UTI UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ”**, LOCALIZADO NA RUA SÃO SALVADOR, S/Nº, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. Desta forma é necessária a comprovação de aptidão compatível ao objeto licitado, conforme estabelece ao artigo 30 da Lei 8.666-93, a ser comprovadas:

1.0 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

1.2. Da Capacidade Técnica Operacional.

- a) Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços **similares ao objeto deste certame**, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- b) A qualquer tempo, deverá ser demonstrado a comprovação de ter executado serviços similares e com as quantidades mínimas exigidas abaixo dos serviços mais relevantes do orçamento:



000231

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Itens	Descrição dos serviços	Quantidade orçada	Percentual orçado	Quantidade Técnico Operacional Igual ou Superior	Percentual Requerido para Técnico Operacional
01	TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 28 MM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	181,00 Metros	100,00%	90,5 Metros	50,00 %

* Súmula TCU n. 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

2.0 – Capacidade Técnico Profissional

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) em nome de profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal (is) atestado (s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, e deverá (ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.
- b) A qualquer tempo, o profissional demonstrará ter executado serviços/obras com as seguintes características similares ao objeto deste certame:



000232

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Itens	Descrição dos serviços	Quantidade Orçada	Percentual Orçado	Quantidade Técnico Profissional	Percentual Requerido p/ Técnico Profissional
01	TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 28 MM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	181,00 Metros	100,00%	Experiência comprovada (Através de acervo técnico sem limite de quantidade)	-----

- c) Comprovar que pertencem ao quadro permanente de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho devidamente autenticados em cartório. Casos os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietários(s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada, pois seus vínculos serão comprovados através de Contrato Social já apresentado na Habilitação Jurídica.
- d) Declaração formal de disponibilidade de profissional (is) técnico (s) a ser emitido pela licitante de que os técnicos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis quando da contratação;

d.1 Relação Equipe Técnica Mínima será: Engenheiro Mecânico (a).

- e) Em conformidade com o artigo 30 § 6º da lei 8666-93, e, para o cumprimento do objeto da licitação, é necessário que a licitante apresente **DECLARAÇÃO** formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, e mão de obras necessárias para execução da obra/serviço. No entanto, para execução dessa licitação se faz necessário que a empresa apresente quais serão os equipamentos e mão de obra mínima disponíveis para o futuro contrato.

3.0 – O licitante que queira realizar visita ao local dos serviços, do objeto deste edital, o Atestado de Vistoria Técnica será fornecido pela Prefeitura Municipal e Rondonópolis, conforme o modelo “Termo de Vistoria”, demonstrado no Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo responsável legal ou representante da empresa e pelo responsável do setor competente da




000233

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, devendo ser realiza até o último dia da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias as execuções dos serviços. Para mais informações referentes a visita técnica entre em contrato através do telefone (66) 3411-5767.

- a) O licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão do 409/2006 – TCU – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Neste caso ao invés do atestado de vistoria técnica, o licitante deve anexar ao envelope de habilitação, declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.
- b) A apresentação dessa declaração isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições físicas da obra.




Rondonópolis, 18 de março de 2021.





Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 044757

MATHEUS SILVA ALBACETE
Engenheiro Civil
CREA MT 044757

000234

	<p align="center">Estado de Mato Grosso</p> <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</p> <p align="center">Secretaria Municipal de Saúde</p> <p align="center">Departamento de Engenharia e Arquitetura</p>	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES</p>					
		<p>LOCAL: UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ</p>					
		<p>ENDEREÇO: R. SÃO SALVADOR, S/N, BAIRRO JD. SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS - MT</p>					
LISTA DE MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	CÓDIGO	VALOR	EMPRESA	TOTAL
	REDE DE GASES HOSPITALARES						
1	TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 35 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID	1	CP01	R\$ 13.872,75		R\$ 13.872,75
2	TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 28 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID	1	CP02	R\$ 19.552,20		R\$ 19.552,20
3	TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 22 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID	1	CP03	R\$ 12.432,91		R\$ 12.432,91
4	TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 15 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID	1	CP04	R\$ 4.787,73		R\$ 4.787,73
5	POSTO DE UTILIZAÇÃO EXTERNO PADRÃO ABNT - DUPLA RETENÇÃO OXIGÊNIO (20), AR COMPRIMIDO (20), VÁCUO (10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	CP05	R\$ 4.661,36		R\$ 4.661,36
6	CENTRAL DE ALARME ANALÓGICO DE CONTROLE DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO (1), AR COMPRIMIDO (1), VÁCUO (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	CP06	R\$ 2.364,76		R\$ 2.364,76
7	VÁLVULA DE BLOQUEIO/SEÇÃO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	CP07	R\$ 254,44		R\$ 254,44
8	VÁLVULA DE BLOQUEIO/SEÇÃO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	CP08	R\$ 254,44		R\$ 254,44
9	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE POSTO OXIGÊNIO (10), AR COMPRIMIDO (10), VACUÔMETRO (10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	CP09	R\$ 354,00		R\$ 354,00
10	ASSENTAMENTO DE TUBOS - ÁREA EXTERNA - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	1	CP10	R\$ 2.086,95		R\$ 2.086,95
11	ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	1	CP11	R\$ 149,83		R\$ 149,83
12	RECOMPOSIÇÃO DE 50 FUROS DE VAZÃO 36 MM - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	1	CP12	R\$ 210,45		R\$ 210,45
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1	CP13	R\$ 4.351,20		R\$ 4.351,20
							R\$ 65.333,02
 <p align="center">RODRIGO FERREIRA</p> <p align="center">SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>		 <p align="center">Matheus Silva Albacete</p> <p align="center">Engenheiro Civil</p> <p align="center">CREA - MT 044757</p>					

COMPOSIÇÃO

	Estado de Mato Grosso		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES	DATA: 10 / 03 / 2021
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS			
	Secretaria Municipal de Saúde			
	Departamento de Engenharia e Arquitetura			
RUA RIO BRANCO Nº 2.816 - BAIRRO JARDIM SANTA MARTA	LOCAL: UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ	BOLETIM DE REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2021 C/DESONERAÇÃO, ORSE JAN/2021 E COTAÇÕES.		

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL
CP01		TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 35 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID.				R\$ 13.672,78
INSUMO	39747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 (35 mm), PARA INSTALAÇÕES DE MÉDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	97,15	R\$ 203,99	R\$	10.084,12
INSUMO	12726	LAVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 35 MM	UNID	20,00	R\$	17,17	R\$ 343,40
INSUMO	12736	TE DE COBRE (REF 611) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA X BOLEA, 35 MM	UNID	5,00	R\$	39,65	R\$ 197,75
INSUMO	12713	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 35 MM	UNID	20,00	R\$	27,84	R\$ 608,08
		MÃO DE OBRA TUBO 35MM	UNID.				
COMPOSIÇÃO	88246	AUXÍLIA DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	63,03	R\$	14,29	R\$ 900,98
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	63,05	R\$	16,74	R\$ 1.055,45
		MÃO DE OBRACONEXÕES	UNID.				
COMPOSIÇÃO	61704/ORSE	Parte p/ soldar	KG	0,57	R\$	39,50	R\$ 22,51
COMPOSIÇÃO	02023/ORSE	Solda branca preparada 30/70	KG	0,57	R\$	22,55	R\$ 12,87
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,38	R\$	16,74	R\$ 324,42
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obra	H	19,38	R\$	13,34	R\$ 258,53
		PINTURA	UNID.				
COMPOSIÇÃO	100759	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) EM PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) EM	M2	2,10	R\$	30,78	R\$ 64,65
CP02		TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 28 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID.				R\$ 10.512,20
INSUMO	39749	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 (28 mm), PARA INSTALAÇÕES DE MÉDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	141,00	R\$ 64,43	R\$	12.458,23
INSUMO	12725	LAVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 28 MM	UNID	50,00	R\$	7,78	R\$ 389,00
INSUMO	12735	TE DE COBRE (REF 611) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA X BOLEA, 28 MM	UNID	15,00	R\$	17,30	R\$ 432,50
INSUMO	12712	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 28 MM	UNID	14,00	R\$	14,06	R\$ 984,20
		MÃO DE OBRA TUBO 28MM	UNID.				
COMPOSIÇÃO	88248	AUXÍLIA DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	177,63	R\$	14,29	R\$ 1.681,21
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	177,63	R\$	16,74	R\$ 1.969,46
		MÃO DE OBRACONEXÕES	UNID.				
COMPOSIÇÃO	61704/ORSE	Parte p/ soldar	KG	1,45	R\$	39,50	R\$ 57,27
COMPOSIÇÃO	02023/ORSE	Solda branca preparada 30/70	KG	1,45	R\$	22,68	R\$ 32,74
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,30	R\$	16,74	R\$ 825,28
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obra	H	49,30	R\$	13,34	R\$ 657,66
		PINTURA	UNID.				
COMPOSIÇÃO	100759	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) EM PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) EM	M2	2,10	R\$	30,78	R\$ 64,65
CP03		TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 22 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID.				R\$ 12.432,91
INSUMO	39748	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 (22 mm), PARA INSTALAÇÕES DE MÉDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	143,00	R\$ 84,11	R\$	7.737,73
INSUMO	12724	LAVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 22 MM	UNID	50,00	R\$	3,68	R\$ 194,00
INSUMO	12734	TE DE COBRE (REF 611) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA X BOLEA, 22 MM	UNID	15,00	R\$	10,51	R\$ 262,75
INSUMO	12710	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 22 MM	UNID	55,00	R\$	8,19	R\$ 204,75
		MÃO DE OBRA TUBO 22MM	UNID.				
COMPOSIÇÃO	88244	AUXÍLIA DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	92,71	R\$	14,29	R\$ 1.328,25
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	92,71	R\$	16,74	R\$ 1.555,98
		MÃO DE OBRACONEXÕES	UNID.				
COMPOSIÇÃO	61704/ORSE	Parte p/ soldar	KG	1,60	R\$	39,50	R\$ 39,50
COMPOSIÇÃO	02023/ORSE	Solda branca preparada 30/70	KG	1,60	R\$	22,58	R\$ 22,58
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,00	R\$	16,74	R\$ 569,16
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obra	H	34,00	R\$	13,34	R\$ 453,56
		PINTURA	UNID.				
COMPOSIÇÃO	100759	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) EM PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) EM	M2	2,10	R\$	30,78	R\$ 64,65
CP04		TUBO E CONEXÕES DE COBRE CLASSE "A" 15 mm - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA NA COR PADRÃO	UNID.				R\$ 4.787,73
INSUMO	39747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 (15 mm), PARA INSTALAÇÕES DE MÉDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	60,00	R\$ 33,44	R\$	2.073,28
INSUMO	12723	LAVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 15 MM	UNID	50,00	R\$	2,01	R\$ 100,50
INSUMO	12713	TE DE COBRE (REF 611) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA X BOLEA, 15 MM	UNID	15,00	R\$	4,03	R\$ 122,23
INSUMO	12714	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLEA X BOLEA, 15 MM	UNID	25,00	R\$	3,63	R\$ 90,75
		MÃO DE OBRA TUBO 15MM	UNID.				
COMPOSIÇÃO	88248	AUXÍLIA DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,30	R\$	14,28	R\$ 575,88



Marcos Silva Abacete
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 044757

COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	48267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,74	R\$ 804,78	R\$	804,78
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	02794/GRSE	Taxa p/ soldar	PG	3,00	R\$ 39,50	R\$	39,50
COMPOSIÇÃO	02023/GRSE	Solda branca preparada 30710	KG	3,00	R\$ 22,58	R\$	22,58
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,74	R\$ 804,78	R\$	804,78
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	13,34	R\$ 453,56	R\$	453,56
		PINTURA					
COMPOSIÇÃO	100759	PINTURA COM TERA ACQUITA DE CARAPASSO EMALTE ZINTELCO INSTALADO NA PINTURA COM TERA ACQUITA DE ACABAMENTO EMALTE ZINTELCO EXLIMINATE SV	M2	2,19	R\$ 30,79	R\$	64,65
		MÃO DE OBRA					
CP08		MÃO DE OBRA - POSTO DE UTILIZAÇÃO EXTERNO PADRÃO ABNT - DUPLA RETENÇÃO OXIGÊNIO (1), AR COMPRIMIDO (20), VÁCUO (10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.			R\$	4.051,70
MODCALFAST (INTERNET)	4694	Posto de Fiação para Rede de Gases - Interno Vácuo	PC	10,00	R\$ 83,00	R\$	830,00
MODCALFAST (INTERNET)	4683	Posto de Fiação para Rede de Gases - Interno Oxigênio	PC	20,00	R\$ 83,00	R\$	1.660,00
MODCALFAST (INTERNET)	4682	Posto de Fiação para Rede de Gases - Interno Ar	PC	20,00	R\$ 83,00	R\$	1.660,00
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	13,34	R\$ 226,78	R\$	226,78
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,74	R\$ 284,58	R\$	284,58
		CENTRAL DE ALARME ANALÓGICO DE CONTROLE DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO (1), AR COMPRIMIDO (1), VÁCUO (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$	2.384,70
MODSYSTEM (INTERNET)		PAINEL ALARME REDE DE OXIGÊNIO MICROPROCESSADOR - PROTEC	PC	1,00	R\$ 587,72	R\$	587,72
MODSYSTEM (INTERNET)		PAINEL ALARME REDE DE VÁCUO MICROPROCESSADOR - PROTEC	PC	1,00	R\$ 587,72	R\$	587,72
MODSYSTEM (INTERNET)		PAINEL ALARME REDE DE AR COMPRIMIDO MICROPROCESSADOR - PROTEC	PC	1,00	R\$ 587,72	R\$	587,72
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	10,00	R\$ 133,40	R\$	133,40
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,74	R\$ 334,80	R\$	334,80
		VÁLVULA DE BLOQUEIOSEÇÃO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$	324,54
ESTOQUE PARADO (INTERNET)	302806	Válvula Registro Esfera Latão F-F BSP FMS 1" - Conexão - 3028 06	PC	5,00	R\$ 61,90	R\$	309,50
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	0,50	R\$ 6,67	R\$	6,67
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 8,37	R\$	8,37
		VÁLVULA DE BLOQUEIOSEÇÃO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$	254,44
ESTOQUE PARADO (INTERNET)	302805	Válvula Registro Esfera Latão F-F BSP FMS 3/4" - Conexão - 3028 05	PC	6,00	R\$ 39,90	R\$	239,40
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	3,50	R\$ 6,67	R\$	6,67
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 8,37	R\$	8,37
		VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE POSTO OXIGÊNIO (10), AR COMPRIMIDO (10), VÁCUO (10) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				R\$	5.751,70
MODSYSTEM (INTERNET)	10523690	VÁLVULA REGULADORA REDE P/ OXIGÊNIO PROTEC	PC	10,00	R\$ 181,70	R\$	1.817,00
MODSYSTEM (INTERNET)	18523431	VÁLVULA REGULADORA REDE P/ AR COMPRIMIDO PROTEC	PC	10,00	R\$ 181,69	R\$	1.816,90
MODSYSTEM (INTERNET)	43605900	VÁLVULA REGULADORA REDE P/ VÁCUO ALTIROD - PROTEC	PC	10,00	R\$ 181,70	R\$	1.817,00
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	10,00	R\$ 133,40	R\$	133,40
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,74	R\$ 267,40	R\$	267,40
		ASSENTAMENTO DE TUBOS - ÁREA EXTERNA - MATERIAL E MÃO DE OBRA				R\$	2.058,00
SINAPI	366	ÁREA FIRMA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M2	4,00	R\$ 78,00	R\$	312,00
00237/GRSE		Bomba 0 14,8 e 9,5 cm - Inclusive taxa	M3	4,00	R\$ 165,00	R\$	660,00
SINAPI	30964	Concreto C30 - 20mpa, tipo 12,7x3 (cinco) / área média / bruta 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. sf_07/2014	M3	3,00	R\$ 340,08	R\$	681,92
04567/GRSE		Cobertura de vala prof. 1,50 m 5,00m, material de 1" capacidade / escavadeira hidráulica	M3	7,00	R\$ 3,45	R\$	24,15
91319		ATENÇÃO: TRATAMENTO DE VÁCUO COM BOMBA ACIONADA E COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	3,50	R\$ 30,88	R\$	108,08
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	10,00	R\$ 133,40	R\$	133,40
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,74	R\$ 167,40	R\$	167,40
		ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO - MATERIAL E MÃO DE OBRA				R\$	148,83
89049		(composição representativa) do serviço de aplicação manual de gesso de acabamento (sem lã de vidro) em teto, espessura 0,5 cm, para edificação habitacional multifamiliar - (público) - sf_11/2014	M2	3,00	R\$ 15,41	R\$	46,23
88486		Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. sf_06/2014	M2	3,00	R\$ 10,23	R\$	30,69
88482		Aplicação de fundo selador látex pva em teto, uma demão. sf_06/2014	M2	3,00	R\$ 2,07	R\$	6,21
		MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	Servente de obras	H	5,00	R\$ 66,70	R\$	66,70

(Handwritten signature)

Matheus Silva Albrecht
Engenheiro Civil
CREA - MT 044.757

COMPOSIÇÃO

CP12		RECOMPOSIÇÃO DE 80 FURROS DE VAZÃO 18 MM - MATERIALE MÃO DE OBRA	UNID.					R\$	210,45
	69401/005E	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos	M ²	1,42	R\$	15,41	R\$	77,05	
		MÃO DE OBRA	UNID						
COMPOSIÇÃO	88336	Execução de obra	H	10,00	R\$	13,34	R\$	133,40	
CP13		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.						4.351,20
	CREA-MT	ENGENHEIRO MECÂNICO JUNIOR	H	120,90	R\$	35,26	R\$	4.351,20	

Matheus Silva Albacete
Engenheiro Civil
CREA - MT 044757...



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

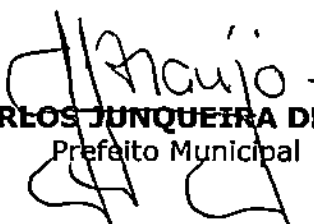
O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º 165/2021/GAB/PGM, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ:86.729.977/0001-60, com sede à TR. JURACI, n.º37, PENHA CIRCULAR, CEP:21.020-020, RIO DE JANEIRO/RJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UTIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MUNIZ.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$207.386,00(duzentos e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º 165/2021/GAB/PGM, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ:86.729.977/0001-60, com sede à TR. JURACI, nº37, PENHA CIRCULAR, CEP:21.020-020, RIO DE JANEIRO/RJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UTIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MUNIZ.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$207.386,00(duzentos e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

PUBLICADO DIORONDONON
Nº 4919
DATA: 09/04/21

CONTRATO Nº 150/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março de 2021, de um lado O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.101/0001-21, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT, sendo neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr: José Carlos Junqueira de Araújo, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3444192-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF. Sob n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa 22, Quadra 116, no bairro Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.729.977/0001-60 com sede na Travessa Juraci, nº 37, Penha Circular, no município do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-020, sendo neste ato representado pelo seu Procurador o Sr: Pedro Lucas de Albuquerque Barreto, nascido em 31/08/90, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 23.835.3379 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.785.48763, residente e domiciliado na Rua Bels Floresta, nº 655, casa 47, Vargem Pequena, no município do Rio de Janeiro/RJ, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Dispensa de Licitação nº 19/2021**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 351/2021 e Parecer Jurídico nº 165/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a contratação, sob o regime de **Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de Obra especializada na Execução de Instalação e Manutenção de Rede de Gases Medicinais para 10 (dez) Leitos de UTIS no Hospital Municipal Dr. Antônio Muniz, Junto Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT**, e especificações disposta no projeto básico.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Dispensa de Licitação nº 19/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A obra/serviço será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço será executado na **Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de Obra especializada na Execução de Instalação e Manutenção de Rede de Gases Medicinais para 10 (dez) Leitos de UTIS no Hospital Municipal Dr. Antônio Muniz, Junto Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT.**

3.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.3 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obra/serviços/serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

3.4 Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

HT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra/serviço, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.2 Fornece os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra/serviço/serviço, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

4.2.1.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.3 Executar a limpeza geral, ao final da execução da obra/serviço/serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

4.2.4 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação.

4.2.5 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para execução dos serviços.

4.2.6 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, a fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra/serviço com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

4.2.7 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

4.2.8 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra/serviço contratada e providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.2.9 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.9.1 Quando o projeto referir-se a obra/serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra/serviço;

4.2.10 Assegurar à CONTRATANTE:

4.2.10.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.2.10.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.2.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

LF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.13. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.2.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.2.15. Elaborar o Diário de Obra/serviço, incluindo diariamente, pelo Responsável técnico da CONTRATADA, as informações sobre o andamento da obra/serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra/serviço em relação ao cronograma previsto.

4.2.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.2.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço.

4.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.2.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.20. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2.21. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.2.22. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.2.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.2.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra/serviço.

4.2.25. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.2.26. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.2.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.2.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.30. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.2.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causadas diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.32. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.2.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

HTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.2.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.2.36. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinadas no EDITAL.

4.2.37. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para o remanejamento de instalações junto à locação da obra/serviço.

4.2.38. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.2.39. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.40. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com encargos ou quaisquer despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

5.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

5.2.1. Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

5.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

5.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega, da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, sob pena de rescisão contratual.

5.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

5.6. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, para obter instruções de como efetuar-la.

5.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

5.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

5.9. O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.10. Conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2014 da Unidade Central de Controle Interno, fica a cargo do setor de contrato, informar ao contratado para proceder à entrega da garantia contratual ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

5.11. Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de dois úteis, para fins de emissão de ordem de serviço.

5.12. A licitante deverá manter, a cada prorrogação contratual, prestação da garantia com a finalidade de serem cumpridas as obrigações contratuais assumidas tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vier sofrer em caso de inadimplemento.

6. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2.1. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem custos inerentes ao refazimento dos serviços.

7.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLAUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO

8.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 207.386,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reals).**

8.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

LF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

9. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura, sendo que o prazo para execução serviço será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitido pela secretaria Municipal de Saúde, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.3. O prazo para pagamento será de 14 (catorze) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em conta bancária.

9.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência.

9.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.8.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.9. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela fiscal do contrato, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra/serviço.

9.10. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dispostos no inciso I do artigo 73:

10.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.2.2. Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, dentro de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

HT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

10.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela lei.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

11.2 O objeto poderá sofrer acréscimo e decréscimo de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Conforme estabelece o inciso IX do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, as condições equivalente de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.

11.4 O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no §§ 1º e 2º do artigo nº 48.

11.5 O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 As despesas de contratação das obra/serviços e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2206.1784 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (102)

Reduzido: 744

12.3 Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o plano plurianual.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.2 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

13.2.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

13.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.6 A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obra/serviços". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obra/serviços até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO.

13.7 A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra/serviço. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.8 A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais

HT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela lei.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

11.2. O objeto poderá sofrer acréscimo e decréscimo de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Conforme estabelece o inciso IX do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, as condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.

11.4. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no §§ 1º e 2º do artigo nº 48.

11.5. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. As despesas de contratação das obra/serviços e serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2206.1784 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (102)

Reduzido: 744

12.3. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o plano plurianual.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

13.2.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

13.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.6. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obra/serviços". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obra/serviços até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO.

13.7. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra/serviço. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.8. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

recebidos na obra/serviço, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.9. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.10. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra/serviço um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

13.11. Caberá ao fiscal da CONTRATANTE o dever de:

13.11.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste contrato.

13.11.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

13.12. A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.12.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico;

13.12.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.2. Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. O Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem supra.

15.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobra/serviço do judicialmente

15.4. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobra/serviço da judicialmente.

15.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

ainda direito a:

16.5.1. Devolução da garantia;

16.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17.2 A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Handwritten signature



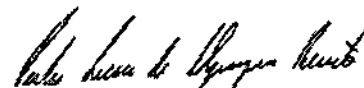
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 351/2021

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rondonópolis/MT, 19 de Março de 2021.



José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Tec Med Instalações e Montagens EIRELI
Pedro Lucas de Albuquerque Barreto
Contratada

PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO:12478548763
48763
Assinado de forma digital por PEDRO LUCAS DE ALBUQUERQUE BARRETO:12478548763
Dados: 2021.03.23 12:17:02 -03'00'



Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: 1- _____
2- 

Procuradoria Geral do Município